

Mapeamento dos gargalos e
entraves e potenciais soluções do

Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Rondônia

na perspectiva da implementação da
Lei da Escuta Protegida (nº 13.431/2017)



Junho de 2026

Mapeamento dos gargalos e
entraves e potenciais soluções do
**Sistema de
Garantia de Direitos
da Criança e do
Adolescente no
Estado de Rondônia**
na perspectiva da implementação da
Lei da Escuta Protegida (nº 13.431/2017)

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Complexo Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas - Porto Velho/RO

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado de Rondônia

Sérgio Gonçalves da Silva

Vice-Governador do Estado de Rondônia

Luana Nunes Oliveira Rocha Santos

Secretária de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Bruno Vinícius Fontenelle Benites Afonso

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção

Coordenadora Estadual de Direitos Humanos

COMITÊ ESTADUAL INTERINSTITUCIONAL PERMANENTE CRIANÇA PROTEGIDA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS

Titular: Luana Nunes Oliveira Rocha Santos

Suplente: Bruno Vinicius Fontinelle Benitez; Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Titular: Albaniza Batista de Oliveira

Suplentes: Mara Cristiane Carvalho Santana; Nair Guimarães Xavier do Carmo

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Titular: Jefferson Ribeiro da Rocha

Suplentes: Priscila Bueno dos Santos; Talita Sá Silva

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Titular: Paulo Higo Ferreira de Almeida

Suplentes: Felipe Caminha Braga; Marcos Junior Rocha Souza

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

Titular: Luiz Paulo da Silva Batista

Suplente: Douglas Bener Maia Oliveira

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Titular: Coronel BM Felipe Bernardo Vital

Suplentes: Noelle Caroline Xavier Ribas Leite; Sued Santos Rocha de Souza - CEL BM

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Titular: Gilvan José Pereira Júnior

Suplentes: Izaías Gomes Bezerra; Nicolle Camacho da Silva

Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM

Titular: Coronel PM Regis Wellington Braguin Silverio

Suplentes: Tenente-Coronel Carlos Carvalho Estrela Junior; Ten Cel QOPM Paulo Lima da Silva

Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC

Titular: Jeremias Mendes de Souza

Suplentes: Cheila Mara Bertoglio; Regeane Rosa Freitas Ferreira

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO

Titular: Cel QOBM Nivaldo de Azevedo Ferreira

Suplentes: CAB QOBM Levi Ferreira dos Santos e CB QPBM Luciano Pires de Souza

Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC

Titular: Domingos Sávio de Oliveira da Silva

Suplentes: Claudia da Veiga Jardim; Carolina Matias Diniz

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Titular: Antônio Francisco Gomes Silva

Suplentes: Katiliane Dantas Ferreira; Katiana Nunes de Araújo Pessoa

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER

Titular: Sandra Savegnago Pellizzari

Suplentes: Fabiana Bezerra Neves dos Santos; Aldenora Cristina Vaz Lustosa

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO

Titular: Sayonara de Oliveira Souza

Suplente: Camila Alessandra Scarabel

Ministério Público do Estado - MPRO

Titular: Carlos Henrique Gomes Sousa

Suplente: Gabriely Talita dos Santos Silva

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO

Titular: Breno Rothman Fernandes

Suplente: Igor Tadeu Ribeiro de Carvalho

Defensoria Pública do Estado - DPERO

Titular: Daniel Mendes Carvalho

Suplente: Késia Gonçalves de Abrantes Neiva

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONEDCA

Titular: Antônio Francisco Gomes da Silva

Suplente: Terezinha Souza Sales

Polícia Federal - PF

Titular: Fabiana Martins Machado

Suplentes: Rômulo Marchetti Aguiar;
Marco Aurélio Guerreiro de Menezes Filho

Polícia Rodoviária Federal - PRF

Titular: Luciana da Silva Alves

Suplentes: Bruno Moreira de Souza;
David de Souza Vieira

Instituto Médico Legal - IML

Titular: Lucas Levi Gonçalves Sobral

Suplentes: Talita Lima de Castro; Murilo Sérgio
Valente Aguiar

Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - ACTRON

Titular: Carla Maria de Oliveira

Suplentes: Fabiano Pereira de Jesus; Nilcielly
Cristina Vitalina de Souza

Ministério Público do Trabalho - MPT

Titular: Carlos Alberto Lopes de Oliveira

Suplentes: Roberto D'Alessandro Vignoli;
Lucas Barbosa Brum



CHILDHOOD BRASIL

Rua Funchal, 513, conjunto 62, Vila Olímpia, 04551-060 - São Paulo/SP

www.childhood.org.br

Equipe

Laís Peretto

Diretora Executiva

Itamar Gonçalves

Superintendente de Advocacy

Eva Cristina Dengler

Superintendente de Programas

Heloisa Ribeiro

Superintendente de Captação de Recursos

Thiago Vizioli

Gerente de Advocacy

Andrea Ciapina

Coordenadora Administrativo-financeira

Fernanda Cassador

Coordenadora de Programas

Tatiana Penque

Coordenadora de Programas

Patricia Costa

Coordenadora de Projetos

Raquel Marques

Coordenadora de Comunicação

Monica Santos

Especialista Administrativa Financeiro

Monique Amaro

Especialista de Parcerias Estratégicas e Captação de Recursos

Felipe Paludetti

Analista de Programas

Cecília Bascchera

Analista de Programas

Patrícia França

Analista de Comunicação

Elizabeth Lopes

Analista Financeira

Mariana Guedes

Assistente de Design

Thauane Blanche

Assistente de Programas

Debora Moura

Estagiária de Parcerias Estratégicas e Captação de Recursos/Comunicação

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

Rua Funchal, 513, conjunto 62, Vila Olímpia,

04551-060 - São Paulo/SP

www.childhood.org.br

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO

CHILDHOOD BRASIL

Coordenação Institucional

Itamar Gonçalves

Superintendente de Advocacy

Fernanda Caroline Cassador Costa

Coordenadora de Programas

Coordenação Técnica

Benedito Rodrigues dos Santos

Consultor da Childhood Brasil, Professor da Universidade Nacional de Brasília, Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares - Universidade de Brasília - UnB

Redação Final

Benedito Rodrigues dos Santos

Consultor da Childhood Brasil, Professor da Universidade Nacional de Brasília, Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares - Universidade de Brasília - UnB

Maria Angela Leal Rudge

Consultora da Childhood Brasil

Equipe de edição dos fluxos

Samantha

Consultora Independente

Apoio Técnico a Coordenação Institucional

Raquel Barbiellini

Equipe de Apoio Técnico

Polímnia Cassimiro

Consultora Childhood Brasil

Juliana Gualtieri

Mentoria - Childhood Brasil

Maria Lucia

Mentoria - Childhood Brasil

Carla Costa

Mentoria - Childhood Brasil

Ilze Braga

Mentoria - Childhood Brasil

Isabel Feijó

Mentoria - Childhood Brasil

Projeto gráfico e diagramação

DUO Design

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
IML	Instituto Médico Legal
MP	Ministério Público
N°	Número absoluto de respostas (frequência)
PC	Polícia Civil
PM	Polícia Militar
PRF	Polícia Rodoviária Federal
RO	Estado de Rondônia
SEAS	Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SGDCA	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
SIPIA	Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
WCF	World Childhood Foundation (Childhood Brasil)

LISTA DE QUADROS E TABELAS

TABELA 1	Número e percentual de questionários respondidos por órgão
TABELA 2	Número e percentual das ações de prevenção realizadas pelos órgãos do município
TABELA 3	Número e percentual das formas de conhecimento da situação de violência contra crianças e adolescentes
TABELA 4	Número e percentual dos tipos de instrumentos utilizados para o registro dos casos de violência
TABELA 5	Número e percentual dos órgãos de destino dos encaminhamentos dos casos de violência
TABELA 6	Número e percentual das medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar

LISTA DE QUADROS E TABELAS

TABELA 7	Existência de fluxo escrito ou desenhado sobre os trâmites dos casos de violência contra crianças e adolescentes
TABELA 8	Existência de Protocolo Unificado de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nos municípios
TABELA 9	Número e percentual de órgãos que realizam a escuta especializada, segundo segmento
TABELA 10	Número e percentual de órgãos, serviços e unidades que realizam a escuta especializada, segundo segmento
TABELA 11	Número e percentual da existência de normas, orientação técnica ou procedimento escrito para a realização da escuta no município segundo os segmentos
TABELA 12	Número e percentual da avaliação sobre a qualidade dos espaços e ambientes de interação com crianças e adolescentes para acolher uma escuta ou prover serviços, segundo os segmentos
TABELA 13	Número de ocorrências de situações de violência contra crianças e adolescentes registradas pelos órgãos de segurança em 2024
TABELA 14	Número e percentual de inquéritos realizados pelas delegacias, conforme a sua situação, no ano 2024
TABELA 15	Número e percentual dos procedimentos investigativos realizados pela Polícia Civil
TABELA 16	Número e percentual das escutas realizadas nos procedimentos da busca de informações sobre os fatos de violência pelos órgãos das forças policiais
TABELA 17	Número de profissional(is) que conduz(em) a entrevista investigativa do depoimento especial policial
TABELA 18	Número e percentual da avaliação da qualidade do ambiente onde o depoimento especial é realizado
TABELA 19	Número e percentual de procedimentos adotados na medida cautelar de antecipação de provas
TABELA 20	Número e percentual de procedimentos realizados na aplicação e no monitoramento das medidas protetivas de urgência
TABELA 21	Número e percentual de procedimentos realizados pelo Instituto Médico-Legal (IML)
TABELA 22	Número de profissionais envolvidos no exame pericial
TABELA 23	Número e percentual da qualidade do ambiente onde os exames periciais são realizados
TABELA 24	Número de laudos periciais realizados pelo IML no ano de 2024
TABELA 25	Número de inquéritos policiais de investigação de crimes contra crianças e adolescentes recebidos pelo sistema de justiça
TABELA 26	Justificativas apresentadas pelos órgãos do sistema de justiça para a não resposta à questão sobre as estatísticas dos inquéritos
TABELA 27	Tempo médio de duração do trâmite de um processo de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência pelos órgãos do sistema de justiça
TABELA 28	Metodologia utilizada na comarca para a realização do depoimento especial pelos órgãos do sistema de justiça
TABELA 29	Formação do(s) profissional(is) que conduz(em) a entrevista forense na visão dos órgãos do sistema de justiça
TABELA 30	Vínculo dos profissionais que realizam a entrevista forense na visão dos órgãos do sistema de justiça
TABELA 31	Avaliação dos órgãos do sistema de justiça sobre a adequação do treinamento dos profissionais à realização do depoimento especial
TABELA 32	Forma de realização da formação para capacitar os profissionais que realizam o depoimento especial
TABELA 33	Avaliação da qualidade do ambiente onde o depoimento especial é realizado pelos órgãos do sistema de justiça

LISTA DE QUADROS E TABELAS

TABELA 34	Medidas judiciais protetivas à vítima aplicadas pelo Poder Judiciário nos casos de violência contra crianças e adolescentes
TABELA 35	Medidas judiciais protetivas aplicadas ao agressor pelo Poder Judiciário nos casos de violência contra crianças e adolescentes
TABELA 36	Existência de sistemas de registro de informações dos casos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, segundo os órgãos entrevistados
TABELA 37	Existência de mecanismo para a realização da gestão da informação dos casos atendidos, segundo os órgãos entrevistados
TABELA 38	Práticas de troca de informações sobre os casos de violência entre os órgãos, as unidades e os serviços do município, segundo os órgãos entrevistados
TABELA 39	Participação dos profissionais dos diversos segmentos em formações sobre a Escuta Protegida e a Lei nº 13.431/2017
TABELA 40	Número e percentual de profissionais dos segmentos beneficiados pelas formações
TABELA 41	Conteúdos abordados nas formações realizadas com os profissionais dos diferentes segmentos
TABELA 42	Criação de estratégias de formação continuada das equipes para implementar a Lei nº 13.431/2017 (Escuta Protegida)
TABELA 43	Estratégias formativas adotadas pelo município para a implementação da Escuta Protegida, segundo os órgãos entrevistados
TABELA 44	Principais gargalos, entraves ou obstáculos dos órgãos na interação com o Conselho Tutelar para a implementação das medidas de proteção
TABELA 45	Potenciais soluções para melhorar a interação com o Conselho Tutelar na implementação das medidas de proteção
TABELA 46	Principais gargalos, entraves ou obstáculos na interação com a Educação no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência
TABELA 47	Potenciais soluções para a interação com a Educação no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência
TABELA 48	Principais gargalos, entraves ou obstáculos na interação com a Saúde no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência
TABELA 49	Potenciais soluções na interação com a Saúde no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência
TABELA 50	Principais gargalos, entraves ou obstáculos na interação com a Assistência Social no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência
TABELA 51	Potenciais soluções na interação com a Assistência Social no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência
TABELA 52	Principais gargalos, entraves ou obstáculos na interação com a Polícia Civil no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência
TABELA 53	Potenciais soluções para melhorar a interação com a Polícia Civil no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência
TABELA 54	Principais gargalos, entraves ou obstáculos na interação com o Ministério Público para a implementação da Lei nº 13.431/2017, com foco na proteção das vítimas
TABELA 55	Potenciais soluções na relação com o Ministério Público para a implementação da Lei nº 13.431/2017, com foco na proteção das vítimas
TABELA 56	Principais gargalos, entraves ou obstáculos na relação com a Defensoria Pública para a implementação da Lei nº 13.431/2017, com foco na proteção das vítimas
TABELA 57	Potenciais soluções na relação com a Defensoria Pública para a implementação da Lei nº 13.431/2017, com foco na proteção das vítimas
TABELA 58	Principais gargalos, entraves ou obstáculos na relação com o Poder Judiciário para a implementação da Lei nº 13.431/2017, com foco na proteção das vítimas
TABELA 59	Potenciais soluções na relação com o Poder Judiciário para a implementação da Lei nº 13.431/2017, com foco na proteção das vítimas

Sumário

Apresentação	14
Resumo Executivo	16
1. Participantes da Pesquisa: Alta Adesão dos Órgãos do Executivo Municipal e baixa dos Órgãos do Poder Judiciário	21
2. Falta de uma política transversal mais abrangente e estruturante de prevenção a todas as formas de violência	23
3. Fragilidades estruturais e insuficiência de serviços de proteção universal, social básica e especial	25
4. Predominância dos relatos familiares como forma de conhecimento da violência, com necessidade de aprimorar os fluxos de encaminhamentos dos casos	26
5. Subnotificação dos casos de violência e falta de mecanismo de centralização de denúncias e consolidação de dados	28
6. Limitações na padronização, no registro e na gestão dos dados dificultam a caracterização da violência contra crianças e adolescentes	30
7. Predominância da aplicação de medidas de proteção de caráter imediato em detrimento das de impacto estrutural sobre o fenômeno da violência	32
8. Falta de articulação do SGCDA, baixa integração intersetorial e necessidade de fortalecimento dos mecanismos de governança do SGCDA para vítima ou testemunha de violência	34
8.1 Inexistência de fluxos de atendimento integrado	34
8.2 Inexistência de protocolo unificado	35
8.3 Diversos entendimentos sobre a escuta especializada e a falta de definição dos procedimentos na maioria dos municípios	36
8.4 A desigualdade na distribuição dos ambientes amigáveis pelos municípios	39
9. Atuação dos órgãos de segurança pública: desafios na consolidação dos dados, multiplicidade de oitivas, falta de procedimentos operacionais e serviços de medicina legal	41
9.1 A difícil tarefa consolidar e informar os números da violência contra crianças e adolescentes entre as forças de Segurança Pública	41
9.2 Fragilidades na investigação dos casos de violência: falta de procedimentos operacionais unificados	43
9.3 Falta de procedimentos unificados quanto a formas de oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência	44
9.4 Oitiva realizada apenas com profissionais técnicos sem a condução da autoridade policial	45
9.5 Falta de respostas à questão do ambiente físico de atendimento nas unidades policiais	46
9.6 Falta utilização unificada e universalizada do procedimento de representação pela antecipação de provas	47
9.7 A solicitação de aplicação de medidas judiciais de proteção às vítimas e o monitoramento dos casos não é uma realidade em um terço dos municípios	48
9.8 Necessidade ampliação cobertura do IML e atualização dos procedimentos periciais e espaços físicos aos métodos e técnicas não revitimizantes	49

10. Acesso de crianças e adolescentes vítimas de violência ao sistema de justiça: o desafio das estatísticas, a falta de celeridade e de capacitação permanente e universalizada para todos os segmentos	52
10.1 A busca de explicações para as discrepâncias das estatísticas	52
10.2 A falta de celeridade do processamento judicial dos casos	54
10.3 O baixo número de resposta não permite ser conclusivos quanto à metodologia do depoimento especial em todo o estado	55
10.4 Existem indicativos de que psicólogos e assistentes sociais compõem o maior conjunto de entrevistadores forenses e são parte do corpo técnico dos tribunais	56
10.5 Existem indicativos de que os profissionais estão sendo adequadamente capacitados, mas a falta de respostas de vários segmentos não permite obter análises conclusivas	57
10.6 Falta consenso entre os diversos segmentos do sistema de justiça sobre a qualidade do ambiente para realização do depoimento especial	59
10.7 Aplicação de medidas judiciais de proteção: cenário incompleto pela falta de respostas de atores-chave	60
11. Monitoramento e avaliação do atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência: a urgente necessidade de universalização e consolidação dos mecanismos e metodologias existentes	63
11.1 Não existência de sistemas para alguns atores e falta de interoperatividade entre os diversos sistemas existentes	63
11.2 Falta de metodologia e mecanismos de gestão da informação sobre os casos de violência	65
11.3 A troca de informações não institucionalizadas ou inexistentes entre os diversos órgãos	66
12. Falta de uma política de formação continuada e distribuição desigual do alcance das formações sobre a escuta protegida	68
13. Principais gargalos, entraves ou obstáculos e potenciais soluções	74
13.1 Conselhos Tutelares: insuficiência de programas e serviços, ausência de capacitação continuada e falta de compreensão das suas atribuições foram os principais gargalos apontados sobre a atuação dos conselhos	74
13.2 Gargalos da Educação: falta de formação, ausência de serviços especializados e inexistência de protocolos de atuação	78
13.3 Gargalos da Saúde: Insuficiência de capacitação, falta de serviços especializados para vítimas de violência e pouca oferta de atendimento de saúde mental	81
13.4 Gargalos Assistência Social: falta de formação específica, insuficiência de pessoal qualificado e de infraestrutura da rede serviços socioassistenciais	84
13.5 Gargalos da Polícia Civil: falta de delegacia especializada, escassez de profissionais capacitados, insuficiente infraestrutura e inexistência de IML em grande parte dos municípios	88
13.6 Gargalos do Ministério Público: inexistência de um protocolo unificado, necessidade de aprimoramento do fluxo com a Polícia Civil e falta de equipe técnica	92
13.7 Gargalos da Defensoria Pública: provimento de serviços em todos os municípios, falta de equipe multidisciplinares e falta de área especializada em defesa da vítima	96
13.8 Gargalos do Poder Judiciário: pouca participação de juízes nos trabalhos coletivos de implementação da Lei da Escuta Protegida e falta de mais varas especializadas em crimes contra criança e adolescente	99
14. Resumo analítico dos principais gargalos apontados pelo Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) no Estado de Rondônia	103
15. Resumo analítico das principais soluções apontadas pelo Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) no Estado de Rondônia	105
16. Considerações finais	107



Apresentação





Este documento apresenta a análise dos principais gargalos e potenciais soluções para o estabelecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança do Adolescente no estado Rondônia, servindo de linha de base qualitativa para o estabelecimento de estratégias de implementação da Lei nº 13.431/2017 – Lei da Escuta Protegida, nos 52 municípios que compõem o estado.

O estado de Rondônia vem desenvolvendo, desde 2019, o **Programa Criança Protegida**, o qual, em 2024, foi institucionalizado pela Lei nº 5.991, de 6 de março de 2025, que instituiu o Programa Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, denominado Programa Criança Protegida Rondônia. O Programa busca integrar e aprimorar políticas estaduais já existentes, garantindo maior eficiência na proteção de crianças e adolescentes, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade.

Ainda em 2024, a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS firmou termo de parceria com o Instituto WCF (Childhood Brasil) para desenvolver o Projeto **Implementando a Lei de Escuta Protegida: Prioridade Absoluta no Estado de Rondônia**, visando apoiar tecnicamente o Governo Estadual e os 52 municípios do estado no estabelecimento dos mecanismos de governança da rede de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, dos fluxos e protocolos unificados de atendimento integrado e na realização de cursos de capacitação para os diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA que operam no estado.

O primeiro resultado desta parceria foi a assinatura, em 15 de março de 2024, do Pacto Criança Protegida entre o Governo do Estado, Instituições dos sistemas de Segurança Pública e Justiça e as prefeituras dos 52 municípios do estado. Outro passo importante foi a criação do Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Criança Protegida, por meio do Decreto nº 29.089, de 7 de maio de 2024. De lá para cá, já foi elaborada uma linha de base sobre o *status* da implementação da Lei nº 13.431/2017 no estado, realizados dois cursos de capacitação relacionados à violência sexual e a Lei nº 13.431/2017, três seminários estaduais destinados a orientar sua implementação em todo o estado e a construção de fluxos de atendimento integrado referenciais para todo o estado.

Este mapeamento de gargalos e oportunidades é um instrumento diferente dos tradicionais diagnósticos: está focado nos entraves do atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, adentrando, para além das políticas, programas e serviços, nas práticas cotidianas, incluindo as formas de escuta e interação com essas crianças e adolescentes. Sua finalidade é subsidiar a construção dos fluxos e protocolos de atendimento integrado e estabelecer uma agenda de curto e médio prazo para ações do Comitê Permanente Interinstitucional Criança Protegida.

A seguir, apresentamos os principais achados do mapeamento dos gargalos e entraves e potenciais soluções do SGDCA no Estado de Rondônia, que intercala as ações de prevenção, proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e as de responsabilização dos potenciais autores da violência perpetrada.

Comitê Permanente Interinstitucional Criança Protegida

RESUMO EXECUTIVO

O estado de Rondônia deu e vem dando passos significativos na direção de implementar a Lei do Atendimento Integrado e da Escuta Protegida (Lei nº 13.431/2017). Contudo, para uma implementação efetiva, faz-se necessário conhecimento profundo dos gargalos e dos entraves, para que os órgãos de atuação municipal se transformem, verdadeiramente, em um Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

A análise dos gargalos apontados pelos diferentes órgãos da rede de proteção revela um conjunto de fragilidades estruturais, formativas e organizacionais que comprometem a efetividade da atuação intersetorial no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes nos diversos municípios do estado. Embora cada setor apresente desafios específicos, é possível identificar padrões que atravessam todo o Sistema de Garantia de Direitos – SGD.

As soluções apresentadas pelos órgãos apontam para um caminho convergente: a construção de um SGD mais integrado, qualificado, estruturado e orientado pela proteção integral.

Os principais eixos das soluções são: a formação continuada e a qualificação técnica da rede; a construção e a pactuação de fluxos, protocolos e rotinas padronizadas; o fortalecimento da estrutura física e a ampliação da oferta de serviços especializados; a governança intersetorial ativa e a participação dos órgãos do sistema de justiça; o aprimoramento da gestão da informação e da análise dos casos; a humanização dos atendimentos e o foco na não revitimização. Esses elementos, articulados, fornecem a base concreta para a formulação de ações estaduais de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.

A necessidade de estabelecer uma política transversal mais abrangente de prevenção a todas as formas de violência

A análise das ações de prevenção implementadas nos diversos municípios evidencia uma concentração significativa em estratégias de caráter informa-

tivo e normativo, destacando-se as campanhas de conscientização e mobilização social (18,7%), o que não constitui, por si só, uma abordagem preventiva suficientemente estruturante. As ações de fortalecimento familiar, de redução das desigualdades e de prevenção secundária e terciária são pouco recorrentes e apontam para desafios na ampliação e diversificação das abordagens preventivas no âmbito estadual. **A solução preconizada é o estabelecimento de uma política transversal mais abrangente de prevenção (em suas diferentes modalidades) a todas as formas de violência, em nível estadual, para que possa impactar as ações municipais de prevenção.**

Subnotificação e falta de sistemas de mecanismos de consolidação e centralização de denúncias

A distribuição das formas de conhecimento das situações de violência contra crianças e adolescentes demonstra um padrão de identificação relativamente diversificado, porém marcado por baixas incidências absolutas em todas as categorias, o que sugere subnotificação ou fragilidade nos mecanismos de detecção e centralização das denúncias. Um dos gargalos bem destacados no campo da educação foi o medo de notificar os casos de violência. Possuir várias portas de entrada não é, em si mesmo, um problema desde que os municípios possam contar com mecanismos de centralização e acompanhamento dos procedimentos de investigação dos casos e do provimento de cuidados para as vítimas. Essas informações devem fluir para um banco de dados estadual que consolide os dados municipais.

As limitações na padronização, registro e gestão dos dados dificultam a caracterização da violência contra crianças e adolescentes

Um dos gargalos transversais mais recorrentes refere-se às **falhas na gestão da informação e no monitoramento dos casos de violência**. Conselhos Tutelares, Educação, Saúde, Assistência Social e Polícia Civil - PC apontam a inexistência ou a baixa utilização de sistemas padronizados de

registro, a ausência de integração entre bancos de dados, a inconsistência técnica dos relatórios e a fragilidade dos mecanismos de acompanhamento e avaliação.

A pesquisa identificou um problema generalizado com os dados de violência em todos os municípios do Estado: a maioria dos órgãos não forneceu os números; há falta de padronização nos conceitos e na tipificação da violência contra crianças e adolescentes; há falta de padronização no registro dos atendimentos dos casos de violência; há impossibilidade de consolidação e unificação dos dados de violência por problemas de falta de interoperatividade entre os sistemas informatizados (ou manuais); há ausência de metodologia e sistemática de monitoramento sistemático dos casos; há limitações nos processos de contrarreferência; pouca consistência técnica dos relatórios sobre os casos.

Essa falta de um sistema estruturado de registro e de uma cultura consolidada de monitoramento intersetorial, contraria princípios previstos na Lei nº 13.431/2017, no Decreto nº 9.603/2018 e nas normativas nacionais de vigilância e proteção. Esse cenário impede a construção de panorama intersetorial da situação da violência e, conseqüentemente, reforça a existência de fragilidades no monitoramento, na sistematização e no compartilhamento de informações entre os órgãos que compõem a Rede de Proteção. Essa lacuna interfere, diretamente, na gestão das ações de enfrentamento às violências, uma vez que impede a formulação de diagnósticos precisos e a definição de metas baseadas em evidências.

Boa parte dos órgãos indica como solução a necessidade de: qualificar os registros (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, prontuários, boletins, relatórios); garantir contrarreferência sistemática; aperfeiçoar o compartilhamento de informações; melhorar a gestão dos dados para embasar decisões; produzir análises periódicas e monitorar a efetividade das medidas protetivas; aumentar a qualidade investigativa e processual. Essas soluções convergem para a necessidade de uma base informacional sólida que permita conhecer o fenômeno das violências, to-

mar decisões fundamentadas, garantir continuidade do atendimento e responsabilizar os autores de violência, para efetiva proteção das vítimas. Essas propostas revelam o reconhecimento de que uma base informacional sólida é essencial para assegurar a continuidade do cuidado, subsidiar decisões técnicas e judiciais, monitorar a efetividade das ações e orientar o planejamento e a avaliação das políticas públicas de enfrentamento à violência.

Fragilidades estruturais e insuficiência de serviços de proteção universal e social básica

Os atores de diversos municípios apresentaram mesmo retrato com contornos e colorações diferentes: relatam limitações estruturais que afetam, diretamente, a proteção das vítimas: infraestrutura inadequada para atendimentos sensíveis; falta de equipes técnicas multidisciplinares; escassez de profissionais e sobrecarga de trabalho; longas esperas para atendimento em saúde mental; insuficiência de programas e serviços para o cumprimento de medidas protetivas. Algumas necessidades cruciais: serviços especializados em atenção às crianças vítimas de violência, insuficiências de Centro de Atenção Psicossocial - CAPs e de outros serviços de saúde mental e baixa cobertura dos equipamentos da Assistência Social.

Diversos órgãos apontam que parte das soluções depende de investimentos estruturais, tais como: ampliação dos serviços de saúde mental e criação de atendimentos especializados; qualificação e aumento das equipes técnicas (CAPS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, psicólogos, assistentes sociais, peritos, equipes que realizam o depoimento especial); adequação de espaços físicos do Conselho Tutelar, nas escolas, e a expansão da assistência social e melhoria das condições de trabalho.

Mas também apontaram soluções no sentido de reforçar a **humanização, o acolhimento e a proteção integral**: criação de serviços especializados; adequação dos espaços de atendimento para torná-los mais acolhedores; melhoria do atendimento em saúde; prioridade para medidas protetivas

de urgência; e fortalecimento da parentalidade e dos vínculos familiares. Esse eixo evidencia que as redes locais reconhecem a necessidade de ajustes tanto técnicos quanto culturais, incorporando práticas mais cuidadosas e protetivas.

Falta de articulação do SGDCA, baixa integração intersetorial e necessidade de fortalecimento dos mecanismos de governança do SGDCA para vítima ou testemunha de violência

Outro eixo crítico identificado é a fragilidade da articulação entre os órgãos da rede. Em praticamente todos os setores surgem registros de: ausência de fluxos integrados e protocolos pactuados; comunicação insuficiente ou inexistente entre serviços; baixa participação em instâncias colegiadas; dificuldades de diálogo entre sistemas (educação, saúde, assistência, segurança e justiça); setores que sequer mantêm relação com outros órgãos essenciais da rede. Essa desarticulação resulta em perda de informações, encaminhamentos desordenados, sobrecarga de determinados serviços (especialmente escolas e Conselho Tutelar) e fragmentação na resposta institucional às violências.

Em diversos órgãos, especialmente Conselhos Tutelares, Educação, Polícia Civil - PC e Assistência Social, aparecem dificuldades relacionadas à compreensão das atribuições institucionais, à insegurança profissional e ao manejo inadequado de situações sensíveis. Destacam-se práticas como a condução inadequada de oitivas, a formulação de demandas indevidas para produção de provas, a atuação excessivamente investigativa em detrimento da função protetiva e decisões isoladas, sem articulação com a rede. Essas distorções revelam não apenas lacunas técnicas, mas também fragilidades no fortalecimento institucional e na supervisão dos processos de trabalho. A recorrência desse eixo demonstra o reconhecimento de que a ausência de padrões compartilhados gera fragmentação, insegurança técnica, descontinuidade do atendimento e risco de revitimização das vítimas.

As redes locais destacam como solução essencial o fortalecimento das instâncias de coordenação e cooperação. Entre as medidas propostas estão: fortalecimento do Comitê de Gestão Colegiada; participação ativa dos órgãos (especialmente Ministério Público - MP, Defensoria, Judiciário e Segurança Pública) nas instâncias de pactuação; criação de espaços permanentes de diálogo e planejamento; articulação entre políticas públicas para evitar demandas indevidas; acordos e pactos entre setores do sistema de justiça; e ampliação da comunicação entre os órgãos.

Outro conjunto de ações prioritárias apontado pela rede é a necessidade de construir fluxos unificados e claros de atendimento, criar ou aperfeiçoar protocolos unificados, padronizar procedimentos internos e interinstitucionais e melhorar a comunicação entre os órgãos por meio de rotinas pactuadas. Tanto o Conselho Tutelar quanto a Educação, a Saúde, a Assistência Social, a Polícia Civil, o MP, a Defensoria Pública e o Judiciário evidenciam que a ausência de padrões compartilhados gera inconsistência no atendimento, descontinuidade no acompanhamento e risco de revitimização das vítimas. A recorrência dessas propostas demonstra que o funcionamento em rede ainda é insuficiente e que a integração institucional é um elemento central para a melhoria global do SGDCA.

Por fim, é imperativa a unificação das concepções e orientações para implantação dos procedimentos de escuta especializadas. Muitos municípios ainda não implantaram esses procedimentos e, em outros, os procedimentos adotados se distanciam daqueles expressos no Guia da Escuta Especializada (2023), disseminado pelo Ministério de Direitos Humanos e Cidadania, como um conjunto coordenado e intersetorial de procedimentos protetivos. Essa unificação de orientações deve oferecer diretrizes mais claras para realização de escuta especializada mais ampla, para que todos os órgãos da rede de proteção possam envolver as equipes intersetoriais.

Predominância da aplicação de medidas de proteção de caráter imediato, e não de impacto estrutural, pelos Conselhos Tutelares

A análise das medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar, nos diversos municípios do estado, demonstra que o órgão utiliza, prioritariamente, aquelas de caráter imediato e diretamente relacionadas ao atendimento e à proteção social da criança e do adolescente. De forma geral, os conselhos tutelares demonstram atuação consistente nas medidas protetivas de maior prevalência e que fazem parte do cotidiano da rede. No entanto, o uso limitado de instrumentos jurídico-processuais na aplicação das medidas relacionadas a questões mais estruturais evidencia a necessidade de qualificação contínua, ampliação da articulação inter-setorial com órgãos de exigibilidade de direitos e fortalecimento dos fluxos de proteção integral.

Falta de procedimentos especializados para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência pelos órgãos de segurança pública

Diversos órgãos relataram a inexistência de serviços especializados, como a delegacia especializada, a falta de um procedimento operacional padrão para investigação dos crimes contra crianças e adolescentes, a insuficiência de cobertura de exames periciais em localidades próximas para vários municípios e a falta de condições adequadas para coleta de vestígios. Outro limite para o cumprimento da principal premissa da Lei nº 13.431/2017, que é a realização de um único depoimento especial na fase judicial, são as oitivas na delegacia que se caracterizam por uma escuta especializada com finalidade produção de provas, evidenciando distorção entre a legislação vigente e a capacidade operacional dos órgãos.

Para o campo da segurança pública foram apontadas soluções estruturantes como: a implantação expandida de delegacias especializadas; a elaboração de um procedimento operacional padrão

para investigação dos crimes contra crianças e adolescentes; e o credenciamento de médicos para a coleta de vestígios. Essas propostas indicam que os municípios precisam fortalecer a capacidade operacional para atender às demandas complexas que envolvem violência contra crianças e adolescentes.

As soluções também enfatizam a necessidade de humanização dos atendimentos e de fortalecimento de práticas protetivas, compatíveis com os princípios da escuta protegida. Destacam-se a adequação dos espaços físicos, a qualificação do atendimento nas delegacias, no IML e nos serviços de saúde e assistência, a redução de oitivas repetidas, a priorização das medidas protetivas de urgência e a adoção de estratégias que minimizem os impactos institucionais sobre crianças e adolescentes. Esse eixo evidencia que, além de mudanças técnicas, há demanda por transformações culturais nas práticas institucionais.

Distanciamento do sistema de justiça, limitações do depoimento especial e pouca celeridade processual do Poder Judiciário

Os dados estaduais indicam de forma expressiva o distanciamento de órgãos estratégicos do Sistema de Justiça, especialmente do MP, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário, em relação à rede de proteção. Percentuais significativos de respostas indicam inexistência de relação institucional, baixa participação em Comitês de Gestão Colegiada, pouco engajamento na construção de fluxos e protocolos e dificuldades de articulação entre áreas cível e criminal, entre promotorias e defensorias públicas especializadas. No caso da Defensoria Pública, somam-se limitações estruturais relevantes, como baixa cobertura territorial, ausência de equipes multidisciplinares e alto contingente de municípios sem atendimento regular, comprometendo o acesso à defesa e à proteção integral das vítimas. Todos os atores relataram dificuldades de acompanhamento sistemático e no monitoramento dos casos.

Por fim, a análise evidencia gargalos importantes na interface com o Poder Judiciário e na implementação do depoimento especial. Persistem dificulda-

des relacionadas à antecipação de provas, à realização inadequada do depoimento especial, à ausência de equipes especializadas, à baixa adesão aos princípios da escuta protegida e à permanência de uma cultura jurídica tradicional, centrada em exigências probatórias incompatíveis com o marco legal vigente. A baixa celeridade processual, a ausência de varas especializadas e o distanciamento do Judiciário das instâncias de pactuação intersectorial ampliam o risco de revitimização e fragilizam a proteção das crianças e adolescentes.

As soluções apontadas revelam, de forma transversal, necessidade de aumentar a presença e a participação dos órgãos do sistema de justiça: ampliação de equipes; formação continuada; maior participação nos comitês e pactuações; criação de fluxos específicos no sistema de justiça; agilidade na análise de medidas protetivas e na antecipação de provas; e construção de protocolos conjuntos com demais setores. A ausência ou a baixa integração desses órgãos é vista pela rede como um dos maiores desafios – e sua inclusão como uma das soluções estruturantes para o fortalecimento do SGDCA.

Fragilidades formativas e desconhecimento da legislação: ações de formações existentes, mas descontínuas e desiguais em cobertura

Um dos gargalos mais recorrentes em praticamente todos os setores do SGD estadual refere-se à insuficiência de formação continuada e especializada para a atuação nos casos de violência contra crianças e adolescentes. Conselhos Tutelares, Educação, Saúde, Assistência Social, Polícia Civil, MP, Defensoria Pública e Poder Judiciário apontam, de forma convergente, lacunas no conhecimento da Lei nº 13.431/2017, do Decreto nº 9.603/2018, das atribuições institucionais e dos procedimentos de escuta especializada e depoimento especial. Essa fragilidade formativa compromete a identificação precoce das violências, favorece práticas inadequadas ou contraditórias e aumenta o risco de revitimização, especialmente nos momentos de produção da prova e de definição das medidas protetivas.

O eixo mais recorrente nas propostas de todos os setores refere-se à **capacitação continuada dos profissionais**, com destaque para a formação específica sobre a Lei nº 13.431/2017, o Decreto nº 9.603/2018, a escuta especializada, o depoimento especial, a identificação de sinais de violência, a notificação compulsória e o manejo adequado dos casos.

Conselhos Tutelares, Educação, Saúde, Assistência Social, Polícia Civil, MP, Defensoria Pública e Poder Judiciário convergem na avaliação de que a qualificação técnica é condição indispensável para reduzir práticas inadequadas, fortalecer a segurança institucional dos profissionais e alinhar as atuações aos princípios da proteção integral e da não revitimização.

Essa lacuna formativa compromete tanto a identificação precoce das violências quanto a condução adequada dos atendimentos, gerando práticas que podem resultar em revitimização, fluxos inadequados e encaminhamentos equivocados. O Conselho Tutelar, a Educação, a Saúde, a Assistência Social, a Polícia Civil, o MP e a Defensoria Pública apontam, de maneiras distintas, a necessidade urgente de formação continuada e padronizada sobre o atendimento protetivo.

O conjunto de gargalos revela que a principal fragilidade do SGD em todo o estado de Rondônia não está apenas na falta de recursos, mas na desarticulação institucional, na insuficiência de padronização dos processos de trabalho, nas lacunas formativas e na baixa integração entre os órgãos. O sistema opera de forma fragmentada, com práticas desiguais entre setores e ausência de fluxos comuns, o que compromete a identificação precoce das violências, o atendimento humanizado e a responsabilização dos agressores.

O enfrentamento dessas fragilidades exige investimentos estruturais, formação continuada, pactuação de protocolos unificados, fortalecimento do Comitê de Gestão Colegiada e a consolidação de uma lógica intersetorial que coloque a criança e o adolescente no centro da política pública.

1

PARTICIPANTES DA PESQUISA: ALTA ADESÃO DOS ÓRGÃOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL E BAIXA DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO

A pesquisa contou com 528 questionários respondidos, abrangendo 15 órgãos/atores institucionais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos - SGD e a Rede de Proteção no estado de Rondônia. Considerando que a pesquisa é de base municipal, embora os segmentos de segurança pública e justiça possuem outros tipos de

bases territoriais, a expectativa era de recebimento de 780 questionários¹, caso todos os órgãos tivessem respondido o instrumental nos 52 municípios. O estudo alcançou 67,7% do total esperado, percentual muito significativo para pesquisas de natureza institucional, intersetorial e com abrangência estadual.

TABELA 1:

Número e percentual de questionários respondidos por órgão

Respondentes	Número questionários respondidos	% de questionários respondidos por órgão
1. Conselho Tutelar	52	100,0
2. Educação	52	100,0
3. Saúde	52	100,0
4. Assistência Social	52	100,0
5. Polícia Militar	52	100,0
6. Ministério Público Criminal	52	100,0
7. Corpo de Bombeiros	44	84,6
8. Ministério Público Civil	37	71,2
9. Polícia Civil - PC	35	67,3
10. Defensoria da vítima	28	53,9
11. Defensoria do acusado	27	51,9
12. Poder Judiciário Criminal	16	30,8
13. Polícia Rodoviária Federal - PRF	12	23,1
14. Poder Judiciário Civil	11	21,1
15. Polícia Civil - IML	6	11,5
Total	528	-

Fonte: Childhood Brasil 2025

¹ O Instituto Médico-Legal - IML possui atuação restrita a seis municípios e não dispõe de dados desagregados por localidade, o que impacta, diretamente, o potencial de respostas desse ator específico

Observa-se adesão integral (N=52; 100,0%) de seis órgãos considerados estratégicos para a identificação e a proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência: Conselho Tutelar, Educação, Saúde, Assistência Social.

As forças de Segurança Pública tiveram participação em proporções diferenciadas: a Polícia Militar, contou com participação similar aos dos órgãos do Executivo Municipal, 100,0%. Em um patamar intermediário de participação situam-se o Corpo de Bombeiros (N=44; 84,6%) e a PC (N=35; 67,3%). Já a Polícia Rodoviária Federal - PRF (N=12; 23,1%) e PC - IML (N=6; 11,5%), representaram os menores percentuais de adesão.

Os órgãos do Sistema de Justiça também participaram da pesquisa com graus de adesão diferenciados: o Ministério Público Criminal foi o que mais se engajou nas respostas à Pesquisa (100,0%). Em patamares intermediários, registraram-se a participação do Ministério Público Civil (N=37; 71,2%), da Defensoria da vítima (N=28; 53,9%) e da Defensoria do acusado (N=27; 51,9%). Por fim, os órgãos

vinculados ao Sistema de Justiça com destaque para o Poder Judiciário Criminal (N=16; 30,8%), o Poder Judiciário Civil (N=11; 21,1%), computaram os menores índices de adesão à pesquisa entre todos os respondentes.

Três aspectos merecem reflexões mais aprofundadas a partir do processo de coleta de dados: (i) Os órgãos do nível estadual com base em comarcas e distritos regionalizados apresentaram maiores dificuldades em responder sobre sua atuação em um nível mais individualizado e particularizado para um dado município (exceto pela capital do estado); (ii) apresentaram maiores dificuldades no entendimento dos gargalos e das oportunidades municipais, inclusive para implementação de suas medidas, ações e procedimentos; e (iii) o significado da falta de dados para o entendimento dos entraves de funcionamento do SGD de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência para determinados municípios. A análise do SG-DCA ficou bastante prejudicada em razão da falta de dados, particularmente sobre a investigação e o processamento judicial dos casos de violência.

2

FALTA DE UMA POLÍTICA TRANSVERSAL MAIS ABRANGENTE E ESTRUTURANTE DE PREVENÇÃO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA

A questão referente às ações de prevenção desenvolvidas pelos municípios contemplou dimensões amplamente reconhecidas na literatura especializada sobre prevenção das violências contra crianças e adolescentes, incluindo aspectos relacionados a normas e valores sociais, segurança no ambiente doméstico, cumprimento da legislação

e qualificação dos serviços públicos. No total, foram registradas 1.915 respostas distribuídas entre os 16 tipos ações de prevenção elencadas pela pesquisa. Vale ressaltar que foram esta foi uma questão de múltipla escolha e que para ser respondida pelos 15 órgãos que compuseram a pesquisa.

TABELA 2:

Número e percentual das ações de prevenção realizadas pelos órgãos do município

Ações de prevenção	Nº	%
Campanhas de conscientização e de mobilização social (18 de Maio, trabalho Infantil)	358	18,7
Ações de fiscalização da legislação de direitos	268	14,0
Ações de educação para direitos	263	13,7
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	149	7,8
Adoção de metodologias não revitimizantes (Depoimento Especial)	122	6,4
Ações para fortalecimento das competências familiares para parentalidade positiva, prevenção de violências e de acidentes	122	6,4
Ações para atuar nas emergências e calamidades	104	5,4
Educação sobre direitos sexuais e reprodutivos	89	4,7
Ações incidem sobre a igualdade de gênero, raça/etnia e prevenção da violência contra a mulher e de empoderamento das meninas	88	4,6
Ações de segurança no ambiente familiar	78	4,1
Ações de prevenção secundária para não reprodução intergeracional das violências	69	3,6
Ações que promovam habilidades para a vida (mediação de conflito, trabalho coletivo)	65	3,4
Navegação segura na internet	58	3,0
Programas de fortalecimento da renda	36	1,9
Ampliação da jornada escolar	29	1,5
Ações para a investigação policial humanizada/não revitimizantes	17	0,9
Total	1.915	100,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

Observa-se que as ações mais frequentemente desenvolvidas concentram-se em campanhas de conscientização e mobilização social, como as relacionadas ao 18 de Maio e ao combate ao trabalho infantil, que representam 18,7% do total (N=358). Em seguida, destacam-se as ações de fiscalização da legislação de direitos (N=268; 14,0%) e as ações de educação para direitos (N=263; 13,7%), evidenciando forte ênfase em estratégias voltadas à disseminação de informações, promoção de direitos e cumprimento das normas legais.

Em um segundo bloco de ações, com menor frequência relativa, situam-se iniciativas voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (N=149; 7,8%), à adoção de metodologias não revitimizantes, como o Depoimento Especial (N=122; 6,4%), e ao fortalecimento das competências familiares para a parentalidade positiva, prevenção de violências e de acidentes (N=122; 6,4%). Esses dados indicam a presença de ações alinhadas à prevenção mais estruturante, ainda que em proporção inferior às estratégias de sensibilização e fiscalização.

Também foram registradas ações voltadas à atuação em emergências e calamidades (N=104; 5,4%), à educação sobre direitos sexuais e reprodutivos (N=89; 4,7%) e à promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, prevenção da violência contra a mulher e empoderamento das meninas (N=88; 4,6%), evidenciando a incorporação, ainda que de forma menos expressiva, de abordagens interseccionais e de prevenção baseada em direitos.

As ações relacionadas diretamente à segurança no ambiente familiar (N=78; 4,1%), à prevenção secundária para evitar a reprodução intergeracional das violências (N=69; 3,6%) e ao desenvolvimento de habilidades para a vida, como mediação de conflitos e trabalho coletivo (N=65; 3,4%), aparecem com menor incidência, sugerindo desafios na consolidação de estratégias continuadas e de médio e longo prazo.

Por fim, observa-se baixa frequência de ações voltadas à navegação segura na internet (N=58; 3,0%), ao fortalecimento da renda (N=36; 1,9%), à ampliação da jornada escolar (N=29; 1,5%) e, especialmente, às ações de investigação policial humanizada e não revitimizante (N=17; 0,9%), indicando lacunas importantes em áreas estratégicas para a prevenção integrada e para a proteção qualificada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

No conjunto, os dados revelam que as ações de prevenção desenvolvidas pelos municípios concentram-se, majoritariamente, em estratégias de conscientização, educação e fiscalização, com menor incidência de iniciativas voltadas ao fortalecimento familiar, à redução das desigualdades e à prevenção secundária e terciária, o que aponta para desafios na ampliação e na diversificação das abordagens preventivas no âmbito estadual, indicando a necessidade de se estabelecer política transversal mais abrangente de prevenção (em suas diferentes modalidades) a todas as formas de violência, em nível estadual para que possa ter impactar as ações municipais de prevenção.

3

FRAGILIDADES ESTRUTURAIS E INSUFICIÊNCIA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO UNIVERSAL, SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

O resumo da leitura geral dos 52 relatórios municipais indica, entre os principais gargalos das respostas às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a **insuficiência estrutural e desigualdade territorial da oferta de serviços**.

Os dados estaduais revelam limitações significativas da **capacidade instalada das políticas públicas**, com forte impacto na efetividade das medidas de proteção. Destacam-se a insuficiência de serviços especializados, a precariedade da infraestrutura física, a escassez de equipes técnicas multidisciplinares e a sobrecarga de trabalho dos profissionais. A ausência de CAPS infantojuvenil e de serviços especializados de atendimento às vítimas evidencia desigualdades regionais que dificultam a implementação homogênea da Lei nº 13.431/2017 no estado. Essas fragilidades estruturais produzem longas espe-

ras, atendimentos inadequados ou inexistentes e limitações concretas para a proteção integral das vítimas.

O fortalecimento estrutural e ampliação da capacidade instalada dos serviços foram apontados como principais soluções para os gargalos apresentados. Diversos órgãos indicam que parte expressiva das soluções depende de **investimentos estruturais e institucionais**, com ampliação da capacidade operacional do Estado. Destacam-se propostas como melhoria da infraestrutura física dos serviços, criação e fortalecimento de serviços especializados, ampliação das equipes técnicas multidisciplinares, expansão da saúde mental. Essas soluções revelam que a efetividade da proteção integral exige a superação de desigualdades territoriais e a adequação da oferta de serviços à complexidade dos casos de violência.

4

PREDOMINÂNCIA DOS RELATOS FAMILIARES COMO FORMA DE CONHECIMENTO DA VIOLÊNCIA, COM NECESSIDADE DE APRIMORAR OS FLUXOS DE ENCAMINHAMENTOS DOS CASOS

A tabela abaixo apresenta as formas de conhecimento das situações de violência contra crianças e adolescentes, a partir de pergunta de múltipla escolha, respondida pelos órgãos da Assistência

Social, Saúde, Educação e Conselho Tutelar, com potencial de 208 questionários. No total, foram registradas 1.311 respostas distribuídas entre as opções oferecidas.

TABELA 3:

Número e percentual das formas de conhecimento da situação de violência contra crianças e adolescentes

Forma de conhecimento da situação de violência	Total	%
Por meio de relato da família/parente ou pessoa de referência	172	13,1
Por meio de uma revelação espontânea feita pela própria criança/adolescente	168	12,8
Por comunicado dos diferentes órgãos/serviços da rede	165	12,6
Pela observação de sinais de violência (físicos ou psicológicos)	156	11,9
Por meio de representação do Conselho Tutelar	154	11,8
Por meio do ajuizamento do Ministério Público	123	9,4
Por informação dos colegas/amigos	119	9,1
Por meio de denúncia telefônica/pelo Disque Denúncia (Disque 100 ou similar)	103	7,9
Por meio de inquérito da autoridade policial	93	7,1
Por meio de flagrante de delito	50	3,8
Outros	8	0,6
Total	1.311	100,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

Os dados indicam que as formas mais recorrentes de conhecimento da situação de violência estão relacionadas à revelação direta no âmbito familiar e institucional. O principal meio identificado foi o relato da família, parente ou pessoa de referência (N=172; 13,1%), seguido de revelação espontânea feita pela própria criança ou adolescente (N=168; 12,8%) e de comunicados realizados por diferentes órgãos ou serviços da rede (N=165; 12,6%). Esses resultados evidenciam a centralidade das relações de proximidade e da articulação interinstitucional na identificação das situações de violência.

A observação de sinais físicos ou psicológicos de violência também se destaca como forma relevante de identificação (N=156; 11,9%), indicando o papel estratégico dos profissionais das políticas públicas na leitura qualificada de sinais e indícios durante o atendimento cotidiano. Na mesma direção, a representação formal do Conselho Tutelar aparece como importante mecanismo de conhecimento das situações (N=154; 11,8%), reforçando sua função articuladora e de porta de entrada no SGD.

As formas de conhecimento relacionadas ao Sistema de Justiça e à responsabilização apresentam menor incidência relativa, embora ainda expressivas, como o ajuizamento pelo MP (N=123; 9,4%), a informação repassada por colegas ou amigos da vítima (N=119; 9,1%) e as denúncias telefônicas, como o Disque 100 ou canais similares (N=103; 7,9%). Esses dados sugerem que, embora relevantes, os mecanismos formais de denúncia e judicialização tendem a ocorrer em etapas posteriores do processo de identificação.

As formas menos frequentes de conhecimento da violência foram aquelas vinculadas à atuação direta das forças de segurança, como o inquérito da autoridade policial (N=93; 7,1%) e o flagrante de delito (N=50; 3,8%), além da categoria "outros" (N=8; 0,6%). Essa distribuição reforça a compreensão de que a maior parte das situações de violência contra crianças e adolescentes é identificada antes da intervenção policial, no âmbito das políticas sociais e das relações comunitárias.



De modo geral, os dados revelam que o conhecimento das situações de violência ocorre, predominantemente, por meio de relatos familiares, da revelação espontânea da própria criança ou adolescente e da observação qualificada realizada pelos serviços, destacando-se o papel central dos equipamentos de base territorial na identificação dos casos, bem como a importância da articulação em rede para a proteção integral de crianças e adolescentes.

As respostas acima devem ser lidas como tendência geral das formas de conhecimento dos casos pelos municípios. Sabe-se que, para um mesmo caso, pode ter havido uma revelação espontânea para membros familiares, os quais comunicaram ao serviço de notificação, Conselho Tutelar e unidades de serviços. Por sua vez, sabe-se que as forças policiais tomam conhecimento dos fatos de violência por diversas dessas portas de entrada e que é mais comum do Poder Judiciário tomar conhecimento durante ou ao final da investigação.

Um estudo mais preciso sobre as formas de conhecimento dos casos de violência poderia contribuir para compreender as dinâmicas, os fluxos e os prazos de encaminhamento dos casos de violência contra crianças e adolescentes.

5

SUBNOTIFICAÇÃO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA E FALTA DE MECANISMO DE CENTRALIZAÇÃO DE DENÚNCIAS E CONSOLIDAÇÃO DE DADOS

A Tabela 4 apresenta os tipos de instrumentos utilizados para o registro dos casos de violência contra crianças e adolescentes, a partir de pergunta de múltipla escolha, respondida pelos órgãos da Assistência

Social, Saúde, Educação e Conselho Tutelar, com potencial de 208 questionários. No total, foram registradas 373 respostas, indicando o uso concomitante de diferentes instrumentos de registro pelos serviços.

TABELA 4:

Número e percentual dos tipos de instrumentos utilizados para o registro dos casos de violência

Instrumento de registro	Nº	%
Prontuário	102	27,4
Livro de ocorrência	54	14,5
Sistema informatizado próprio	52	13,9
Registro Mensal de Atendimento (RMA)	48	12,9
Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)	44	11,8
Outros	73	19,6
Total	373	100,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

Observa-se que o prontuário constitui o principal instrumento de registro utilizado (N=102; 27,4%), evidenciando a centralidade dos registros clínicos, sociais e educacionais no acompanhamento dos casos. Em seguida, destaca-se o livro de ocorrência (N=54; 14,5%) e os sistemas informatizados próprios dos órgãos (N=52; 13,9%), o que indica a coexistência de registros manuais e digitais no cotidiano dos serviços.

O Registro Mensal de Atendimento - RMA aparece como instrumento relevante (N=48; 12,9%), especialmente no âmbito da política de Assistência

Social, seguido do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN (N=44; 11,8%), que representa o principal sistema oficial de notificação das violências no campo da Saúde. Esses dados evidenciam a utilização de sistemas formais e normatizados, ainda que em proporção inferior ao uso de instrumentos internos dos serviços.

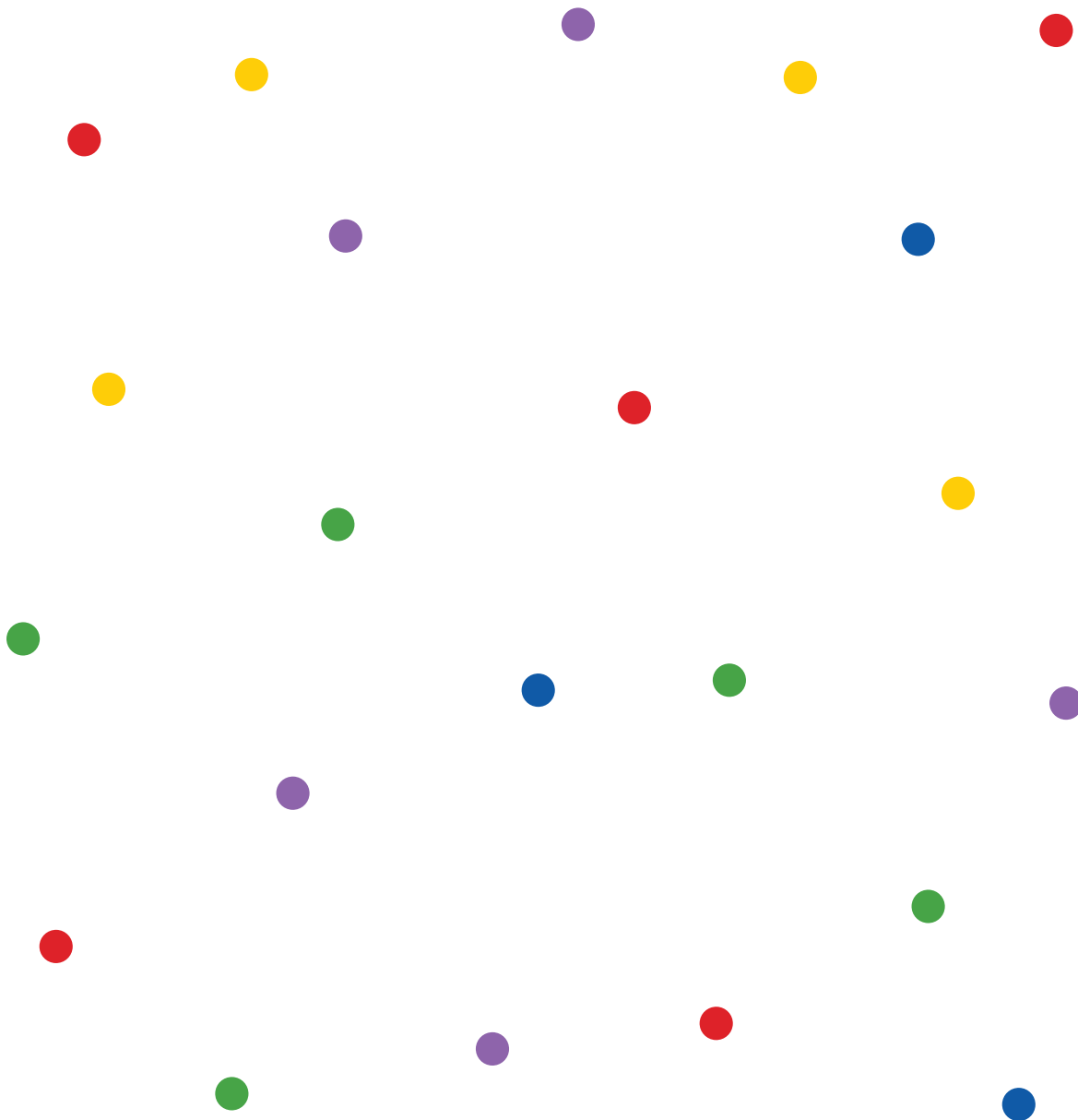
A categoria "outros" concentra 19,6% das respostas (N=73), indicando a existência de diversidade de instrumentos utilizados para o registro das situações de violência, possivelmente incluindo formulários próprios, relatórios internos e registros não

padronizados e até mesmo sistemas específicos. Essa heterogeneidade sugere desafios para a integração das informações, a consolidação de dados intersetoriais e o monitoramento contínuo das situações atendidas.

De modo geral, os dados revelam a ausência de um padrão único de registro entre os órgãos, com predominância de instrumentos internos e uso parcial dos sistemas oficiais de informação, o que reforça a importância de estratégias de padronização, integração de sistemas e qualificação dos

registros como elementos fundamentais para a notificação e o registro dos casos, bem como para o estabelecimento de um atendimento integrado em âmbito estadual.

Uma leitura geral dos relatórios-diagnósticos municipais indica a necessidade de o Poder Público, em nível estadual, tomar medidas urgentes para enfrentar a subnotificação e promover a criação de um mecanismo de centralização das denúncias e de consolidação dos dados de violência, nas duas esferas federadas.



6

LIMITAÇÕES NA PADRONIZAÇÃO, NO REGISTRO E NA GESTÃO DOS DADOS DIFICULTAM A CARACTERIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Leitura dos 52 relatórios-diagnósticos municipais indicou dificuldade generalizada na padronização dos dados, seu registro e gestão e na falta de consolidação desses dados, fazendo com que o estado não conheça, exatamente, a dimensão

da violência contra crianças e adolescentes em seus municípios.

Na tabela a seguir, demonstra-se a multiplicidade de formas de encaminhamentos dos casos de violência.

TABELA 5:

Número e percentual dos órgãos de destino dos encaminhamentos dos casos de violência

Órgão	Total	%
Conselho Tutelar	161	27,9
Ministério Público	125	21,7
Polícia Civil	114	19,8
Vara da Infância e Juventude	75	13,0
Defensoria Pública	39	6,8
Disque 100	35	6,1
Não comunicamos os casos de violência	2	0,3
Outros	26	4,5
Total	577	100,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

A Tabela 5 apresenta os órgãos para os quais são encaminhados os casos de violência contra crianças e adolescentes, a partir de pergunta de múltipla escolha, respondida pelos órgãos da Assistência Social, Saúde, Educação e Conselho Tutelar. No total, foram registradas 577 encaminhamentos, evidenciando que os casos identificados são, em geral, comunicados a mais de uma instância do SGD.

Observa-se que o Conselho Tutelar é o principal órgão destinatário dos encaminhamentos (N=161; 27,9%), confirmando seu papel central como órgão receptor das situações de violência e aplicador de medidas de proteção no âmbito administrativo, conforme define o artigo 13º da Lei nº 13.431/2017, que estabelece: “qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie violência contra criança/adolescente deve comunicar imediatamente “ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial”, que, por sua vez, cientificarão o Ministério Público”.

Em seguida, destacam-se o MP (N=125; 21,7%) e a PC (N=114; 19,8%), indicando que parcela significativa dos casos é direcionada às instâncias responsáveis pela responsabilização legal e pela adoção de providências no campo judicial e investigativo.

A Vara da Infância e Juventude aparece como destino de 13,0% dos encaminhamentos (N=75), refletindo a judicialização de parte dos casos e a necessidade de deliberação judicial para aplicação de medidas protetivas ou outras providências previstas no ordenamento jurídico. A Defensoria Pública (N=39; 6,8%) e o Disque 100 (N=35; 6,1%) apresentam percentuais menores, indicando utilização mais pontual desses canais no fluxo de comunicação e encaminhamento das situações de violência.

Destaca-se que apenas 0,3% das respostas (N=2) indicou que os casos de violência não são comunicados, o que sugere elevado grau de reconhecimento institucional da obrigatoriedade de notificação e encaminhamento das situações identificadas. A categoria “outros” (N=26; 4,5%) aponta

para a existência de encaminhamentos a instâncias não especificadas no instrumento, possivelmente relacionadas a serviços especializados da rede de proteção ou a fluxos locais específicos.

De modo geral, os dados evidenciam que os encaminhamentos dos casos de violência ocorrem, majoritariamente, para o Conselho Tutelar, o MP e a PC, refletindo a tendência prática de se articular proteção administrativa, responsabilização e judicialização, ainda que com variações na intensidade de acionamento das diferentes instâncias.

Nessa linha de falta de unificação de procedimentos, a pesquisa também não conseguiu dimensionar e caracterizar a violência em cada um dos municípios pelas seguintes razões: a maioria dos órgãos não proveu os números; falta de padronização nos conceitos e tipificação da violência contra crianças e adolescentes; falta de padronização no registro dos atendimentos dos casos de violência; impossibilidade de consolidação e unificação dos dados de violência por problemas de falta de interoperatividade entre os sistemas informatizados (ou manuais); ausência de metodologia e sistemática de monitoramento sistemático dos casos; limitações nos processos de contrarreflexão; pouca consistência técnica dos relatórios sobre os casos.

Essa falta de sistema estruturado de registro e uma cultura consolidada de monitoramento intersetorial contraria princípios previstos na Lei nº 13.431/2017, no Decreto nº 9.603/2018 e nas normativas nacionais de vigilância e proteção.

Esse cenário impede a construção de um panorama intersetorial da situação da violência e, conseqüentemente, reforça a existência de fragilidades no monitoramento, na sistematização e no compartilhamento de informações entre os órgãos que compõem a Rede de Proteção. Essa lacuna interfere, diretamente, na gestão das ações de enfrentamento às violências, uma vez que impede a formulação de diagnósticos precisos e a definição de metas baseadas em evidências.

7

PREDOMINÂNCIA DA APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE CARÁTER IMEDIATO EM DETRIMENTO DAS DE IMPACTO ESTRUTURAL SOBRE O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA

A Tabela 6 a seguir apresenta as medidas de proteção aplicadas pelos Conselhos Tutelares, considerando, exclusivamente, os 52 Conselhos Tutelares participantes da pesquisa. Os dados evidenciam a amplitu-

de e a diversidade das medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e em legislações correlatas, utilizadas no enfrentamento das situações de violência contra crianças e adolescentes.

TABELA 6:

Número e percentual das medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar

Medida	Nº	%
Orientação, apoio e acompanhamento temporários	48	92,3
Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico	46	88,5
Inclusão em serviços e programas de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente	43	82,7
Acolhimento institucional ou familiar	41	78,8
Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental	32	61,5
Encaminhamento a programas de proteção às vítimas	32	61,5
Requerer as medidas de urgência conforme a Lei Henry Borel	29	55,8
Colocação em família substituta	18	34,6
Requerer ao Ministério Público ação cautelar de antecipação de provas	13	25,0
Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos	9	17,3

Fonte: Childhood Brasil 2025

Observa-se que as medidas mais frequentemente aplicadas concentram-se na orientação, no apoio e no acompanhamento temporários (N=48; 92,3%), configurando-se como a principal estratégia de proteção adotada pelos Conselhos Tutelares. Em seguida, destacam-se a requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico (N=46; 88,5%) e a inclusão em serviços e programas de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente (N=43; 82,7%), evidenciando forte articulação com a rede de serviços e centralidade das medidas de cuidado e acompanhamento continuado.

O acolhimento institucional ou familiar aparece como medida aplicada por 78,8% dos Conselhos Tutelares (N=41), indicando sua utilização em situações de maior gravidade ou de risco iminente, quando esgotadas ou insuficientes as alternativas de permanência no convívio familiar. Medidas relacionadas à garantia do direito à educação, como a matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino (N=32; 61,5%), bem como o encaminhamento a programas de proteção às vítimas (N=32; 61,5%), também apresentam incidência relevante, reforçando a abordagem intersetorial da proteção.

Chama atenção a aplicação das medidas previstas na Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), com 55,8%

dos Conselhos Tutelares (N=29) informando requerer medidas protetivas de urgência, o que indica a incorporação progressiva desse marco legal na atuação cotidiana dos Conselhos. Em menor proporção, aparecem a colocação em família substituída (N=18; 34,6%) e o requerimento ao MP de ação cautelar de antecipação de provas (N=13; 25,0%), medidas de caráter mais excepcional e fortemente vinculadas à atuação do Sistema de Justiça.

Por fim, a inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos apresenta menor incidência (N=9; 17,3%), indicando limites na aplicação dessa medida, possivelmente associados à disponibilidade de serviços especializados nos territórios ou ao perfil das situações atendidas.

De forma geral, os Conselhos Tutelares do estado de Rondônia demonstraram atuação consistente nas medidas protetivas de maior prevalência e que fazem parte do cotidiano da rede. No entanto, o uso limitado de instrumentos jurídico-processuais na aplicação das medidas relacionadas a questões mais estruturais evidencia a necessidade de qualificação contínua, ampliação da articulação interseccional com órgãos de exigibilidade de direitos e do fortalecimento dos fluxos de proteção integral.

8

FALTA DE ARTICULAÇÃO DO SGDCA, BAIXA INTEGRAÇÃO INTERSETORIAL E NECESSIDADE DE FORTALECIMENTO DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO SGDCA PARA VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA

Os dados da pesquisa demonstram o *status* de implementação dos fluxos de atendimento integrado, dos protocolos unificados de atendimento

integrado, dos procedimentos da escuta especializada e dos espaços de atendimento às crianças e aos adolescentes.

8.1 Inexistência de fluxos de atendimento integrado

A Tabela 7 apresenta a situação dos municípios quanto à existência de fluxos (escritos ou desenhados) para os trâmites dos casos de violência contra crianças e adolescentes. Trata-se de pergunta de

escolha única, respondida por todos os atores integrantes da pesquisa, totalizando 528 questionários, o que confere representatividade ampla ao diagnóstico apresentado.

TABELA 7:

Existência de fluxo escrito ou desenhado sobre os trâmites dos casos de violência contra crianças e adolescentes

Construção de Fluxos	Total	%
Não, o meu município não construiu os fluxos	227	43,0
Não, mas o meu município está em processo de elaboração do fluxo conforme com a Lei 13.431/2017 e o Decreto 9.603/2018	158	29,9
Sim, meu órgão possui um fluxo próprio que norteia o encaminhamento dos casos conforme os parâmetros da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018	66	12,5
Sim, meu município tem um único fluxo para todos órgãos conforme com a Lei 13.431/2017 e o Decreto 9.603/2018	39	7,4
Sim, meu município possui um fluxo, mas é preciso adequá-lo à Lei 13.431/2017 e ao Decreto 9.603/2018	38	7,2
Total	528	100,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

Os dados indicam que 43,0% dos respondentes (N=227) informaram que seu município não construiu fluxos para o atendimento das situações de

violência, evidenciando um cenário ainda marcado pela ausência de formalização dos procedimentos intersetoriais. Somam-se a esse grupo os

municípios que relataram estar em processo de elaboração do fluxo, em conformidade com a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018, que correspondem a 29,9% das respostas (N=158). Juntas, essas categorias representam 72,9% dos respondentes, indicando que a maioria dos municípios ainda se encontra em estágio inicial ou intermediário de institucionalização dos fluxos de atendimento.

Por outro lado, 26,9% dos respondentes indicaram a existência de algum tipo de fluxo formalizado. Desse total, 12,5% (N=66) afirmaram que seu órgão possui fluxo próprio, orientado pelos parâmetros da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018, o que sugere iniciativas setoriais de organização do atendimento, ainda que não necessariamente integradas no âmbito municipal. Apenas 7,4% dos respondentes (N=39) relataram que o município possui um único fluxo para todos os órgãos, em conformidade com o marco legal vigente, configurando o cenário mais alinhado à diretriz de atendimento integrado prevista na normativa nacional.

Adicionalmente, 7,2% (N=38) informaram que o município possui fluxo formalizado, porém necessita de adequação à Lei nº 13.431/2017 e ao Decreto nº 9.603/2018, evidenciando a existência de instrumentos anteriores à legislação ou parcialmente compatíveis com seus princípios e procedimentos.

De modo geral, os dados revelam que a formalização dos fluxos de atendimento ainda constitui desafio relevante para os municípios que não possuem fluxos instituídos ou que se encontram em fase de elaboração. Ao mesmo tempo, observa-se a existência de experiências pontuais de fluxos setoriais e de iniciativas municipais integradas, o que indica um processo em curso de adequação normativa e institucional às diretrizes da escuta protegida e do atendimento integrado às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Chamou a atenção dos pesquisadores o fato de que, em um mesmo município, os respondentes apresentaram respostas distintas às alternativas propostas, evidenciando a ausência de consenso institucional quanto à existência e ao grau de formalização dos fluxos.

8.2 Inexistência de protocolo unificado

A Tabela 8 apresenta a situação dos municípios quanto à construção do Protocolo Unificado de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, a partir de pergunta de escolha única, respondida por todos os órgãos participantes da pesquisa, totalizando 528 questionários, o que confere abrangência estadual ao diagnóstico, mas não um indicativo de quais os municípios possuem ou não um Protocolo Unificado.

TABELA 8:

Existência de Protocolo Unificado de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nos municípios

Construção do Protocolo	Nº	%
Não	293	55,5
Está em fase de elaboração	192	36,4
Sim	43	8,1
Total	528	100,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

Os dados indicam que a maioria dos municípios ainda não possui Protocolo Unificado instituído, sendo que 55,5% dos respondentes (N=293) informaram que o município não construiu o referido instrumento.

Outros 36,4% (N=192) relataram que o Protocolo se encontra em fase de elaboração, evidenciando que parcela significativa dos municípios reconhece a necessidade de institucionalização do atendimento integrado e encontra-se em processo de adequação às diretrizes da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018.

Apenas 8,1% dos respondentes (N=43) informaram que o município possui Protocolo Unificado de Atendimento Integrado formalizado, configurando o cenário mais alinhado ao marco legal vigente, no qual os procedimentos, fluxos e responsabilidades dos diferentes órgãos encontram-se sistematizados e pactuados em âmbito municipal.

De forma integrada, os dados revelam que 91,9% dos municípios (N=485) ainda não possuem Protocolo Unificado formalizado, seja por inexistência do instrumento ou por estarem em fase de elaboração. Esse resultado evidencia que a institucionalização do atendimento integrado permanece como de-

safio estrutural relevante no estado de Rondônia, demandando esforços contínuos de articulação intersectorial, apoio técnico e fortalecimento da governança local para a efetiva implementação da escuta protegida e dos fluxos integrados de atendimento.

8.3 Diversos entendimentos sobre a escuta especializada e a falta de definição dos procedimentos na maioria dos municípios

A Tabela 9 apresenta a proporção de órgãos que realizam ou não a escuta especializada, segundo as respostas dos profissionais da Assistência Social, Saúde, Educação e Conselho Tutelar, considerando exclusivamente a atuação do órgão de pertencimento do respondente. No entendimento estabelecido no Guia da Escuta Especializada (MDHC e Childhood Brasil, 2023), a escuta é um conjunto de procedimentos que os atores da rede de atenção que interagem com crianças e adolescentes devem realizar de forma intersectorial e coordenada. Considerando que cada um dos atores abaixo ofereceu apenas uma resposta por município, é possível equiparar o número de respostas com o número de municípios.

TABELA 9:

Número e percentual de órgãos que realizam a escuta especializada, segundo segmento

Órgão	Realizam escuta especializada		Não realizam escuta especializada	
	Nº	%	Nº	%
Saúde	30	57,7%	22	42,3%
Assistência Social	28	53,8%	24	46,2%
Educação	20	38,5%	32	61,5%
Conselho Tutelar	12	23,1%	40	76,9%

Fonte: Childhood Brasil 2025

Os dados indicam que a Saúde é o setor com maior proporção de realização da escuta especializada, com 57,7% dos respondentes (N=30) informando que seu órgão realiza esse procedimento, enquanto 42,3% (N=22) indicaram que não o realizam. Em seguida, destaca-se a Assistência Social, na qual 53,8% dos respondentes (N=28) afirmaram realizar a escuta especializada, ante 46,2% (N=24) que informaram não realizar.

No campo da Educação, observa-se que 38,5% dos respondentes (N=20) indicaram a realização da escuta especializada em seu órgão, ao passo que 61,5% (N=32) afirmaram que essa prática não é realizada. Esse dado sugere que, embora a Educação desempenhe papel central na identificação das situações de violência, principalmente em situações de revelação espontânea pelas crianças e adolescentes, a da escuta especializada nesse segmento não é usada em todos os municípios.

Em relação ao Conselho Tutelar, apenas 23,1% dos respondentes (N=12) informaram que o órgão realiza a escuta especializada, enquanto 76,9% (N=40) indicaram que essa prática não é realizada.

De modo geral, os dados evidenciam que a realização da escuta especializada varia significativamente entre os segmentos, com maior concentração nas políticas de Saúde e Assistência Social, presença mais restrita na Educação e menor incidência no Conselho Tutelar. Esse cenário revela arranjos institucionais distintos, bem como diferentes níveis de compreensão e implementação da escuta especializada, reforçando a necessidade de clareza conceitual, definição de responsabilidades e formalização de fluxos e do protocolo para assegurar a adequada aplicação desse procedimento no âmbito do atendimento integrado.

A Tabela 10 apresenta os serviços e as unidades de atendimento que realizam a escuta especializada nos municípios, a partir de respostas dos setores da Assistência Social, Saúde, Educação e Conselho Tutelar, evidenciando a diversidade de arranjos institucionais adotados no território dos municípios. Os dados revelam a existência de múltiplos responsáveis pela realização da escuta especializada, bem como situações em que o procedimento ainda não se encontra implementado.

TABELA 10:

Número e percentual de órgãos, serviços e unidades que realizam a escuta especializada, segundo segmento

Órgão/Serviços	Nº da Assistência Social	Nº da Saúde	Nº da Educação	Nº do Conselho Tutelar	Total	%
CRAS/Proteção Básica	17	19	16	13	65	31,3%
Profissionais da Saúde	14	25	9	14	62	29,8%
Conselho Tutelar	12	25	15	5	57	27,4%
CREAS/Proteção Social Especial	13	12	16	6	47	22,6%
Escolas	11	13	16	7	47	22,6%
Delegacia	9	10	5	10	34	16,3%
OSCs - Organizações da sociedade civil	0	1	0	1	2	1,0%
Todos os profissionais realizam	12	9	3	4	28	13,5%
Meu município não realiza a escuta especializada	15	12	13	20	60	28,8%

Fonte: Childhood Brasil 2025

Entre os serviços mais frequentemente indicados, destacam-se os CRAS/Proteção Social Básica, responsáveis pela escuta especializada em 31,3% das respostas (N=65). Esse dado evidencia a centralidade da política de Assistência Social, especialmente da proteção básica, na identificação inicial das situações de violência e no acolhimento das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas.

Os profissionais da Saúde também aparecem de forma expressiva (N=62; 29,8%), reforçando o papel estratégico desse setor na identificação das violências, especialmente a partir da observação de sinais físicos e psicológicos durante os atendimentos. O Conselho Tutelar foi indicado em 27,4% das respostas (N=57), o que demonstra seu envolvimento direto na realização da escuta especializada em parte dos municípios.

Os CREAS/Proteção Social Especial e as escolas aparecem com percentuais idênticos (N=47; 22,6% cada), indicando a presença desses serviços tanto no atendimento de situações de maior complexidade quanto na identificação de violências no contexto escolar. As delegacias foram indicadas em 16,3% das respostas (N=34), sugerindo que, em alguns municípios, a escuta especializada vem sendo realizada no âmbito da segurança pública, o que demanda atenção quanto à observância dos princípios da não revitimização e da separação entre escuta protetiva e procedimentos investigativos.

Chama atenção a indicação de que “todos os profissionais realizam” a escuta especializada (N=28;

13,5%), o que pode sinalizar que os respondentes compreendem o que a legislação estabelece no sentido de que todos os profissionais da rede de proteção devem estar aptos a acolher a criança ou o adolescente diante de uma situação de violência, ouvir a revelação de forma protegida, registrar a informação e promover os encaminhamentos necessários, especialmente ao Conselho Tutelar e à autoridade policial, quando couber.

De forma relevante, 28,8% das respostas (N=60) indicam que o município não realiza a escuta especializada, evidenciando lacunas importantes na implementação do atendimento protetivo previsto no marco legal vigente e reforçando os desafios para a consolidação dessa prática de forma padronizada e qualificada no âmbito estadual.

De modo geral, os dados revelam um cenário heterogêneo quanto à realização da escuta especializada, com multiplicidade de serviços envolvidos nos municípios do estado de Rondônia.

A Tabela 11 apresenta a distribuição das respostas dos órgãos da Saúde, Conselho Tutelar, Assistência Social e Educação quanto à existência de normas, orientações técnicas ou procedimentos escritos para a realização da escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

TABELA 11:

Número e percentual da existência de normas, orientação técnica ou procedimento escrito para a realização da escuta no município segundo os segmentos

Órgãos	Não existência de normas		Existência de normas	
	NO	%	NO	%
Saúde	30	27,0%	22	22,7%
Conselho Tutelar	28	25,2%	24	24,7%
Assistência Social	27	24,3%	25	25,8%
Educação	26	23,4%	26	26,8%
Total	111	100,0%	97	100,0%

Fonte: Childhood Brasil 2025

Os dados apontam para diferenças significativas entre os municípios quanto à existência de normativas e procedimentos institucionais para a realização da escuta. Observa-se que 111 respostas (53,4%) indicam não existência de normas, enquanto 97 respostas (46,6%) apontam a existência de algum tipo de normatização, evidenciando que, no conjunto dos municípios pesquisados, predomina a ausência de instrumentos formais que orientem a realização da escuta.

Quando analisada a distribuição por órgão, verifica-se que a Saúde concentra o maior número absoluto de respostas, indicando inexistência de normas (30 respostas - 27,0%), seguida pelo Conselho Tutelar (28 - 25,2%), Assistência Social (27 - 24,3%) e Educação (26 - 23,4%). Essa distribuição relativamente equilibrada entre os setores indica que a ausência de normatização não se restringe a uma política específica, mas configura um problema transversal na rede de proteção.

Esse resultado é especialmente relevante à luz da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018, que determinam que a escuta especializada deve ocorrer de forma planejada, sistematizada, com fluxos definidos, profissionais capacitados e procedimentos formalizados, como condição para garantir a proteção integral e a não revitimização de crianças e adolescentes. A ausência de normas ou orientações técnicas fragiliza

a implementação da política e aumenta o risco de práticas inadequadas ou violadoras de direitos.

Portanto, os dados indicam que um dos principais desafios para a consolidação da escuta protegida em Rondônia reside na elaboração, na institucionalização e na disseminação de normativas municipais articuladas entre os diferentes setores, de modo a assegurar coerência, segurança jurídica e qualidade técnica no atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

8.4 A desigualdade na distribuição dos ambientes amigáveis pelos municípios

Observando a Tabela 12, cuja pergunta solicitava que os quatro atores da rede de proteção avaliassem se os espaços e ambientes de seus respectivos órgãos são amigáveis e garantem a privacidade necessária para acolher crianças e adolescentes em situação de violência ou para a provisão de serviços, verifica-se, inicialmente, que nem todos os respondentes responderam à questão. Do total de participantes da pesquisa, 71,2% apresentaram resposta válida, o que indica uma taxa de não resposta relevante e que deve ser considerada na interpretação dos resultados.

TABELA 12:

Número e percentual da avaliação sobre a qualidade dos espaços e ambientes de interação com crianças e adolescentes para acolher uma escuta ou prover serviços, segundo os segmentos

Órgãos	Ambientes amigáveis		Ambientes não amigáveis	
	Nº	%	Nº	%
Conselho Tutelar	23	20,0%	11	33,3%
Saúde	29	25,2%	9	27,3%
Assistência Social	36	31,3%	7	21,2%
Educação	27	23,5%	6	18,2%
Total	115	100,0%	33	100,0%

Fonte: Childhood Brasil

De forma geral, considerando o cômputo agregado das respostas válidas, observa-se que 111 respondentes avaliaram seus espaços como amigáveis e adequados, o que corresponde a 75,5% do total de avaliações registradas para essa dimensão. Esse dado indica que, embora a maioria dos participantes perceba, positivamente, os ambientes de atendimento quanto à acolhida e à garantia de privacidade, persiste uma parcela de 22,3% de avaliações negativas, o que evidencia desigualdades estruturais entre os órgãos e a necessidade de investimentos para a qualificação dos espaços físicos da rede de proteção.

Entre os respondentes que avaliaram positivamente os ambientes como amigáveis e adequados, destaca-se a Assistência Social, que concentrou a maior proporção das respostas afirmativas (31,3%), seguida pela Saúde (25,2%), Educação (23,5%) e Conselho Tutelar (20,0%). Esses dados sugerem que, entre os órgãos que responderam à questão, há percepção relativamente mais favo-

rável quanto à adequação dos espaços no âmbito da política de Assistência Social.

Por outro lado, a avaliação de ambientes considerados não amigáveis ou que não garantem plenamente a privacidade revela percentuais expressivos, especialmente no Conselho Tutelar (33,3%) e na Saúde (27,3%), indicando a existência de fragilidades estruturais relevantes nesses serviços. A Assistência Social (21,2%) e a Educação (18,2%), embora apresentem menores proporções de avaliações negativas, também não estão isentas de limitações quanto à adequação dos espaços.

De forma geral, os resultados evidenciam que, mesmo entre os respondentes que se posicionaram sobre a questão, persistem desafios importantes na garantia de ambientes físicos adequados, acolhedores e protetivos, condição essencial para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 13.431/2017.

9

ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA: DESAFIOS NA CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS, MULTIPLICIDADE DE OITIVAS, FALTA DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E SERVIÇOS DE MEDICINA LEGAL

As questões a seguir foram elaboradas para serem respondidas pelos órgãos de segurança pública participantes da pesquisa. Compõem esse grupo a Polícia Militar, que contou com respostas de todos os municípios pesquisados; o Corpo de Bombeiros, com

44 respostas (84,6%); as Delegacias de Polícia Civil, que participaram do estudo com 35 respostas (67,3%); e a PRF, com 12 respostas (23,1%). No conjunto, esses órgãos totalizaram 143 questionários respondidos, correspondendo ao universo analisado neste capítulo.

9.1 A difícil tarefa consolidar e informar os números da violência contra crianças e adolescentes entre as forças de Segurança Pública

A Tabela 13 apresenta o número de ocorrências de situações de violência contra crianças e adolescentes registradas pelos órgãos de segurança pública no ano de 2024. Observa-se que apenas a PC informou, quantitativamente, os registros, totalizando 5.373 ocorrências no período analisado. Esse dado

reafirma o papel relevante da PC no registro formal, na investigação e na sistematização das informações relacionadas às situações de violência, uma vez que é o órgão responsável pela instauração de procedimentos policiais e pela consolidação dos boletins de ocorrência.

TABELA 13:

Número de ocorrências de situações de violência contra crianças e adolescentes registradas pelos órgãos de segurança em 2024

Órgão	Nº
Polícia Civil	5.373
Polícia Militar	NR
Polícia Rodoviária Federal	NR
Corpo de Bombeiros	NR

Fonte: Childhood Brasil 2025

Por outro lado, a Polícia Militar, a PRF e o Corpo de Bombeiros não informaram dados numéricos sobre registros de ocorrências envolvendo crianças e

adolescentes, sendo assinalado “NR” (não respondeu). A ausência dessas informações limita a possibilidade de análise integrada e comparativa da atu-

ação das forças policiais, bem como a construção de um panorama mais abrangente da incidência da violência a partir das diferentes portas de entrada do sistema de segurança pública.

Esse cenário evidencia fragilidades nos processos de registro, sistematização e compartilhamento de dados entre os órgãos de segurança, indicando a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de produção de informação e de articulação interinstitucional.

A consolidação de dados padronizados é fundamental para subsidiar o planejamento de ações de pre-

venção, proteção e repressão qualificada às violências contra crianças e adolescentes, bem como para o fortalecimento das estratégias de implementação da Lei nº 13.431/2017 no âmbito das forças policiais.

Conforme Tabela 14, no ano de 2024, as delegacias informaram a tramitação de 3.038 inquéritos policiais, considerados como base de cálculo (100,0%). Desse total, 1.656 inquéritos (54,5%) foram encaminhados ao Poder Judiciário, indicando que apenas um pouco mais da metade dos procedimentos instaurados avançaram para a fase judicial, o que evidencia um fluxo investigativo ativo e regular entre a PC e o sistema de justiça.

TABELA 14:

Número e percentual de inquéritos realizados pelas delegacias, conforme a sua situação, no ano 2024

Inquéritos	Nº	%
Número total de inquéritos tramitados	3.038	100,0
Número de inquéritos encaminhados ao Poder Judiciário	1.656	54,5%
Número de inquéritos para os quais foram requeridos exames periciais	1.453	47,8%
Número de inquéritos para os quais foram realizados o depoimento especial policial	440	14,5%
Número de inquéritos que foram objeto de representação por medida cautelar de antecipação de provas	199	6,6%
Número de inquéritos arquivados	5	0,2%

Fonte: Childhood Brasil 2025

Observa-se, ainda, que 1.453 inquéritos (47,8%) demandaram a requisição de exames periciais, evidenciando certa prevalência da prova técnica na condução das investigações em detrimento da representação pela produção de provas e a realização do depoimento especial.

No que se refere aos procedimentos voltados à proteção da vítima e à produção qualificada da prova, observa-se que 440 inquéritos (14,5%) contaram com a realização do depoimento especial policial. Considerando que, nos termos da Lei nº

13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018, o depoimento especial constitui medida excepcional, a ser utilizada apenas quando estritamente necessário para fins de produção antecipada de prova, o percentual identificado não deve ser interpretado, isoladamente, como indicador de baixa adesão à escuta protegida.

De forma ainda mais restrita, a representação por medida cautelar de antecipação de provas foi adotada em 199 inquéritos (6,6%) apenas, o que aponta para uma utilização limitada desse instrumento, embora

ele seja fundamental para a preservação da prova, a redução da revitimização e a efetivação do princípio da proteção integral, conforme estabelecido pela Lei nº 13.431/2017 e pelo Decreto nº 9.603/2018.

Por fim, o número de inquéritos arquivados foi residual, correspondendo a 5 casos (0,2%), o que sugere que a quase totalidade dos procedimentos teve algum tipo de encaminhamento investigativo ou judicial.

Em conjunto, os dados evidenciam a necessidade de fortalecer a institucionalização da antecipação de provas no âmbito da PC, por meio de investimentos em estrutura, capacitação e articulação

interinstitucional, de modo a qualificar a resposta estatal e assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

9.2 Fragilidades na investigação dos casos de violência: falta de procedimentos operacionais unificados

Os dados apresentados na Tabela 15 evidenciam fragilidade significativa na institucionalização de procedimentos investigativos padronizados no âmbito da PC para o atendimento de casos envolvendo crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

TABELA 15:

Número e percentual dos procedimentos investigativos realizados pela Polícia Civil

Questão	Não realizados		Realizados	
	Nº	%	Nº	%
Existência de procedimento operacional padrão para investigação policial	32	91,4	3	8,6
Existência de variabilidade ou especificidade nos procedimentos investigativos	32	91,4	3	8,6
Existência procedimento operacional padrão para investigação policial dos casos de suspeita	32	91,4	3	8,6
Existência de gravação do depoimento especial policial na delegacia	31	88,6	4	11,4
Existência de documento orientativo ou protocolo para regular o depoimento especial policial	30	85,7	5	14,3
Presidência do depoimento especial policial pela autoridade policial	30	85,7	5	14,3
Treinamento dos profissionais para a realização da oitiva (para os que fazem depoimento especial policial)	14	40,0	21	60,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

Observa-se que a ampla maioria das delegacias informou não possuir Procedimento Operacional Padrão – POP para a investigação policial, com 32 respostas (91,4%) indicando inexistência e apenas 3 (8,6%)

apontando a adoção desse instrumento. Resultado idêntico é verificado quanto à adoção de procedimentos investigativos diferenciados e à existência de POP específico para a apuração de casos de suspeita,

ambos com 91,4% de respostas negativas, o que evidencia a ausência de diretrizes institucionais claras e adequadas para esse tipo de ocorrência.

No que se refere à gravação do depoimento especial policial, os dados revelam que sua operacionalização ocorre de forma pontual e pouco estruturada. O registro em mídia física ou digital de informações do depoimento especial na delegacia não é realizada em 31 unidades (88,6%), sendo adotada por apenas 4 delegacias (11,4%). De modo semelhante, a existência de documento orientativo ou protocolo para regular o depoimento especial policial foi informada por somente 5 delegacias (14,3%), enquanto 30 (85,7%) declararam não dispor desse instrumento.

Também se destaca que, embora 5 delegacias (14,3%) indiquem a presidência do depoimento especial pela autoridade policial, a grande maioria (85,7%) não preside esse procedimento quando realizado na PC.

Em contraste com esse cenário, o item relativo ao treinamento dos profissionais para a realização da oitiva, considerando especificamente as unidades que realizam o depoimento especial, apresenta um dado relevante: 21 respostas (60,0%) indicam que houve treinamento, enquanto 14 (40,0%) apontam ausência de capacitação. Esse resultado sugere que, quando o procedimento é adotado, há maior aten-

ção à qualificação técnica das equipes, ainda que isso ocorra em um universo restrito de delegacias.

De forma geral, os dados apontam que o principal desafio da Polícia Civil no contexto da escuta protegida não reside apenas na capacitação individual dos profissionais, mas, sobretudo, na ausência de normativas, protocolos e procedimentos operacionais formalizados, o que compromete a padronização das práticas, a segurança jurídica e a efetiva implementação dos princípios da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018, especialmente no que se refere à proteção integral e à prevenção da revitimização.

9.3 Falta de procedimentos unificados quanto a formas de oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

A Tabela 16 apresenta os tipos de oitivas e escutas realizadas pelos órgãos das forças policiais nos procedimentos de apuração de fatos envolvendo violência contra crianças e adolescentes, a partir de das respostas dos órgãos da Segurança Pública no estado de Rondônia, com universo de 143 respondentes. Contudo, observa-se que apenas a PC apresentou respostas válidas para esta questão, totalizando 44 registros, enquanto a Polícia Militar, a PRF e o Corpo de Bombeiros não responderam à questão.

TABELA 16:

Número e percentual das escutas realizadas nos procedimentos da busca de informações sobre os fatos de violência pelos órgãos das forças policiais

Órgãos	Oitiva tradicional	Oitiva tradicional - %	Escuta especializada	Escuta especializada - %	Depoimento especial policial	Depoimento especial policial - %	Não realiza nenhuma escuta	Não realiza nenhuma escuta - %	Total
Polícia Civil	5	11,4	20	45,5	4	9,1	15	34,1	44
Polícia Militar	NR	NR	NR	NR	NR	NR	NR	NR	NR
Corpo de Bombeiros	NR	NR	NR	NR	NR	NR	NR	NR	NR
Polícia Rodoviária Federal	NR	NR	NR	NR	NR	NR	NR	NR	NR

Fonte: Childhood Brasil 2025 múltipla escolha respondido pelos órgãos da segurança: PC, PM, PRF e CB143 questionários respondidos (universo)

No que se refere à PC, os dados revelam heterogeneidade de práticas na busca de informações sobre os fatos de violência. A escuta especializada foi indicada como procedimento realizado por 20 respondentes (45,5%), configurando-se como a modalidade mais frequentemente mencionada.

O depoimento especial policial foi apontado por apenas 4 respondentes (9,1%). Esse percentual reduzido reforça a compreensão de que o depoimento especial, nos termos da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018, deve ser tratado como medida excepcional, utilizada apenas quando estritamente necessário à produção antecipada de prova, mediante decisão judicial e observância de critérios técnicos rigorosos. Assim, o baixo percentual não deve ser interpretado como fragilidade, mas sim como indicativo de que sua excepcionalidade vem sendo reconhecida no âmbito da investigação policial.

A oitiva tradicional foi mencionada por 5 respondentes (11,4%), evidenciando a continuidade de procedimentos clássicos de oitiva, historicamente utilizados no âmbito policial, mas que, quando aplicados a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, podem representar risco de revitimização, especialmente quando realizados sem metodologia apropriada e sem profissionais capacitados.

Por outro lado, é expressivo o percentual de respondentes da PC que indicaram não realizar nenhuma forma de escuta ou oitiva, totalizando 15 respostas (34,1%). Esse dado revela lacuna re-

levante na atuação investigativa, sugerindo que, em parte significativa das situações, a produção de informações sobre os fatos de violência ocorre sem a escuta direta da criança ou do adolescente, ou então é delegada a outros órgãos da rede de proteção, o que pode indicar tanto uma estratégia de proteção quanto uma ausência de fluxos claros e institucionalizados para a articulação intersetorial.

Ressalta-se, por fim, que a interpretação dos dados apresentados nesta tabela encontra limites importantes decorrentes da ausência de respostas de parte significativa dos órgãos da Segurança Pública, notadamente a Polícia Militar, a PRF e o Corpo de Bombeiros. A não resposta à questão impossibilita leitura abrangente e comparativa sobre as práticas de oitiva e escuta realizadas no conjunto das forças policiais do estado, restringindo a análise à atuação declarada da PC.

9.4 Oitiva realizada apenas com profissionais técnicos sem a condução da autoridade policial

A Tabela 17 apresenta os profissionais que conduzem a entrevista investigativa nos casos de realização do depoimento especial policial. Destaca-se, inicialmente, o número reduzido de respostas (N=6), o que indica que a questão foi respondida apenas por uma parcela muito específica dos participantes, possivelmente aqueles com experiência direta na realização desse procedimento, o que limita a generalização dos resultados.

TABELA 17:

Número de profissional(is) que conduz(em) a entrevista investigativa do depoimento especial policial

Profissional	Nº
Equipe técnica (assistentes sociais, psicólogos etc.)	4
Escrivão	1
Autoridade policial	1
Agente policial	0

Fonte: Childhood Brasil 2025

Entre as respostas registradas, observa-se que a equipe técnica, composta por profissionais como psicólogos e assistentes sociais, foi apontada em 4 casos, indicando que, quando realizado, o depoimento especial tende a ser facilitado por profissionais com formação técnica especializada, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.431/2017, que preconiza a atuação de profissionais capacitados e preparados para a escuta protegida de crianças e adolescentes.

A indicação do escrivão e da autoridade policial, com 1 resposta cada, revela a existência de variações na condução e/ou facilitação do procedimento, o que pode refletir arranjos institucionais distintos ou compreensões diferenciadas sobre as atribuições dos profissionais envolvidos. A ausência de menções ao agente policial (0 respostas) sugere que esse profissional não tem sido designado para a condução direta da entrevista investigativa nos casos informados.

De forma geral, ainda que os dados sejam restritos, os resultados indicam uma tendência à centralização do depoimento especial em equipes técnicas, contudo, preocupa a falta da presença da autoridade policial na condução das oitivas.

9.5 Falta de respostas à questão do ambiente físico de atendimento nas unidades policiais

.....

A Tabela 18 evidencia a ausência de informações sobre a qualidade do ambiente físico destinado à realização do depoimento especial no âmbito da PC, uma vez que todas as categorias de resposta foram assinaladas como NR (Não Respondido). Esse resul-

tado indica que os respondentes não forneceram dados suficientes para avaliar se os espaços utilizados podem ser considerados amigáveis, razoavelmente amigáveis ou não amigáveis para a escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

.....

TABELA 18:

Número e percentual da avaliação da qualidade do ambiente onde o depoimento especial é realizado

Órgão	Amigável		Razoavelmente amigável		Não é amigável	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Polícia civil	NR	NR	NR	NR	NR	NR

Fonte: Childhood Brasil 2025

A inexistência de respostas pode sinalizar diferentes fragilidades institucionais, tais como: a não realização do depoimento especial nas delegacias, o desconhecimento dos parâmetros legais e técnicos que caracterizam um ambiente adequado ou ainda a ausência de espaços estruturados conforme as diretrizes da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018.

Essa lacuna de informação compromete a análise da conformidade das práticas institucionais com o marco legal vigente e reforça a necessidade de investimen-

to na qualificação dos espaços, na padronização de procedimentos e no monitoramento sistemático das condições em que o depoimento especial é realizado.

9.6 Falta utilização unificada e universalizada do procedimento de representação pela antecipação de provas

Tabela 19 demonstra que a representação para a medida cautelar de antecipação de provas junto ao sistema de justiça é realizada por 22 respondentes (62,9%), enquanto 13 (37,1%) informaram não adotar esse procedimento. Esse dado revela que, embora a

maioria das unidades da PC atue formalmente na provocação do Judiciário para a produção antecipada de provas, ainda há parcela significativa que não utiliza esse instrumento, essencial para a preservação da prova e a proteção da criança e do adolescente.

TABELA 19:

Número e percentual de procedimentos adotados na medida cautelar de antecipação de provas

Questão	Realizam o procedimento		Não realizam o procedimento	
	Nº	%	Nº	%
Realização de representação para medida cautelar de antecipação de provas junto ao sistema de justiça	22	62,9	13	37,1
Participação pela autoridade policial das audiências em tenha solicitado a medida cautelar de antecipação de provas	0	0	35	100,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

Por outro lado, observa-se que nenhuma das unidades pesquisadas (0; 0%) informou participar das audiências em que tenha solicitado a medida cautelar de antecipação de provas. Este procedimento, hoje presente em municípios

como o de Vitória da Conquista/BA, poderia estreitar a relação entre as fases investigativas e de judicialização, substantivar os inquéritos policiais e reduzir a revitimização de crianças e adolescentes.

9.7 A solicitação de aplicação de medidas judiciais de proteção às vítimas e o monitoramento dos casos não é uma realidade em um terço dos municípios

A Tabela 20 apresenta os procedimentos realizados pela PC no que se refere à solicitação e ao encaminhamento de medidas protetivas de urgência em casos envolvendo crianças e adolescentes vítimas

ou testemunhas de violência. Os dados indicam um grau relativamente elevado de atuação dos delegados de polícia na formalização dessas medidas, ainda que persistam lacunas relevantes.

TABELA 20:

Número e percentual de procedimentos realizados na aplicação e no monitoramento das medidas protetivas de urgência

Questão	Realizados		Não realizados	
	Nº	%	Nº	%
Encaminhamento para os atores da rede realizado pelo delegado	29	82,9	6	17,1
Solicitação pelo delegado de aplicação de medidas de proteção judicial de urgência	25	71,4	10	28,6
Monitoramento da aplicação das medidas solicitadas pela autoridade policial	12	34,3	23	65,7

Fonte: Childhood Brasil 2025

Observa-se que 25 delegacias (71,4%) informaram que o delegado realiza a solicitação judicial de medidas protetivas de urgência, indicando que, na maioria dos casos, a autoridade policial reconhece e aciona esse importante instrumento de proteção imediata previsto na legislação. Entretanto, 10 respondentes (28,6%) apontaram que essa solicitação não é realizada, o que revela lacuna relevante na garantia da proteção integral, sobretudo em situações de risco iminente.

No que diz respeito ao encaminhamento dos casos aos atores da rede de proteção, os dados são mais positivos: 29 respostas (82,9%) indicam que o delegado realiza o devido encaminhamento, demonstrando maior articulação com os serviços e órgãos do SGD. Ainda assim, a existência de 6 respostas negativas (17,1%) sinaliza que essa prática não está plenamente consolidada de forma homogênea em todo o território estadual.

O principal ponto mais sensível identificado refere-se ao monitoramento da aplicação das medidas protetivas solicitadas pela autoridade policial. Apenas 12 delegacias (34,3%) relataram realizar algum tipo de acompanhamento, enquanto 23 (65,7%) afirmaram não monitorar a efetivação das medidas deferidas. Esse dado revela fragilidade na continuidade da proteção, indicando que a atuação policial, em grande parte dos casos, se encerra com a solicitação da medida, sem acompanhamento sistemático de sua implementação ou de seus efeitos na proteção da vítima.

De forma geral, os resultados indicam que, embora a PC atue de maneira significativa na formalização e no encaminhamento das medidas protetivas de urgência, ainda há descontinuidade na responsabilização institucional pelo acompanhamento dessas medidas, o que pode comprometer a efetividade da proteção integral prevista pela Lei nº

13.431/2017 e demais normativas correlatas. Esse cenário reforça a necessidade de protocolos claros, procedimentos unificados e cumprimento das res-

ponsabilidades interinstitucionais, especialmente no que se refere ao monitoramento das medidas protetivas em articulação com o SGD.

9.8 Necessidade ampliação cobertura do IML e atualização dos procedimentos periciais e espaços físicos aos métodos e técnicas não revitimizantes

Os dados da Tabela 21 revelam fragilidades significativas nos procedimentos adotados pelo Instituto Médico-Legal (IML) no atendimento pericial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de

violência. Observa-se que, na maioria dos itens analisados, 5 dos 6 respondentes (83,3%) informaram não realizar procedimentos considerados essenciais para a qualificação do atendimento pericial.

TABELA 21:

Número e percentual de procedimentos realizados pelo Instituto Médico-Legal (IML)

Questão	Não realizados		Realizados	
	Nº	%	Nº	%
Existência de profissional treinado para conduzir o atendimento na perícia	5	83,3	1	16,7
Existência de protocolo ou norma técnica específica para a interação com crianças e adolescentes	5	83,3	1	16,7
Indagação ou solicitação de detalhamento do fato pelo policial técnico ao examinar a criança ou adolescente	5	83,3	1	16,7
Possibilidade de escolha do gênero do profissional que vai atendê-la quando periciada	5	83,3	1	16,7
Realização de estatísticas dos atendimentos dos laudos periciais	4	66,7	2	33,3

Fonte: Childhood Brasil 2025

A existência de profissional treinado para conduzir o atendimento na perícia, a existência de protocolo ou norma técnica específica para a interação com crianças e adolescentes, a indagação ou solicitação de detalhamento do fato pelo perito ao examinar a criança ou o adolescente e a possibilidade de escolha do gênero do profissional responsável pelo atendimento foram assinaladas como não realizadas por 83,3% dos IMLs, sendo relatada sua realização por apenas 1 respondente (16,7%) em cada um desses itens.

No que se refere à realização de estatísticas dos atendimentos e dos laudos periciais, observa-se um desempenho ligeiramente superior, ainda assim insuficiente, com 4 IMLs (66,7%) informando não realizar esse controle e apenas 2 (33,3%) indicando a produção de dados estatísticos.

Observa-se que apenas seis municípios contam com o órgão, o que possivelmente dificulta, de forma significativa, o atendimento de crianças e adolescentes que necessitam da realização

da perícia, uma vez que, em muitos casos, precisam percorrer longas distâncias para acessar esse serviço. Sem dúvida, esse cenário configura

importante gargalo na infraestrutura estadual, impactando o acesso oportuno e adequado à prova pericial.

TABELA 22:

Número de profissionais envolvidos no exame pericial

Profissional	Nº
Médico/a legista	NR
Enfermeiro/a	NR
Psicólogo/a	NR
Assistente social	NR

Fonte: Childhood Brasil 2025

Ressalta-se que os profissionais do IML que responderam ao questionário não informaram quais categorias profissionais estão envolvidas na realização do exame pericial, conforme evidenciado na Tabela 22, na qual todas as opções aparecem assinaladas como NR (Não Respondido). A ausência dessas informações impede a identificação da composição das equipes periciais que atuam nos atendimentos de crianças e adolescentes e limita a

análise sobre a adequação técnica e multiprofissional do serviço prestado.

Essa lacuna de dados reforça fragilidades nos registros institucionais e no monitoramento das práticas periciais, indicando a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de coleta de informações e de maior clareza quanto à organização das equipes responsáveis pelo exame pericial.

TABELA 23:

Número e percentual da qualidade do ambiente onde os exames periciais são realizados

Órgão	Amigável		Razoavelmente amigável		Não é amigável	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Instituto Médico-Legal	NR	NR	NR	NR	NR	NR

Fonte: Childhood Brasil 2025

A Tabela 23 evidencia a ausência de informações sobre a qualidade do ambiente em que os exames periciais são realizados no âmbito do IML, uma vez que todas as categorias foram registradas como NR (Não Respondido). Essa inexistência de dados

impossibilita a avaliação das condições físicas e ambientais dos espaços periciais destinados ao atendimento de crianças e adolescentes e indica fragilidades no registro e no monitoramento dessas informações.

TABELA 24:

Número de laudos periciais realizados pelo IML no ano de 2024

Laudos	Nº
Quantos laudos foram conclusivos	NR
Quantos laudos não foram conclusivos	NR

Fonte: Childhood Brasil 2025

A Tabela 24 demonstra também que não foram informados dados referentes ao número de laudos periciais conclusivos e não conclusivos realizados pelo IML no ano de 2024, uma vez que ambas as variáveis foram registradas como NR (Não Respondido). A ausência dessas informações inviabiliza a análise

da produção pericial, do desempenho institucional e da capacidade de resposta do serviço, evidenciando fragilidades nos mecanismos de registro, sistematização e monitoramento dos laudos periciais e indicando a necessidade de realização de estudos sobre os resultados e impactos dos exames periciais.

10

ACESSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA AO SISTEMA DE JUSTIÇA: O DESAFIO DAS ESTATÍSTICAS, A FALTA DE CELERIDADE E DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE E UNIVERSALIZADA PARA TODOS OS SEGMENTOS

As questões a seguir foram respondidas pelos seguintes órgãos: Ministério Público Criminal (52; 100%), Ministério Público Protetivo (37; 71,2%), Defensoria Pública da Vítima (28; 53,9%),

Defensoria Pública do Acusado (27; 51,9%), Poder Judiciário Criminal (16; 30,8%) e Poder Judiciário Civil (11; 21,1%), totalizando 172 questionários respondidos.

10.1 A busca de explicações para as discrepâncias das estatísticas

A Tabela 25 indica que, no período analisado, o Sistema de Justiça recebeu 922 inquéritos policiais relacionados a crimes contra crianças e adolescentes, dos quais 819 (88,8%) se converteram em

denúncias, evidenciando uma elevada taxa de encaminhamento ao Poder Judiciário. No que se refere à produção antecipada de provas, 75 processos tramitados (8,1%) adotaram essa medida, enquanto 30 depoimentos especiais foram realizados com a participação da Defensoria da Vítima e 20 processos seguiram o rito ordinário de depoimento especial.

TABELA 25:

Número de inquéritos policiais de investigação de crimes contra crianças e adolescentes recebidos pelo sistema de justiça

Inquéritos	Nº
Número total de inquéritos policiais recebidos	922
Número de inquéritos que se converteram em denúncias	819
Número de processos tramitados que foram objetos de produção antecipada de provas	75
Número de depoimentos especiais realizados com a participação da defensoria da vítima	30
Número de processos tramitados para os quais foi realizado o rito ordinário de depoimento especial	20
Número de inquéritos arquivados	0
Número de processos tramitados que foram objetos de oitiva tradicional	0
Número de processos julgados que tiveram sentenças condenatórias	0
Número de processos julgados que tiveram sentenças absolutórias	0

Fonte: Childhood Brasil 2025

Por outro lado, não foram registrados inquéritos arquivados, oitivas tradicionais, nem processos julgados com sentenças condenatórias ou absolutórias, o que sugere limitações na consolidação e no registro das informações relativas às etapas finais da persecu-

ção penal. Esse cenário aponta para fragilidades no monitoramento do fluxo processual e na sistematização de dados sobre os desfechos judiciais, dificultando a avaliação da efetividade das respostas institucionais aos crimes contra crianças e adolescentes.

TABELA 26:

Justificativas apresentadas pelos órgãos do sistema de justiça para a não resposta à questão sobre as estatísticas dos inquéritos

Justificativas	Impossibilidade de realizar estatísticas com as variáveis solicitadas	Falta de pessoal para realizar a pesquisa e as estatísticas solicitadas	Não recebemos inquéritos policiais de investigação de crimes contra crianças e adolescentes no ano solicitado	Total
Ministério Público Civil	NR	NR	NR	NR
Ministério Público Criminal	NR	NR	NR	NR
Defensoria do acusado	19	12	4	35
Defensoria da vítima	15	8	8	31
Poder Judiciário Criminal	11	8	3	22
Poder Judiciário Civil	NR	NR	NR	NR
Total	45	28	15	88

Fonte: Childhood Brasil 2025

A Tabela 26 demonstra que apenas parte dos respondentes dos órgãos do Sistema de Justiça (51,2%) apresentou justificativas para a não resposta à questão referente às estatísticas dos inquéritos, totalizando 88 registros. As justificativas mais recorrentes foram a impossibilidade de realizar estatísticas com as variáveis solicitadas (45 registros), seguida da falta de pessoal para realizar a pesquisa e a produção das estatísticas (28 registros). Em menor proporção, 15 respostas indicaram a inexistência de recebimento de inquéritos policiais de crimes contra crianças e adolescentes no período analisado.

Observa-se que as justificativas se concentram, principalmente, na Defensoria Pública (do acusado e da vítima) e no Poder Judiciário Criminal, enquanto o Ministério Público Civil, o Ministério Público Criminal e o Poder Judiciário Civil não apresentaram justificativas, registrando NR (Não Respondido). Esses resultados evidenciam limitações institucionais e operacionais na produção e sistematização de dados estatísticos, o que compromete o monitoramento qualificado dos fluxos de inquéritos e dos desdobramentos judiciais relacionados à violência contra crianças e adolescentes.

10.2. A falta de celeridade do processamento judicial dos casos

Observa-se que apenas 32,6% dos possíveis respondentes emitiram opinião acerca do tempo médio de duração do trâmite processual, totalizando 56 respostas, o que limita a repre-

sentatividade e a generalização dos resultados apresentados na Tabela 27. Destaca-se a ausência de respostas do Ministério Público Civil, do Ministério Público Criminal e do Poder Judiciário Civil, concentrando-se as informações na Defensoria Pública (do acusado e da vítima) e no Poder Judiciário Criminal.

TABELA 27:

Tempo médio de duração do trâmite de um processo de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências pelos órgãos do sistema de justiça

Período	Ministério Público Civil – Nº	Ministério Público Criminal – Nº	Defensoria do acusado – Nº	Defensoria da vítima – Nº	Poder Judiciário Criminal – Nº	Poder Judiciário Civil – Nº	Total
Até seis meses	NR	NR	5	5	4	NR	14
De seis meses a 12 meses	NR	NR	14	13	4	NR	31
De 12 meses a 18 meses	NR	NR	2	3	2	NR	7
De 18 meses a 24 meses	NR	NR	1	0	3	NR	4
Acima de 24 meses	NR	NR	0	0	0	NR	0
Total	NR	NR	22	21	13	NR	56

Fonte: Childhood Brasil 2025

Entre os respondentes, predomina a percepção de que o trâmite processual ocorre no intervalo de seis a 12 meses (31 respostas), seguido do período de até seis meses (14 respostas). Em menor proporção, foram indicados prazos de 12 a 18 meses (7 respostas) e de 18 a 24 meses (4 respostas), não havendo registros de duração superior a 24 meses.

Diante do baixo percentual de respostas e da concentração em determinados órgãos, os dados devem ser interpretados com cautela, indicando a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e de maior participação institucional na produção de informações sobre a duração dos processos envolvendo crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

10.3 O baixo número de resposta não permite ser conclusivos quanto à metodologia do Depoimento Especial em todo o estado

Observa-se que o padrão de baixo engajamento dos órgãos do Sistema de Justiça se repete nesta questão, uma vez que apenas 38,4% dos possí-

veis respondentes informaram a metodologia utilizada na realização do depoimento especial, totalizando 66 respostas. Destaca-se a ausência de respostas do Ministério Público Civil, do Ministério Público Criminal e do Poder Judiciário Civil, concentrando-se as informações na Defensoria Pública (do acusado e da vítima) e no Poder Judiciário Criminal.

TABELA 28:

Metodologia utilizada na comarca para a realização do depoimento especial pelos órgãos do sistema de justiça

Metodologia	Ministério Público Civil - Nº	Ministério Público Criminal - Nº	Defensoria do acusado - Nº	Defensoria da vítima - Nº	Poder Judiciário Criminal - Nº	Poder Judiciário Civil - Nº	Total
Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense	NR	NR	16	24	16	NR	56
Outro protocolo ou guia de entrevista	NR	NR	4	2	0	NR	6
Oitiva tradicional	NR	NR	2	2	0	NR	4
Total	NR	NR	22	28	16	NR	66

Fonte: Childhood Brasil 2025

Entre os respondentes, verifica-se a predominância do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense, indicado em 56 respostas, o que sinaliza adesão majoritária ao modelo recomendado no âmbito do depoimento especial. Em menor proporção, foram mencionados o uso de outros protocolos ou guias de entrevista (6 respostas) e, de forma residual, a oitiva tradicional (4 respostas), prática que não se coaduna com os princípios da Lei nº 13.431/2017.

Diante do reduzido percentual de respostas, os resultados devem ser interpretados com zelo, evidenciando a necessidade de ampliar a participação institucional e de fortalecer o monitoramento e a padronização das metodologias adotadas para a realização do depoimento especial nas comarcas.

10.4 Existem indicativos de que psicólogos e assistentes sociais compõem o maior conjunto de entrevistadores forenses e são parte da corpo técnico dos tribunais

Nesta questão, observa-se maior participação dos respondentes, com 68,0% dos possíveis respon-

dentos informando os profissionais responsáveis pela mediação da entrevista forense, totalizando 117 respostas. Assim como nas tabelas anteriores, não houve respostas do Ministério Público Civil, do Ministério Público Criminal e do Poder Judiciário Civil, concentrando-se as informações na Defensoria Pública (do acusado e da vítima) e no Poder Judiciário Criminal.

TABELA 29:

Formação do(s) profissional(is) que conduz(em) a entrevista forense na visão dos órgãos do sistema de justiça

Profissionais	Ministério Público Civil - Nº	Ministério Público Criminal - Nº	Defensoria do acusado - Nº	Defensoria da vítima - Nº	Poder Judiciário Criminal - Nº	Poder Judiciário Civil - Nº	Total
Psicólogo	NR	NR	24	27	14	NR	65
Assistente social	NR	NR	16	15	15	NR	46
Pedagogo	NR	NR	3	3	0	NR	6
Total	NR	NR	43	45	29	NR	117

Fonte: Childhood Brasil 2025

Os dados indicam que a entrevista forense é predominantemente conduzida por psicólogos, apontados em 65 respostas, seguidos por assistentes sociais (46 respostas). A participação de pedagogos é residual, com seis registros. Esse perfil evidencia a centralidade de profissionais com formação na área psicossocial na condução do depoimento especial, em consonância com as diretrizes técnicas e normativas que orientam a escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Apesar do maior percentual de respostas, os resultados também devem ser analisados com parcimônia em razão da ausência de informações de

alguns órgãos do Sistema de Justiça, reforçando a importância de ampliar a participação institucional e o registro sistemático dessas informações.

A Tabela 30 indica que 68 respondentes (39,5%) informaram o vínculo institucional dos profissionais responsáveis pela realização da entrevista forense, correspondendo a um percentual significativo de participação quando comparado a outras questões do mesmo eixo. Assim como observado anteriormente, não houve respostas do Ministério Público Civil, do Ministério Público Criminal e do Poder Judiciário Civil, concentrando-se as informações na Defensoria Pública (do acusado e da vítima) e no Poder Judiciário Criminal.

TABELA 30:

Vínculo dos profissionais que realizam a entrevista forense na visão dos órgãos do sistema de justiça

Vínculo dos profissionais	Ministério Público Civil – Nº	Ministério Público Criminal – Nº	Defensoria do acusado – Nº	Defensoria da vítima – Nº	Poder Judiciário Criminal – Nº	Poder Judiciário Civil – Nº	Total
Equipe técnica do Tribunal de Justiça	NR	NR	23	26	16	NR	65
São profissionais disponibilizados por meio de convênio estabelecido	NR	NR	1	2	0	NR	3
São peritos contratados para a realização dos depoimentos especiais	NR	NR	0	0	0	NR	0
Total	NR	NR	24	28	16	NR	68

Fonte: Childhood Brasil 2025

Os dados revelam que a maioria absoluta dos profissionais que conduzem a entrevista forense integra a equipe técnica do Tribunal de Justiça, com 65 registros, evidenciando que essa atribuição é desempenhada predominantemente por equipes próprias do Judiciário. A utilização de profissionais disponibiliza-

dos por meio de convênios é pontual (3 registros), enquanto não houve indicação de peritos contratados especificamente para a realização dos depoimentos especiais. Esse resultado aponta para a centralidade das equipes próprias do Tribunal de Justiça na operacionalização do depoimento especial.

10.5 Existem indicativos de que os profissionais estão sendo adequadamente capacitados, mas a falta de respostas de vários segmentos não permite obter análises conclusivas

A Tabela 31 demonstra que, entre os órgãos que responderam à questão, há uma avaliação amplamente positiva quanto à capacitação dos profissionais responsáveis pela realização do depoimento

especial. Do total de 62 respostas, 61 indicaram que os profissionais são treinados adequadamente, enquanto apenas 1 resposta apontou ausência de capacitação.

TABELA 31:

Avaliação dos órgãos do sistema de justiça sobre a adequação do treinamento dos profissionais à realização do depoimento especial

Órgãos	Sim Nº	Não Nº	Total
Defensoria da vítima	25	1	26
Ministério Público Civil	NR	NR	NR
Ministério Público Criminal	NR	NR	NR
Defensoria do acusado	21	0	21
Poder Judiciário Criminal	15	0	15
Poder Judiciário Civil	NR	NR	NR
Total	61	1	62

Fonte: Childhood Brasil 2025

As respostas concentram-se na Defensoria Pública da Vítima, Defensoria Pública do Acusado e Poder Judiciário Criminal, não havendo manifestações do Ministério Público Civil, do Ministério Público Criminal e do Poder Judiciário Civil, registrados como NR (Não Respondido). Apesar do elevado percen-

tual de respostas positivas entre os respondentes, a ausência de posicionamento de parte dos órgãos do Sistema de Justiça limita a análise global e indica a necessidade de ampliar a participação institucional e o monitoramento contínuo das práticas de capacitação relacionadas ao depoimento especial.

TABELA 32:

Forma de realização da formação para capacitar os profissionais que realizam o depoimento especial

Estratégia formativas	Ministério Público Civil - Nº	Ministério Público Criminal - Nº	Defensoria do acusado - Nº	Defensoria da vítima - Nº	Poder Judiciário Criminal - Nº	Poder Judiciário Civil - Nº	Total
Por meio de profissionais da própria equipe do Tribunal	NR	NR	17	12	5	NR	34
Por meio da contratação individual de especialistas externos ao Tribunal	NR	NR	0	0	7	NR	7
Por meio da contratação de organizações sem fins lucrativos	NR	NR	0	0	3	NR	3
Por meio da contratação de universidades	NR	NR	0	0	2	NR	2
Por meio da contratação de empresas	NR	NR	0	0	4	NR	4
Por meio da contratação de profissionais de outros Tribunais	NR	NR	0	0	7	NR	7
Total	NR	NR	17	12	28	NR	57

Fonte: Childhood Brasil 2025

Observa-se que apenas 33,1% dos eventuais respondentes manifestaram-se sobre a forma de realização da formação destinada à capacitação dos profissionais que atuam no depoimento especial, totalizando 57 respostas, o que limita a abrangência e a representatividade dos resultados apresentados.

Entre os respondentes, verifica-se a predominância da formação realizada por profissionais da própria equipe do Tribunal, indicada em 34 respostas, evidenciando que a capacitação ocorre majoritariamente por meio de estratégias internas. Em menor proporção, foram mencionadas outras modalidades de formação, como a contratação de especialistas externos ao Tribunal (sete respostas), a contratação de profissionais de outros Tribunais (sete respostas), bem como a contratação de empresas (quatro respostas), de organizações sem fins lucrativos (três respostas) e de universidades (duas respostas).

A concentração da formação em estratégias internas pode indicar maior controle institucional sobre os conteúdos e métodos adotados, porém também pode limitar a diversidade de abordagens

e a incorporação de referenciais técnicos atualizados. O baixo percentual de respostas e a ausência de manifestações de alguns órgãos do Sistema de Justiça reforçam a necessidade de ampliar o monitoramento das práticas formativas e de fomentar estratégias de capacitação continuada, diversificadas e alinhadas às diretrizes técnicas do depoimento especial.

10.6 Falta consenso entre os diversos segmentos do sistema de justiça sobre a qualidade do ambiente para realização do depoimento especial

A Tabela 33 evidencia que as informações sobre a qualidade do ambiente de realização do depoimento especial estão concentradas, exclusivamente, na Defensoria Pública (acusado e vítima) e no Poder Judiciário Criminal, não havendo respostas do Ministério Público Civil, do Ministério Público Criminal e do Poder Judiciário Civil, o que já delimita o alcance analítico dos dados.

TABELA 33:

Avaliação da qualidade do ambiente onde o depoimento especial é realizado pelos órgãos do sistema de justiça

Qualidade do ambiente	Ministério Público Civil – Nº	Ministério Público Criminal – Nº	Defensoria do acusado – Nº	Defensoria da vítima – Nº	Poder Judiciário Criminal – Nº	Poder Judiciário Civil – Nº	Total
Sim, é amigável e adequado	NR	NR	18	20	11	NR	49
Sim, ele é razoavelmente amigável e adequado	NR	NR	6	8	5	NR	19
Não	NR	NR	0	0	0	NR	0
Total	NR	NR	24	28	16	NR	68

Fonte: Childhood Brasil 2025

Entre os 68 registros válidos, observa-se avaliação predominantemente positiva dos ambientes destinados à realização do depoimento especial. A maioria das respostas indica que o espaço é amigável e adequado, totalizando 49 registros (72,1%), o que corresponde à maior parte das avaliações. Outros 19 registros (27,9%) apontam que o ambiente é razoavelmente amigável e adequado, sugerindo condições satisfatórias, ainda que passíveis de aprimoramento.

Não houve registros de avaliação negativa (“Não”), o que indica que, nos órgãos que responderam à questão, os ambientes utilizados para o depoimento especial atendem, ao menos minimamente, aos critérios de adequação e acolhimento previstos na Lei nº 13.431/2017. Contudo, a inexistência de respostas de órgãos centrais do sistema de justiça limita a possibilidade de generalização dos resultados para o conjunto das instituições responsáveis pela realização do procedimento.

Assim, os dados sugerem que, onde o depoimento especial vem sendo efetivamente realizado, há investimento na adequação do espaço físico. No entanto, a ausência de informações de parte relevante dos órgãos aponta para a necessidade de ampliar o monitoramento e o registro dessas condições, de modo a permitir uma avaliação mais abrangente e consistente da implementação da política de escuta protegida no estado.

10.7 Aplicação de medidas judiciais de proteção: cenário incompleto pela falta de respostas de atores-chave

A Tabela 34 apresenta as medidas judiciais protetivas à vítima mais comumente aplicadas pelo Poder Judiciário nos casos de violência contra crianças e adolescentes. Trata-se de uma questão de múltipla escolha, direcionada aos órgãos do Sistema de Justiça, totalizando 204 respostas (100,0%), o que permite analisar a frequência relativa de aplicação de cada medida.

TABELA 34:

Medidas judiciais protetivas à vítima aplicadas pelo Poder Judiciário nos casos de violência contra crianças e adolescentes

Medidas	Ministério Público Civil – Nº	Ministério Público Criminal – Nº	Defensoria do acusado – Nº	Defensoria da vítima – Nº	Poder Judiciário Criminal – Nº	Poder Judiciário Civil – Nº	Total	%
Inclusão da vítima e de sua família natural, ampliada ou substituta nos atendimentos a que têm direito nos órgãos de assistência social	NR	NR	21	23	12	NR	56	27,5%
Acolhimento familiar, colocação em família substituta ou acolhimento institucional	NR	NR	19	25	11	NR	55	27,0%
Medida cautelar de antecipação de provas propostas pelo Ministério Público	NR	NR	17	20	12	NR	49	24,0%
Matrícula em instituição de educação independentemente da existência de vaga	NR	NR	7	13	4	NR	24	11,8%
Inclusão de vítima, de familiar ou de noticiante/denunciante em programa de proteção a vítimas ou a testemunhas	NR	NR	8	8	4	NR	20	9,8%
Total	NR	NR	72	89	43	0	204	100,0%

Fonte: Childhood Brasil 2025

Observa-se que as medidas mais frequentemente assinaladas concentram-se na proteção social e no afastamento da situação de risco, com destaque para a inclusão da vítima e de sua família nos atendimentos da assistência social, que corresponde a 56 registros (27,5%), e para o acolhimento familiar, colocação em família substituta ou acolhimento institucional, com 55 registros (27,0%). Em conjunto, essas medidas representam mais da metade das respostas (54,5%), evidenciando a centralidade das ações de proteção social no âmbito judicial.

A medida cautelar de antecipação de provas, indicada em 49 respostas (24,0%), também se destaca como instrumento relevante, reforçando sua importância tanto para a proteção da criança e do adolescente quanto para a qualificação da produção probatória.

Em menor proporção, foram mencionadas a matrícula em instituição de educação independentemente da existência de vaga (24 registros; 11,8%) e a inclusão da vítima, de familiares ou de denunciante em programas de proteção a vítimas ou

testemunhas (20 registros; 9,8%), indicando menor frequência de utilização dessas medidas no conjunto das respostas.

Registra-se, por fim, a ausência de respostas do Ministério Público Civil, do Ministério Público Criminal e do Poder Judiciário Civil, concentrando-se as informações na Defensoria Pública (do acusado e da vítima) e no Poder Judiciário Criminal. Ainda assim, os dados revelam um padrão de atuação judicial que prioriza medidas de proteção imediata e de suporte socioassistencial, em consonância com os princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente.

A Tabela 35 apresenta as medidas judiciais protetivas aplicadas ao agressor nos casos de violência contra crianças e adolescentes, totalizando 329 respostas (100,0%), em uma questão de múltipla escolha direcionada aos órgãos do Sistema de Justiça. Assim, os percentuais refletem a frequência relativa de indicação de cada medida, e não o número de respondentes.

TABELA 35:

Medidas judiciais protetivas aplicadas ao agressor pelo Poder Judiciário nos casos de violência contra crianças e adolescentes

Medidas	Ministério Público Civil - Nº	Ministério Público Criminal - Nº	Defensoria do acusado - Nº	Defensoria da vítima - Nº	Poder Judiciário Criminal - Nº	Poder Judiciário Civil - Nº	Total	%
Afastamento do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima	NR	NR	22	28	14	NR	64	19,5%
Proibição de contato ou aproximação da vítima, seus familiares, testemunhas e denunciante por qualquer meio	NR	NR	21	28	13	NR	62	18,8%
Prisão preventiva do agressor, quando houver suficientes indícios de ameaça à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência	NR	NR	20	24	12	NR	56	17,0%

Medidas	Ministério Público Civil - Nº	Ministério Público Criminal - Nº	Defensoria do acusado - Nº	Defensoria da vítima - Nº	Poder Judiciário Criminal - Nº	Poder Judiciário Civil - Nº	Total	%
Restrição ou a suspensão de visitas à criança ou ao adolescente	NR	NR	16	25	13	NR	54	16,4%
Aprensão, suspensão ou restrição de arma de fogo sob a posse do agressor	NR	NR	13	14	9	NR	36	10,9%
Prestação de alimentos provisionais ou provisórios	NR	NR	6	10	5	NR	21	6,4%
Comparecimento obrigatório a programas de recuperação e reeducação	NR	NR	5	6	3	NR	14	4,3%
Atendimento psicossocial, individual e/ou em grupo de apoio	NR	NR	8	9	5	NR	22	6,7%
Total	NR	NR	111	144	74	NR	329	100,0%

Fonte: Childhood Brasil 2025

Observa-se que predominam as medidas voltadas ao afastamento imediato do agressor e à restrição de contato com a vítima, com destaque para o afastamento do lar, domicílio ou local de convivência (64 registros; 19,5%) e a proibição de contato ou aproximação da vítima, familiares, testemunhas e denunciantes (62 registros; 18,8%). Essas duas medidas, em conjunto, representam 38,3% do total de respostas, evidenciando a centralidade das estratégias de contenção do risco e de proteção direta da vítima.

A prisão preventiva do agressor, quando presentes indícios suficientes de ameaça, foi indicada em 56 respostas (17,0%), seguida da restrição ou suspensão de visitas à criança ou ao adolescente, com 54 registros (16,4%), reforçando a utilização de medidas que limitam o acesso do agressor à vítima.

Em menor proporção, foram mencionadas a apreensão, a suspensão ou a restrição de arma de fogo

(36 registros; 10,9%), o atendimento psicossocial individual ou em grupo de apoio (22 registros; 6,7%) e a prestação de alimentos provisionais ou provisórios (21 registros; 6,4%). As medidas de caráter socioeducativo e de responsabilização, como o comparecimento obrigatório a programas de recuperação e reeducação, apresentam menor frequência (14 registros; 4,3%).

Registra-se, assim, como em tabelas anteriores, a ausência de respostas do Ministério Público Civil, do Ministério Público Criminal e do Poder Judiciário Civil, concentrando-se as informações na Defensoria Pública (do acusado e da vítima) e no Poder Judiciário Criminal. Ainda assim, os dados revelam um padrão de atuação judicial fortemente orientado à contenção imediata do risco e à proteção da vítima, com menor ênfase relativa em medidas de acompanhamento psicossocial e responsabilização continuada do agressor.

11

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA: A URGENTE NECESSIDADE DE UNIVERSALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS MECANISMOS E METODOLOGIAS EXISTENTES

A seguir, avaliamos o *status* da existência ou não de sistemas de registros, de mecanismos e metodologias de avaliação e de sistemas de contrarreferências.

11.1 Não existência de sistemas para alguns atores e falta de interoperatividade entre os diversos sistemas existentes

A Tabela 36 evidencia grande limitação na existência e, sobretudo, no compartilhamento de sistemas de registro de informações entre os órgãos que atuam

no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Observa-se que apenas alguns órgãos responderam efetivamente à questão, concentrando-se principalmente nas forças de segurança pública, enquanto a maioria dos integrantes do SGD registrou NR (Não Respondido), o que restringe a análise e aponta fragilidades na produção e disponibilização de dados institucionais.

TABELA 36:

Existência de sistemas de registro de informações dos casos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, segundo os órgãos entrevistados

Órgãos	Possui sistema		Não possui sistema		Possui sistema compartilhado		Não possui sistema compartilhado	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Polícia Civil	19	54,3	16	45,7	6	17,1	29	82,9
Polícia Rodoviária Federal	12	100,0	0	0,0	0	0,0	12	100,0
Corpo de Bombeiros	10	22,7	34	77,3	6	13,6	38	86,4
Polícia Militar	0	0,0	52	100,0	0	0,0	52	100,0
Polícia Civil - IML	NR	0,0	NR	0,0	NR	0,0	NR	0,0
Ministério Público Civil	NR	0,0	NR	0,0	NR	0,0	NR	0,0

Órgãos	Possui sistema		Não possui sistema		Possui sistema compartilhado		Não possui sistema compartilhado	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Ministério Público Criminal	NR	0,0	NR	0,0	NR	0,0	NR	0,0
Defensoria do acusado	NR	0,0	NR	0,0	NR	0,0	NR	0,0
Defensoria da vítima	NR	0,0	NR	0,0	NR	0,0	NR	0,0
Poder Judiciário Criminal	NR	0,0	NR	0,0	NR	0,0	NR	0,0
Poder Judiciário Civil	NR	0,0	NR	0,0	NR	0,0	NR	0,0
Assistência Social	NR	0,0	NR	0,0	NR	0,0	NR	0,0
Saúde	NR	0,0	NR	0,0	NR	0,0	NR	0,0
Educação	NR	0,0	NR	0,0	NR	0,0	NR	0,0
Conselho Tutelar	NR	0,0	NR	0,0	NR	0,0	NR	0,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

Entre os órgãos que apresentaram respostas, destaca-se a PRF, na qual 100,0% informaram possuir sistema de registro, embora nenhum seja compartilhado com outros órgãos. A PC apresenta um cenário dividido, com 19 respondentes (54,3%) indicando possuir sistema próprio, ao passo que 16 (45,7%) declararam não dispor desse instrumento. Ainda assim, apenas seis unidades (17,1%) informaram possuir sistema compartilhado, revelando baixa integração com a rede.

O Corpo de Bombeiros apresenta situação mais crítica, com apenas 22,7% informando possuir sistema de registro, ante 77,3% que declararam não possuir. Quanto ao compartilhamento, apenas 13,6% indicaram dispor de sistema compartilhado, reforçando a fragmentação das informações. A Polícia Militar, por sua vez, apresentou o pior desempenho, com 100,0% dos respondentes informando não possuir sistema de registro e inexistência total de sistemas compartilhados.

A ausência de respostas da Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, MP, Defensorias e Poder Judiciário impede a avaliação da existência e da integração de sistemas nesses setores estratégicos, configurando importante limitação metodológica e, ao mesmo tempo, sinalizando possíveis fragilidades na organização e no monitoramento das informações.

De modo geral, os dados revelam que, mesmo entre os órgãos que dispõem de algum sistema de registro, predomina a inexistência de sistemas compartilhados, o que compromete a articulação interinstitucional, a referência e contrarreferência e o acompanhamento integral dos casos. Esse cenário reforça a necessidade de investimentos na padronização, na interoperabilidade e na integração dos sistemas de informação, condição essencial para a atuação articulada do SGD e para a formulação de políticas públicas baseadas em evidências no enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

11.2 Falta de metodologia e mecanismos de gestão da informação sobre os casos de violência

A questão apresentada na Tabela 37, de resposta única, foi respondida pela quase totalidade dos ór-

gãos do SGD, com exceção do Poder Judiciário Civil, que não emitiu nenhuma resposta. Esse elevado nível de participação confere maior robustez à análise dos resultados. De maneira geral percebe-se falta de entendimento dos respondentes dentro de um mesmo segmento sobre a existência ou não de mecanismos de gestão de casos de violência.

TABELA 37:

Existência de mecanismo para a realização da gestão da informação dos casos atendidos, segundo os órgãos entrevistados

Órgãos	Possui		Não possui	
	Nº	%	Nº	%
Ministério Público Criminal	51	20,6%	1	0,4%
Ministério Público Civil	37	14,9%	0	0,0%
Conselho Tutelar	29	11,7%	23	8,6%
Assistência Social	26	10,5%	26	9,7%
Saúde	21	8,5%	31	11,5%
Corpo de Bombeiros	16	6,5%	28	10,4%
Educação	14	5,6%	38	14,1%
Defensoria da vítima	13	5,2%	15	5,6%
Defensoria do acusado	12	4,8%	15	5,6%
Polícia Rodoviária Federal	12	4,8%	0	0,0%
Polícia Civil	11	4,4%	24	8,9%
Poder Judiciário Criminal	5	2,0%	11	4,1%
Polícia Civil - IML	1	0,4%	5	1,9%
Polícia Militar	0	0,0%	52	19,3%
Poder Judiciário Civil	0	0,0%	0	0,0%
Total	248	100,0%	269	100,0%

Fonte: Childhood Brasil 2025

Para fins analíticos, considera-se, exclusivamente, o universo dos órgãos que declararam possuir mecanismos de gestão da informação (N=248; 100,0%),

uma vez que os percentuais apresentados na coluna "Possui" referem-se à distribuição das respostas positivas, e não ao total de órgãos respondentes.

Nesse conjunto, observa-se que o Ministério Público Criminal concentra a maior proporção de respostas positivas, com 51 registros (20,6%), seguido pelo Ministério Público Civil (N=37; 14,9%). Esses dois órgãos respondem, conjuntamente, por 35,5% das respostas positivas, evidenciando maior grau de institucionalização dos mecanismos de registro e gestão da informação.

Na sequência, destacam-se o Conselho Tutelar (N=29; 11,7%) e a Assistência Social (N=26; 10,5%), que, somados, representam 22,2% das respostas positivas, indicando papel relevante desses setores na organização e na sistematização das informações sobre os casos atendidos.

Os setores da Saúde (N=21; 8,5%), do Corpo de Bombeiros (N=16; 6,5%) e da Educação (N=14; 5,6%) apresentam participação mais moderada no conjunto de respostas positivas, revelando a existência de iniciativas de gestão da informação, ainda que não amplamente disseminadas nessas áreas.

As Defensorias Públicas da vítima (N=13; 5,2%) e do acusado (N=12; 4,8%), bem como a PRF (N=12; 4,8%), também integram o grupo de órgãos com mecanismos estruturados, enquanto a PC (N=11; 4,4%) e o Poder Judiciário Criminal (N=5; 2,0%) apresentam participação residual nesse conjunto.

Por fim, a PC - IML aparece de forma pontual (N=1; 0,4%), e não há registros de respostas positivas da Polícia Militar, o que indica ausência de mecanismos formais de gestão da informação nesse órgão, segundo os respondentes.

Em síntese, a análise do conjunto de respostas positivas evidencia que os mecanismos de gestão da informação estão concentrados em determinados órgãos do SGD, com destaque para o MP, o Conselho Tutelar e a Assistência Social, ao passo que persistem lacunas relevantes nos órgãos de primeira resposta e na área de segurança pública, comprometendo a integração dos dados e o monitoramento qualificado dos casos de violência contra crianças e adolescentes.

11.3 A troca de informações não institucionalizadas ou inexistentes entre os diversos órgãos

A Tabela 38 evidencia um cenário heterogêneo no que se refere à troca de informações entre os órgãos, as unidades e os serviços do município nos casos de violência contra crianças e adolescentes. A prática mais frequentemente indicada foi a de que algumas unidades e serviços trocam informações, com 181 registros (34,3%), o que sugere a existência de fluxos parciais e não institucionalizados em toda a rede.

TABELA 38:

Práticas de troca de informações sobre os casos de violência entre os órgãos, as unidades e os serviços do município, segundo os órgãos entrevistados

Práticas de troca de informação	Nº	%
Sim, algumas unidades e serviços trocam informações	181	34,3
Não, essa não é uma prática realizada em nossa rede	165	31,2
Sim, essa é uma prática desenvolvida por todas órgãos/serviços do município	114	21,6
Sim, existem trocas informais a depender da relação interpessoal entre os profissionais	42	8,0
As unidades e serviços encaminham informações dos atendimentos realizados, mas não recebem devolutiva dos outros atores	26	4,9

Fonte: Childhood Brasil 2025

Em seguida, 165 respostas (31,2%) apontaram que a troca de informações não é uma prática realizada na rede, indicando fragilidade expressiva nos mecanismos de referência e contrarreferência. Por outro lado, apenas 114 registros (21,6%) informaram que a troca de informações é uma prática desenvolvida por todos os órgãos e serviços do município, revelando que a institucionalização plena desse processo ainda é restrita.

As trocas informais, condicionadas à relação interpessoal entre profissionais, foram mencionadas em 42 respostas (8,0%), enquanto 26 registros (4,9%) indicaram que as unidades e os serviços encami-

nam informações sobre os atendimentos realizados, mas não recebem devolutiva dos demais atores, o que compromete a continuidade do cuidado e o acompanhamento dos casos.

De forma geral, os dados demonstram que a troca de informações na rede ocorre de maneira fragmentada, desigual e, em muitos casos, informal, evidenciando a necessidade de fortalecimento dos fluxos formais de referência e contrarreferência, com definição clara de responsabilidades, protocolos e instrumentos de registro, de modo a assegurar a atuação integrada e a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.



12

FALTA DE UMA POLÍTICA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E DISTRIBUIÇÃO DESIGUAL DO ALCANCE DAS FORMAÇÕES SOBRE A ESCUTA PROTEGIDA

A formação dos profissionais constitui elemento estruturante para a efetiva implementação da Lei nº 13.431/2017, na medida em que qualifica práticas, orienta procedimentos e reduz o risco de revitimização de crianças e adolescentes. Nesse sentido, este bloco examina a participação dos profissionais em formações sobre o tema, o número e o percentual de profissionais beneficiados em cada órgão, os conte-

údos abordados nas capacitações realizadas, bem como a existência de estratégias e mecanismos de formação continuada das equipes. Analisa-se, ainda, as estratégias formativas adotadas pelos órgãos, buscando compreender em que medida as ações de capacitação têm sido sistemáticas, institucionalizadas e alinhadas às diretrizes do atendimento integrado e da escuta protegida no estado de Rondônia.

TABELA 39:

Participação dos profissionais dos diversos segmentos em formações sobre a Escuta Protegida e a Lei nº 13.431/2017

Órgãos	Participação		Não participação	
	Nº	%	Nº	%
Polícia Militar	52	100,0	0	0
Ministério Público Civil	37	100,0	0	0
Ministério Público Criminal	52	100,0	0	0
Assistência Social	43	82,7	9	17,3
Conselho Tutelar	34	65,4	18	34,6
Educação	26	50,0	26	50
Poder Judiciário Criminal	7	43,8	9	56,2
Defensoria da vítima	10	35,7	18	64,3
Defensoria do acusado	9	33,3	18	66,7
Corpo de Bombeiros	14	31,8	30	68,2
Saúde	16	30,8	36	69,2
Polícia Civil	6	17,1	29	82,9
Polícia Rodoviária Federal	1	8,3	11	91,7
Polícia Civil - IML	0	0	6	100
Poder Judiciário Civil	NR	NR	NR	NR
Polícia Federal	NR	NR	NR	NR

Fonte: Childhood Brasil 2025

A Tabela 39 apresenta a participação dos profissionais de diferentes órgãos e políticas públicas em formações relacionadas à Escuta Protegida e à Lei nº 13.431/2017, em ordem decrescente de participação, evidenciando desigualdades significativas no acesso à capacitação entre os atores que compõem o SGD e a Rede de Proteção Social.

Observa-se que Polícia Militar, Ministério Público Civil e Ministério Público Criminal apresentam participação integral (100%) de seus profissionais em formações sobre o tema, configurando os melhores indicadores do conjunto analisado e sugerindo maior institucionalização das ações formativas nesses órgãos.

Na sequência, a Assistência Social destaca-se com elevado percentual de participação (82,7%), seguida pelo Conselho Tutelar (65,4%), indicando grau relevante de apropriação da política de escuta protegida entre os profissionais diretamente envolvidos no atendimento e na proteção de crianças e adolescentes. A Educação apresenta cenário intermediário, com divisão equilibrada entre participação e não participação (50,0%), o que revela uma implementação ainda heterogênea das estratégias formativas.

Os órgãos do sistema de justiça e da segurança pública passam a apresentar queda progressiva

nos indicadores de participação, como observado no Poder Judiciário Criminal (43,8%), nas Defensorias da vítima (35,7%) e do acusado (33,3%), bem como no Corpo de Bombeiros (31,8%) e na Saúde (30,8%). Esses dados indicam que, embora tais órgãos atuem em momentos estratégicos do atendimento ou da responsabilização, a formação específica sobre escuta protegida ainda não alcança parcela significativa de seus profissionais.

Situação particularmente crítica é verificada na PC, na PRF e no IML da PC, que apresentam os menores percentuais de participação, com destaque para o IML, onde não houve registro de participação em formações. Considerando o papel central desses órgãos na investigação, na produção da prova e na realização de procedimentos periciais, tais resultados evidenciam fragilidade estrutural na implementação qualificada da Lei nº 13.431/2017, com potencial impacto direto na proteção das vítimas.

Por fim, a ausência de respostas (NR) do Poder Judiciário Civil e da Polícia Federal limita a análise sobre esses órgãos e reforça a necessidade de maior engajamento institucional nos processos avaliativos e formativos, condição essencial para o fortalecimento do atendimento integrado e da política de escuta protegida no estado de Rondônia.

TABELA 40:

Número e percentual de profissionais dos segmentos beneficiados pelas formações

Percentual de profissionais	Nº	%
Menos de 10%	120	38,3
Acima de 50%	114	36,4
Entre 31% e 50%	49	15,7
Entre 11% e 30%	30	9,6

Fonte: Childhood Brasil 2025

Os dados evidenciam distribuição desigual do alcance das formações sobre a Escuta Protegida e a Lei nº 13.431/2017 no interior dos órgãos. Observa-se que a maior proporção de respostas indica que menos de 10% dos profissionais foram beneficiados pelas formações, totalizando 120 registros (38,3%), o que revela baixo grau de capilaridade das ações formativas em parcela significativa das instituições. Em contrapartida, 114 respostas (36,4%) indicam que mais de 50% dos profissionais do órgão participaram das formações, sinalizando a existência de experiências mais estruturadas e abrangentes de capacitação.

Os percentuais intermediários reforçam a heterogeneidade do cenário: 49 respostas (15,7%) situam-se entre 31% e 50% de profissionais beneficiados, enquanto 30 (9,6%) indicam participação entre 11% e 30%.

Os resultados demonstram que, embora haja iniciativas formativas com ampla cobertura em determinados órgãos, predomina um padrão de alcance restrito, apontando para a necessidade de estratégias de formação continuada que ampliem a cobertura, garantam maior uniformidade institucional e assegurem a apropriação efetiva da política de escuta protegida pelos profissionais que atuam no atendimento, na investigação e na responsabilização dos casos de violência contra crianças e adolescentes.

TABELA 41:

Conteúdos abordados nas formações realizadas com os profissionais dos diferentes segmentos

Conteúdos	Nº	%
Orientações geral de como implementar a lei	279	91,2
Procedimentos da Escuta Especializada	212	69,3
Elaboração dos fluxos de atendimento integrado	194	63,4
Como realizar o diagnóstico do atendimento prestado à crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência	166	54,2
Realização do Depoimento Especial	110	35,9
Construção do Protocolo Unificado de Atendimento Integrado	87	28,4
Construção de mecanismos de registro e monitoramento de informações sobre os casos de violência	69	22,5

Fonte: Childhood Brasil 2025

Os dados evidenciam que as formações realizadas no âmbito da Escuta Protegida e da Lei nº 13.431/2017 têm priorizado, majoritariamente, conteúdos de caráter introdutório e orientador. A ampla maioria das respostas indica a abordagem de orientações gerais sobre como implementar a lei, com 279 registros (91,2%), demonstrando que os processos formativos têm se concentrado na difusão do marco legal e de seus princípios estruturantes.

Em seguida, destacam-se os conteúdos relacionados aos procedimentos da Escuta Especializada, mencionados por 212 respondentes (69,3%), e à elaboração de fluxos de atendimento integrado, com 194 registros (63,4%). Esses resultados sinalizam esforço relevante de operacionalização da política de enfrentamento à violência, especialmente no que se refere à organização dos percursos institucionais e à articulação intersetorial.

Conteúdos de natureza mais analítica e avaliativa apresentam percentuais intermediários, como o diagnóstico do atendimento prestado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, citado por 166 respondentes (54,2%). Esse dado indica que parte das formações já incorpora elementos voltados à reflexão crítica sobre as práticas institucionais, ainda que de forma não homogênea.

Por outro lado, observa-se menor incidência de conteúdos que demandam maior grau de complexidade técnica e institucionalização. A realização do

Depoimento Especial foi abordada em 110 respostas (35,9%), enquanto a construção do Protocolo Unificado de Atendimento Integrado (28,4%) e a criação de mecanismos de registro e monitoramento das informações (22,5%) figuram entre os temas menos contemplados. Esses achados indicam que as formações, em geral, ainda avançam de forma limitada na consolidação de instrumentos estruturantes e de práticas sistemáticas, essenciais para o fortalecimento do atendimento integrado e para a sustentabilidade da implementação da Lei nº 13.431/2017.

TABELA 42:

Criação de estratégias de formação continuada das equipes para implementar a Lei nº 13.431/2017 (Escuta Protegida)

Órgãos	Criação de estratégias		Não criação de estratégias	
	Nº	%	Nº	%
Polícia Militar	52	100,0	0	0,0
Polícia Rodoviária Federal	12	100,0	0	0,0
Polícia Civil	33	94,3	2	5,7
Poder Judiciário Criminal	14	87,5	2	12,5
Polícia Civil - IML	5	83,3	1	16,7
Corpo de Bombeiros	36	81,8	8	18,2
Defensoria do acusado	22	81,5	5	18,5
Saúde	40	76,9	12	23,1
Educação	40	76,9	12	23,1
Defensoria da vítima	20	71,4	8	28,6
Assistência Social	35	67,3	17	32,7
Conselho Tutelar	35	67,3	17	32,7
Ministério Público Criminal	34	65,4	18	34,6
Ministério Público Civil	14	37,8	23	62,2
Poder Judiciário Civil	NR	NR	NR	NR
Polícia Federal	NR	NR	NR	NR

Fonte: Childhood Brasil 2025

Os dados indicam que a maioria dos órgãos que compõem o SGD e a Rede de Proteção Social declara ter desenvolvido estratégias ou mecanismos de formação continuada voltados à implementação da Lei nº 13.431/2017, ainda que com níveis desiguais de institucionalização.

Destacam-se, positivamente, a Polícia Militar e a PRF, ambas com 100% de respostas indicando a criação de estratégias formativas, bem como a PC, com elevado percentual (94,3%). Também apresentam resultados expressivos o Poder Judiciário Criminal (87,5%), o IML da PC (83,3%), o Corpo de Bombeiros (81,8%) e a Defensoria do acusado (81,5%), sugerindo esforços institucionais relevantes no sentido de garantir a atualização contínua das equipes.

As políticas de Saúde e Educação registram percentuais idênticos (76,9%), seguidas pela Defensoria da vítima (71,4%), pela Assistência Social e

pelo Conselho Tutelar (67,3% cada), indicando a presença de iniciativas de formação continuada, ainda que não plenamente consolidadas ou homogêneas em seus respectivos territórios e estruturas.

Por outro lado, chama atenção o desempenho do Ministério Público Civil, que apresenta a maioria de respostas indicando não criação de estratégias (62,2%), em contraste com os resultados observados no Ministério Público Criminal. Esse dado sugere assimetria interna na priorização da formação continuada e aponta para a necessidade de maior alinhamento institucional entre as diferentes áreas de atuação do MP.

Por fim, a ausência de respostas (NR) do Poder Judiciário Civil e da Polícia Federal limita a análise sobre esses órgãos e reforça a recorrente dificuldade de engajamento de alguns atores estratégicos nos processos avaliativos.

TABELA 43:

Estratégias formativas adotadas pelo município para a implementação da Escuta Protegida, segundo os órgãos entrevistados

Estratégias	Nº	%
Sim, meu município incluiu o tema da Escuta Protegida em cursos de capacitação já existentes	72	56,7
Sim, meu município estruturou uma política de formação continuada que englobou o tema da Escuta Protegida	43	33,9
Sim, meu município desenvolveu uma linha de formação específica para a implementação da Lei	37	29,1
Sim, meu município criou uma matriz intersetorial de capacitação para os profissionais de que trata do Decreto nº 9.603/2018	21	16,5

Fonte: Childhood Brasil 2025

Conforme apresenta a Tabela 43, a estratégia mais frequentemente indicada foi a inclusão do tema em cursos de capacitação já existentes, com 72 respostas (56,7%), o que sugere uma opção por soluções de menor custo institucional e maior viabilidade operacional, ainda que com potencial alcance limitado em termos de profundidade e especialização.

Em menor proporção, 43 respostas (33,9%) indicam que os municípios estruturaram uma política de formação continuada que passou a englobar o tema da Escuta Protegida, sinalizando um movimento mais estruturado e permanente de capacitação das equipes. De forma ainda mais específica, 37 respondentes (29,1%) afirmaram

que seus municípios desenvolveram uma linha de formação própria voltada à implementação da Lei nº 13.431/2017, o que indica avanços pontuais na institucionalização da política.

A estratégia menos mencionada foi a criação de uma matriz intersetorial de capacitação, prevista no Decreto nº 9.603/2018, com apenas 21 respostas (16,5%). Esse dado evidencia que os municípios ainda enfrentam dificuldades significativas para consolidar instrumentos formativos integrados entre os diferentes setores e órgãos, elemento

essencial para o fortalecimento do atendimento integrado e da atuação articulada do SGD.

Em conjunto, os resultados indicam que, embora existam iniciativas formativas em curso, predominam estratégias de capacitação fragmentado e pouco integrado, reforçando a necessidade de avançar na construção de estratégias intersetoriais estruturantes, capazes de alinhar conteúdos, práticas e responsabilidades institucionais à política de Escuta Protegida e à plena implementação da Lei nº 13.431/2017.

13

PRINCIPAIS GARGALOS, ENTRAVES OU OBSTÁCULOS E POTENCIAIS SOLUÇÕES

A seguir destacamos os gargalos e entraves e as oportunidades de aprimoramento de cada um dos segmentos que compõem o SGDCa de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

13.1 Conselhos Tutelares: insuficiência de programas e serviços, ausência de capacitação continuada e falta de compreensão das suas atribuições foram os principais gargalos apontados sobre a atuação dos Conselhos

Os dados indicam que os principais gargalos na interação com o Conselho Tutelar extrapolam questões individuais de atuação dos conselheiros e estão fortemente associados a fragilidades estruturais do sistema de proteção. O obstáculo mais

recorrente refere-se à insuficiência de programas e serviços das políticas públicas para viabilizar a aplicação das medidas protetivas (12,4%), evidenciando limites concretos para a efetivação das decisões tomadas no âmbito do Conselho.

TABELA 44:

Principais gargalos, entraves ou obstáculos dos órgãos na interação com o Conselho Tutelar para a implementação das medidas de proteção]

Gargalos/entraves ou obstáculos	Total	%
Insuficiência de programas/serviços das políticas públicas para aplicação das medidas protetivas	301	12,4
Ausência de capacitação continuada	198	8,2
Falta de compreensão das atribuições do Conselho pelos próprios conselheiros	170	7,0
Ausência de uniformidade de fluxo do Conselho Tutelar	152	6,3
Desconhecimento da rede quanto às atribuições do Conselho Tutelar e do ECA	143	5,9
Falta de padronização dos procedimentos adotados pelos conselheiros	135	5,6
Infraestrutura deficitária nos Conselhos	128	5,3
Não utilização de mecanismo de registro e armazenamento de dados (SIPIA ou outra ferramenta)	125	5,2
Pouca consistência nos relatórios elaborados	123	5,1
Dificuldade no diálogo, articulação e coordenação da rede de proteção	118	4,9

Gargalos/entraves ou obstáculos	Total	%
Dificuldade dos conselheiros em desempenhar o seu papel de forma adequada	114	4,7
Número insuficiente de Conselhos para cobrir o território do município	98	4,0
Desconhecimento da Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida)	95	3,9
Sobrecarga de trabalho no Conselho	86	3,5
Não temos relação com este órgão	77	3,2
Inexistência de contrarreferência dos casos encaminhados para a rede	67	2,8
Falta de segurança e proteção para operar em territórios conflagrados	53	2,2
Não tomada de decisão dos casos por meio do colegiado	40	1,6
Funcionamento predominante em regime de plantão sem presença física na sede do órgão	33	1,4
Desconhecimento, pelo Conselho dos programas e serviços da rede	30	1,2
Desmotivação e falta de compromisso dos conselheiros	27	1,1
Outros	108	4,5
Total	2.421	100,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

Em seguida, destacam-se entraves relacionados à qualificação e organização institucional, como a ausência de capacitação continuada (8,2%), a falta de compreensão das atribuições do Conselho Tutelar pelos próprios conselheiros (7,0%) e a ausência de uniformidade nos fluxos de atendimento (6,3%). Esses fatores contribuem para práticas desiguais, insegurança decisória e dificuldades de articulação com os demais atores da rede.

Também se sobressaem gargalos vinculados à gestão da informação e à padronização dos procedimentos, como a falta de padronização das práticas (5,6%), a infraestrutura deficitária (5,3%), a não utilização de sistemas de registro como o SIPIA (5,2%) e a baixa consistência dos relatórios elaborados (5,1%), comprometendo o acompanhamento dos casos e a tomada de decisões qualificadas.

As dificuldades de articulação intersetorial aparecem de forma expressiva, seja pela fragilidade no diálogo e coordenação da rede de proteção

(4,9%), seja pela inexistência de contrarreferência dos casos encaminhados (2,8%), o que enfraquece a lógica do atendimento integrado. Por fim, ainda que com menor peso percentual, aspectos como sobrecarga de trabalho, número insuficiente de Conselhos, desconhecimento da Lei nº 13.431/2017 e condições precárias de segurança em determinados territórios reforçam um cenário de vulnerabilidade institucional, que impacta diretamente a efetividade das medidas de proteção.

Soluções para o Conselho Tutelar: capacitação, construção de fluxos e melhoria de infraestrutura

Os dados evidenciam que as principais soluções apontadas pelos respondentes concentram-se no fortalecimento das capacidades técnicas, institucionais e operacionais dos Conselhos Tutelares, reconhecidos como atores centrais na aplicação e no acompanhamento das medidas de proteção previstas na legislação.

TABELA 45:

Potenciais soluções para melhorar a interação com o Conselho Tutelar na implementação das medidas de proteção

Possíveis soluções	Total	%
Capacitação continuada dos conselheiros	272	10,1
Formação específica para o conhecimento da Lei nº 13.431/2017 (Escuta Protegida)	249	9,3
Construção de fluxos do atendimento do Conselho	232	8,7
Melhoria da infraestrutura do Conselho: equipamentos, espaço físico, sala privativa	210	7,8
Melhorias nas condições de trabalho: salários, direitos trabalhistas	193	7,2
Garantia de utilização frequente e qualificada do SIPIA para todos os casos de violação	187	7,0
Aprimoramento da gestão das informações das violações recebidas pelo Conselho	185	6,9
Ampliação de programas e serviços da rede de proteção	180	6,7
Estabelecimento mecanismos de trabalho coordenado e articulado em rede	150	5,6
Acompanhamento das medidas aplicadas pelo Conselho	131	4,9
Aplicação de medidas de urgência previstas pela Lei Henry Borel	117	4,4
Garantia de contrarreferência por parte do Conselho e dos órgãos da rede	114	4,3
Tomada de decisão dos casos por meio do colegiado	95	3,5
Cumprimento pelo poder público das medidas de proteção aplicadas	95	3,5
Aumento do número de conselhos no município	85	3,2
Não temos relação com este órgão	74	2,8
Representação à autoridade competente quando do descumprimento das decisões do Conselho	73	2,7
Outros	39	1,5
Total	2.681	100,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

A solução mais mencionada refere-se à capacitação continuada dos conselheiros tutelares, com 272 registros (10,1%), indicando consenso quanto à necessidade de qualificação permanente para lidar com a complexidade das situações de violência envolvendo crianças e adolescentes. Em estreita relação, destaca-se a formação específica sobre a Lei nº 13.431/2017 (Escuta Protegida), citada em 249 respostas (9,3%), o que evidencia que ainda há lacunas importantes no domínio do marco legal que orienta a atuação articulada e protetiva no atendimento às vítimas ou testemunhas de violência.

A construção e formalização de fluxos de atendimento do Conselho Tutelar aparece como a terceira solução mais apontada, com 232 menções (8,7%), reforçando a percepção de que a ausência de fluxos pactuados compromete a previsibilidade, a padronização e a integração das ações com a rede de proteção e com o SGD.

Questões estruturais e de valorização institucional também ocupam posição de destaque. A melhoria da infraestrutura dos Conselhos Tutelares, incluindo equipamentos, espaço físico adequado e salas privativas, foi indicada em 210 respostas (7,8%), enquanto as melhorias nas condições de trabalho, como salários e direitos trabalhistas, somaram 193 menções (7,2%). Esses dados revelam que as limitações materiais e laborais impactam diretamente a qualidade do atendimento e a continuidade das ações de proteção.

No campo da gestão da informação, observa-se a relevância atribuída à utilização frequente e qualificada do SIPIA, mencionada em 187 respostas (7,0%), bem como ao aprimoramento da gestão das informações sobre as violações recebidas, com 185 registros (6,9%). Esses resultados indicam reconhecimento da importância dos sistemas de informação tanto para o acompanhamento dos casos quanto para o planejamento e a avaliação das políticas públicas.

A articulação em rede também é apontada como dimensão estratégica, com 150 respostas (5,6%) indicando a necessidade de mecanismos de trabalho coordenado entre o Conselho Tutelar e os demais serviços e órgãos. De forma complementar, aparecem soluções relacionadas ao acompanhamento das medidas aplicadas pelo Conselho (131 respostas; 4,9%) e à garantia de contrarreferência pelos órgãos da rede (114 respostas; 4,3%), evidenciando fragilidades na continuidade do cuidado e na corresponsabilização interinstitucional.

Destaca-se, ainda, a menção à aplicação de medidas de urgência previstas pela Lei Henry Borel, citada em 117 respostas (4,4%), o que sugere que, embora o instrumento exista, sua utilização ainda demanda maior apropriação técnica e articulação com o sistema de justiça.

Soluções relacionadas à organização interna e à autoridade institucional do Conselho Tutelar aparecem com menor frequência, como a tomada de decisão colegiada (95 respostas; 3,5%) e o cumprimento, pelo poder público, das medidas de proteção aplicadas (95 respostas; 3,5%), indicando desafios persistentes quanto ao reconhecimento e à efetividade das decisões do órgão.

Por fim, a baixa incidência da resposta “Não temos relação com este órgão” (74 registros; 2,8%) sugere que o Conselho Tutelar mantém algum nível de interação com a maioria dos atores da rede, ainda que essa relação seja marcada por fragilidades operacionais, formativas e estruturais.

De modo geral, os resultados apontam que o fortalecimento do Conselho Tutelar, na perspectiva da implementação qualificada das medidas de proteção, exige investimentos integrados na expansão dos serviços especializados para crianças e adolescentes, em formação continuada, na estrutura institucional, na gestão da informação e na articulação em rede, reafirmando seu papel estratégico no SGD e na efetivação da proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

13.2 Gargalos da Educação: falta de formação, ausência de serviços especializados e inexistência de protocolos de atuação

O entrave mais citado refere-se à falta de formação dos profissionais da Educação para o trato das situações de violência, apontado em 249 respostas

(10,2%), indicando que professores e demais profissionais não se sentem suficientemente preparados para identificar, acolher e encaminhar adequadamente casos de violência. Esse dado se articula diretamente com o desconhecimento da Lei nº 13.431/2017 (Escuta Protegida), mencionado em 197 respostas (8,1%), revelando fragilidades na apropriação do marco legal que orienta a atuação protetiva e intersetorial.

TABELA 46:

Principais gargalos, entraves ou obstáculos na interação com a Educação no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

Gargalos/entraves ou obstáculos	Total	%
Falta de formação dos profissionais para o trato das situações de violência	249	10,2
Ausência ou insuficiência de serviços especializados no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência	203	8,3
Ausência de orientações e diretrizes claras sobre como agir	201	8,2
Desconhecimento da Lei nº 13.431/2017 (Escuta Protegida)	197	8,1
Dificuldade no registro, coleta e sistematização de dados de violência	153	6,3
Inexistência de fluxos internos da Educação	149	6,1
Falta de articulação/coordenação interinstitucional da rede local	140	5,7
Inexistência de metodologia/procedimentos para a Escuta Especializada	139	5,7
Falta de notificação dos casos de violência: medo de represálias, falta de orientação, resistência dos profissionais	134	5,5
Desconhecimento da possibilidade de encaminhar os casos de violência diretamente para os órgãos da rede, sem a intermediação do Conselho Tutelar	128	5,2
Pouca participação de profissionais da Educação em instâncias coletivas da rede	124	5,1
Falta de conhecimento das atribuições dos Conselhos Tutelares	112	4,6
Falta de condições de trabalho dos professores	102	4,2
Infraestrutura deficitária da rede de Ensino	101	4,1
Falta de segurança dos profissionais da Educação nas escolas	100	4,1
Não temos relação com este órgão	95	3,9
Dificuldade em dar credibilidade ao relato das crianças e adolescentes	86	3,5
Outros	28	1,2
Total	2.441	100,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

Em seguida, destaca-se a ausência ou insuficiência de serviços especializados para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, com 203 registros (8,3%), bem como a ausência de orientações e diretrizes claras sobre como agir, indicada em 201 respostas (8,2%). Esses resultados sugerem que, mesmo quando os casos são identificados no ambiente escolar, há insegurança quanto aos procedimentos a serem adotados e quanto às alternativas de encaminhamento disponíveis na rede.

Questões relacionadas à organização interna e à gestão da informação também aparecem de forma expressiva. A dificuldade no registro, na coleta e na sistematização de dados sobre violência foi apontada em 153 respostas (6,3%), enquanto a inexistência de fluxos internos da Educação somou 149 menções (6,1%). Esses entraves comprometem tanto o acompanhamento dos casos quanto a produção de informações qualificadas para o planejamento das políticas públicas.

A fragilidade da articulação interinstitucional constitui outro eixo relevante de dificuldades. A falta de articulação e coordenação da rede local foi indicada em 140 respostas (5,7%), e a pouca participação dos profissionais da Educação em instâncias coletivas da rede aparece em 124 registros (5,1%), evidenciando que o setor educacional ainda ocupa posição periférica nos espaços de pactuação e tomada de decisão da rede de proteção.

No que se refere aos procedimentos de escuta e notificação, destacam-se a inexistência de metodologia ou procedimentos para a realização da Escuta Especializada (139 respostas; 5,7%) e a falta de notificação dos casos de violência, associada ao medo de represálias, à falta de orientação e à resistência dos profissionais (134 respostas; 5,5%). Esses dados revelam obstáculos que impactam diretamente a visibilidade das situações de violência.

Chama atenção, ainda, o desconhecimento da possibilidade de encaminhamento direto dos casos de violência aos órgãos da rede, sem a intermediação do Conselho Tutelar, apontado em 128 respostas (5,2%), assim como a falta de conhecimento das

atribuições do próprio Conselho Tutelar, mencionada em 112 respostas (4,6%). Esses resultados indicam fragilidades conceituais importantes sobre o funcionamento do SGD e sobre os papéis institucionais de cada ator.

Aspectos estruturais e de condições de trabalho também figuram entre os entraves, como a falta de condições de trabalho dos professores (102 respostas; 4,2%), a infraestrutura deficitária da rede de ensino (101 respostas; 4,1%) e a falta de segurança dos profissionais da Educação nas escolas (100 respostas; 4,1%), demonstrando que o enfrentamento da violência ocorre em um contexto de precarização que limita a capacidade de resposta do setor.

Por fim, a opção “Não temos relação com este órgão”, embora menos frequente (95 registros; 3,9%), indica que ainda existem territórios nos quais a interação entre Educação e rede de proteção é frágil. A dificuldade em dar credibilidade ao relato de crianças e adolescentes, citada em 86 respostas (3,5%), revela, por sua vez, a persistência de barreiras culturais e institucionais que afetam diretamente o direito à escuta e à proteção.

De modo geral, destacando os cinco gargalos mais recorrentes tem-se: falta de formação para o trato das situações de violência; ausência ou insuficiência de serviços especializados no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; ausência de protocolos de atuação; desconhecimento da Lei nº 13/431/2017 e dificuldades no registro, na coleta e na sistematização dos dados de violência.

Soluções para a Educação: capacitação em temáticas relativas a violência e a criação de serviços especializados

As respostas indicam que as principais soluções apontadas concentram-se no fortalecimento da capacidade técnica dos profissionais da Educação. A medida mais recorrente refere-se à capacitação dos profissionais para lidar com os casos de violência (12,3%), seguida da formação específica sobre

a Lei nº 13.431/2017 e a Escuta Protegida (10,8%), evidenciando o reconhecimento da escola como

espaço estratégico para identificação, acolhimento e encaminhamento das situações de violência.

TABELA 47:

Potenciais soluções na interação com a Educação no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

Potenciais soluções	Total	%
Capacitação dos profissionais para lidar com os casos de violência	314	12,3
Formação específica para o conhecimento da Lei nº 13.431/2017 (Escuta Protegida)	276	10,8
Criação de serviços especializados no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência	254	9,9
Ampliação da cobertura dos serviços de saúde mental	242	9,5
Elaboração e implementação de fluxos para encaminhamento de situações de violência	241	9,4
Construção de protocolo incluindo os procedimentos para a realização da Escuta Especializada	238	9,3
Orientações sobre a obrigatoriedade e as técnicas para a notificação dos casos	192	7,5
Promoção da participação de profissionais da Educação em instâncias coletivas da rede	177	6,9
Construção de procedimentos/metodologia de coleta de dados para toda a Secretaria	176	6,9
Melhoria das condições das escolas	160	6,3
Garantir a segurança dos profissionais da Educação nas escolas	155	6,1
Não temos relação com este órgão	94	3,7
Outros	38	1,5
Total	2.557	100,1

Fonte: Childhood Brasil 2025

Na sequência, destacam-se soluções relacionadas à estruturação da rede de atendimento, como a criação de serviços especializados (9,9%), a ampliação da cobertura dos serviços de saúde mental (9,5%) e a

elaboração de fluxos de encaminhamento (9,4%), indicando que os desafios enfrentados pela Educação extrapolam o ambiente escolar e demandam respostas articuladas com as demais políticas públicas.

Também ganham relevância propostas voltadas à padronização dos procedimentos, como a construção de protocolos para a realização da Escuta Especializada (9,3%) e as orientações sobre a obrigatoriedade e as técnicas de notificação (7,5%), apontando para a necessidade de maior segurança técnica e jurídica dos profissionais no manejo dos casos.

Em menor proporção, mas ainda de forma significativa, aparecem soluções relacionadas à gover-

nança e à gestão da informação, como a participação dos profissionais da Educação em instâncias coletivas da rede (6,9%) e a construção de metodologias de coleta de dados para a Secretaria (6,9%), bem como aspectos estruturais do cotidiano escolar, como a melhoria das condições das escolas (6,3%) e a garantia de segurança dos profissionais (6,1%). De forma residual, 3,7% das respostas indicam ausência de relação com o setor educacional, enquanto a categoria "Outros" representa 1,5%.

Em conjunto, os dados reforçam que as soluções propostas demandam ações integradas de formação, definição de fluxos, fortalecimento da rede e melhoria das condições institucionais, sendo a Educação reconhecida como ator central na proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

13.3 Gargalos da Saúde: insuficiência de capacitação, falta de serviços especializados para vítimas de violência e pouca oferta de atendimento de saúde mental

Os dados indicam que os principais gargalos na interação com a Saúde concentram-se, prioritariamente, em fragilidades estruturais e de qua-

lificação da rede de serviços. Os entraves mais recorrentes referem-se à falta ou insuficiência de capacitação dos profissionais (11,4%), à ausência de serviços especializados para crianças e adolescentes vítimas de violência (11,3%) e à inexistência ou baixa oferta de atendimento em saúde mental (11,2%), evidenciando limites significativos da capacidade instalada do setor para responder de forma adequada às situações de violência.

TABELA 48:

Principais gargalos, entraves ou obstáculos na interação com a Saúde no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

Gargalos/entraves ou obstáculos	Total	%
Falta ou insuficiência de capacitação dos profissionais	242	11,4
Falta de serviços de saúde especializados para crianças e adolescentes vítimas de violência	240	11,3
Inexistência ou pouca oferta de atendimento em Saúde Mental	236	11,2
Desconhecimento da Lei nº 13.431/2017 (Escuta Protegida)	200	9,5
Insuficiência de serviços da rede de Saúde gerando demora nos atendimentos	194	9,2
Falta de fluxo pactuado entre os serviços da Saúde e outras instâncias no atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência	170	8,0

Gargalos/entraves ou obstáculos	Total	%
Ausência de sistema integrado de dados sobre violência de crianças e adolescentes	158	7,5
Inexistência de protocolo unificado para o atendimento das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência	153	7,2
Fragilidade da articulação/parceria da Saúde com os demais equipamentos da rede	128	6,0
Falta de articulação/coordenação interinstitucional da rede local	109	5,2
Não retorno à rede (contrarreferência) dos atendimentos realizados	109	5,2
Não temos relação com este órgão	93	4,4
Não atendimento às requisições do Conselho Tutelar	42	2,0
Outros	40	1,9
Total	2.114	100,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

Em seguida, destacam-se obstáculos relacionados ao desconhecimento do marco legal, especialmente da Lei nº 13.431/2017 (9,5%), e à insuficiência de serviços da rede de Saúde, que resulta em demora nos atendimentos (9,2%). Esses fatores comprometem tanto a proteção imediata das vítimas quanto a articulação tempestiva com os demais órgãos do SGD.

Também se evidenciam gargalos associados à organização e à integração dos serviços, como a ausência de fluxos pactuados entre a Saúde e outras instâncias da rede (8,0%), a inexistência de sistemas integrados de dados sobre violência (7,5%) e a falta de protocolos unificados de atendimento (7,2%). Tais fragilidades dificultam a padronização das práticas, o acompanhamento dos casos e a continuidade do cuidado.

Em menor proporção, mas ainda de forma relevante, surgem entraves relacionados à articulação interinstitucional, como a fragilidade das parcerias da Saúde com os demais equipamentos da rede (6,0%), a falta de coordenação interinstitucional (5,2%) e a ausência de contrarreferência dos atendimentos

realizados (5,2%). Por fim, embora com menor peso percentual, aparecem situações de não atendimento às requisições do Conselho Tutelar (2,0%) e a indicação de ausência de relação com o setor Saúde (4,4%), reforçando a necessidade de fortalecer os mecanismos de integração, comunicação e responsabilização entre as políticas públicas.

Soluções da Saúde: formação sobre a Lei da Escuta Protegida, qualificação do profissionais para atendimento às vítimas e ampliação dos programas e serviços de atendimento em saúde mental

Os dados indicam que as potenciais soluções apontadas para o setor Saúde concentram-se, prioritariamente, no fortalecimento das capacidades técnicas dos profissionais, na ampliação da oferta de serviços especializados e na organização dos fluxos e protocolos de atendimento, evidenciando o papel estratégico da Saúde na identificação precoce, no cuidado continuado e na articulação intersetorial.

TABELA 49:

Potenciais soluções na interação com a Saúde no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

Potenciais soluções	Total	%
Formação sobre a Lei nº 13.431/2017 (Escuta Protegida)	301	14,5
Qualificação dos profissionais para identificação de sinais e atendimento das vítimas	300	14,5
Criação ou ampliação de programas e serviços de atendimento em Saúde Mental	270	13,0
Implantação de serviço específico para atendimento das crianças e adolescentes e famílias vítimas ou testemunhas de violência	266	12,9
Criação de fluxo de atendimento	224	10,8
Estabelecimento de fluxos para troca de informações sobre os casos atendidos em conjunto	195	9,4
Elaboração de protocolos unificado	194	9,4
Estabelecimento e aprimoramento dos mecanismos de coordenação e articulação da rede de proteção	168	8,1
Não temos relação com este órgão	94	4,5
Outros	57	2,8
Total	2.069	100,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

As soluções mais frequentemente mencionadas referem-se à formação sobre a Lei nº 13.431/2017 (Escuta Protegida) e à qualificação dos profissionais para a identificação de sinais de violência e atendimento das vítimas, ambas com 301 e 300 registros, respectivamente (14,5% cada). Esses dados revelam forte reconhecimento de que a atuação qualificada da Saúde depende do domínio do marco legal e do desenvolvimento de competências técnicas para lidar com situações de violência, frequentemente identificadas no primeiro contato com os serviços de saúde.

Em seguida, destacam-se soluções relacionadas à atenção em saúde mental, com a criação ou a ampliação de programas e serviços especializados, mencionada em 270 respostas (13,0%), e a implantação de serviços específicos para o atendimento

de crianças, adolescentes e suas famílias vítimas ou testemunhas de violência, indicada em 266 registros (12,9%). Esses resultados evidenciam a percepção de que a rede de Saúde ainda apresenta limitações importantes na oferta de cuidado psicossocial contínuo e especializado, essencial para a proteção integral e para a superação das situações de violência.

A organização do processo de trabalho aparece como outro eixo central de soluções. A criação de fluxos de atendimento foi apontada em 224 respostas (10,8%), enquanto o estabelecimento de fluxos para a troca de informações sobre os casos atendidos em conjunto e a elaboração de protocolos unificados somaram 195 e 194 menções, respectivamente (9,4% cada). Esses dados indicam que a padronização de procedimentos

e a definição clara de responsabilidades são vistas como fundamentais para garantir continuidade do cuidado, evitar retrabalho e reduzir a revitimização.

A necessidade de fortalecimento da coordenação e da articulação da rede de proteção também se destaca, com 168 respostas (8,1%), reforçando que a efetividade da atuação da Saúde está diretamente vinculada à sua integração com os demais

setores do SGD, especialmente Assistência Social, Educação, Conselho Tutelar e sistema de justiça.

A opção “Não temos relação com este órgão”, embora menos expressiva, foi indicada em 94 respostas (4,5%), revelando que ainda existem contextos nos quais a interação entre a Saúde e outros atores da rede é inexistente ou insuficiente, o que compromete a integralidade da atenção e a resposta intersectorial às situações de violência.

De modo geral, os resultados apontam que o aprimoramento da interação com a Saúde requer investimentos combinados em formação continuada, expansão de serviços especializados - com ênfase em saúde mental -, organização de fluxos e protocolos e fortalecimento da articulação intersectorial, consolidando o setor como eixo estruturante da proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

13.4 Gargalos Assistência Social: falta de formação específica, insuficiência de pessoal qualificado e de infraestrutura da rede serviços socioassistenciais

Os dados indicam que os principais gargalos na interação com a Assistência Social concentram-se, prioritariamente, em fragilidades relacionadas à

qualificação, à capacidade instalada e à organização da política socioassistencial. Os entraves mais recorrentes referem-se à falta de formação dos profissionais para lidar com a violência e à insuficiência de pessoal qualificado, ambos com 12,2%, evidenciando limites importantes para a oferta de respostas técnicas adequadas às demandas complexas decorrentes das situações de violência.

TABELA 50:

Principais gargalos, entraves ou obstáculos na interação com a Assistência Social no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

Gargalos/entraves ou obstáculos	Total	%
Falta de formação dos profissionais para lidar com a violência	209	12,2
Insuficiência de pessoal qualificado para atender os casos de violência	209	12,2
Insuficiência da infraestrutura da rede de serviços socioassistenciais	195	11,4
Pouca oferta de programas específicos de atendimento a crianças/adolescentes vítimas de violência	174	10,2
Inexistência de fluxos pactuados com o SGD	133	7,8

Gargalos/entraves ou obstáculos	Total	%
Demandas indevidas da segurança pública e do sistema de justiça para realizar procedimento de produção de provas	125	7,3
Falta de protocolo para o atendimento das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência	124	7,2
Falta de articulação/coordenação e integração entre os diversos serviços da rede	109	6,4
Desconhecimento da Lei nº 13.431/2017 (Escuta Protegida)	101	5,9
Problemas na gestão na política municipal de Assistência Social	101	5,9
Não temos relação com este órgão	85	5,0
Dificuldade de comunicação e diálogo dos profissionais da Assistência com a rede	70	4,1
Não atendimento das famílias das crianças e adolescentes vítimas de violência na Proteção Especial	49	2,9
Outros	28	1,6
Total	1.712	100,1

Fonte: Childhood Brasil 2025

Em seguida, destaca-se a insuficiência da infraestrutura da rede de serviços socioassistenciais (11,4%) e a baixa oferta de programas específicos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência (10,2%), o que compromete a efetividade das medidas de proteção e a continuidade do acompanhamento das famílias. Esses dados revelam que, mesmo quando há identificação e encaminhamento dos casos, a capacidade de absorção da demanda pela política de Assistência Social é restrita.

Também se evidenciam gargalos associados à organização dos fluxos e à articulação interinstitucional, como a inexistência de fluxos pactuados com o SGD (7,8%), a falta de protocolos de atendimento (7,2%) e a fragilidade da articulação e integração entre os serviços da rede (6,4%). Tais fatores contribuem para práticas fragmentadas e dificultam a coordenação das respostas no território.

Chama atenção, ainda, a presença de demandas indevidas oriundas da Segurança Pública e do sistema de justiça para a realização de procedimentos de produção de provas (7,3%), o que aponta para tensões institucionais e para o risco de desvio das atribuições da Assistência Social em relação à sua função protetiva, conforme estabelecido pelo marco legal da escuta protegida.

Em menor proporção, mas ainda de forma relevante, surgem entraves relacionados ao desconhecimento da Lei nº 13.431/2017 (5,9%), a problemas na gestão da política municipal de Assistência Social (5,9%) e à dificuldade de comunicação com a rede (4,1%). Por fim, embora com menor peso percentual, a ausência de relação com o órgão (5,0%) e o não atendimento das famílias na Proteção Especial (2,9%) reforçam a necessidade de fortalecer a estrutura, a governança e a integração da política socioassistencial no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.

Soluções para a Assistência Social: capacitação específica, construção do protocolo unificado e aprimoramento do atendimento às crianças vítimas ou testemunhas de violência

Os dados evidenciam que as potenciais soluções relacionadas à Assistência Social concentram-se

no fortalecimento das capacidades técnicas dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na organização dos protocolos e fluxos de atendimento e na qualificação da articulação interinstitucional, reconhecendo o papel central da política socioassistencial na proteção continuada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

TABELA 51:

Potenciais soluções na interação com a Assistência Social no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

Potenciais soluções	Total	%
Realização de capacitação para os profissionais do SUAS para o manejo das situações de violência	243	12,5
Formação sobre a Lei nº 13.431/2017 (Escuta Protegida)	237	12,2
Construção do protocolo Unificado a de atendimento dos casos de violência	211	10,9
Aprimoramento do trabalho para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência e suas famílias no âmbito da Assistência	194	10,0
Estabelecimento de pacto com a segurança pública e com o sistema de justiça para solução das demandas indevidas	177	9,1
Estabelecimento de fluxos e protocolos de atendimento dos casos de violência	176	9,1
Realização de ações articuladas entre os órgãos do SGD	174	9,0
Promoção de espaços de acolhimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas nas diversas unidades da Assistência Social	166	8,5
Melhoria da gestão municipal de Assistência Social	142	7,3
Estabelecimento e aprimoramento dos mecanismos de coordenação e articulação da rede de proteção	123	6,3
Não temos relação com este órgão	87	4,5
Outros	13	0,7
Total	1.943	100,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

As soluções mais frequentemente apontadas referem-se à realização de capacitação para os profissionais do SUAS para o manejo das situações de violência, com 243 registros (12,5%), e à formação específica sobre a Lei nº 13.431/2017 (Escuta Protegida), indicada em 237 respostas (12,2%). Esses resultados demonstram que a qualificação técnica e o domínio do marco legal são percebidos como condições essenciais para a atuação adequada da Assistência Social, especialmente no atendimento especializado às vítimas e às suas famílias.

A construção de um protocolo unificado de atendimento dos casos de violência aparece em seguida, com 211 menções (10,9%), evidenciando a necessidade de padronização dos procedimentos e de alinhamento entre os diferentes serviços e equipamentos da política socioassistencial. De forma complementar, o aprimoramento do trabalho de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e suas famílias no âmbito da Assistência Social foi citado em 194 respostas (10,0%), indicando reconhecimento de fragilidades nos processos de acompanhamento, no cuidado continuado e na articulação com a rede.

Um eixo relevante de soluções diz respeito à relação da Assistência Social com a segurança pública e o sistema de justiça. O estabelecimento de pactos para a solução de demandas indevidas, mencionado em 177 respostas (9,1%), revela a recorrência de solicitações incompatíveis com as atribuições do SUAS, o que reforça a necessidade de definição clara de papéis, fluxos e limites institucionais, em consonância com a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018.

A organização dos fluxos e protocolos de atendimento também aparece com destaque, com 176 menções (9,1%), assim como a realização de ações articuladas entre os órgãos do SGD, indicada em 174 respostas (9,0%). Esses dados evidenciam que a efetividade da atuação da Assistência Social de-

pende diretamente da articulação intersetorial e da corresponsabilização dos diferentes atores da rede de proteção.

A promoção de espaços de acolhimento nas unidades da Assistência Social, citada em 166 respostas (8,5%), reforça a necessidade de ambientes adequados e humanizados para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, alinhados aos princípios da escuta protegida e da não revitimização.

Aspectos relacionados à gestão municipal da Assistência Social também são apontados como estratégicos, com 142 respostas (7,3%), assim como o estabelecimento e o aprimoramento dos mecanismos de coordenação e articulação da rede de proteção, mencionado em 123 registros (6,3%), indicando que o fortalecimento institucional da política socioassistencial é condição indispensável para a consolidação das ações de enfrentamento à violência.

Por fim, a opção “Não temos relação com este órgão”, embora menos expressiva (87 respostas; 4,5%), indica que ainda existem contextos nos quais a interação entre a Assistência Social e outros setores da rede é frágil, o que compromete a integralidade da proteção.

Os resultados apontam que o aprimoramento da interação com a Assistência Social requer investimentos integrados em formação continuada, padronização de protocolos e fluxos, fortalecimento da gestão municipal e articulação efetiva com os demais órgãos do SGD, consolidando o SUAS como eixo estruturante da proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

13.5 Gargalos da Polícia Civil: falta de delegacia especializada, escassez de profissionais capacitados, insuficiente infraestrutura e inexistência de IML em grande parte dos municípios

Os dados evidenciam que, segundo os depoentes, os principais gargalos na interação com a PC estão fortemente associados a fragilidades estruturais, organizacionais e de qualificação institucional, que

impactam diretamente a proteção das vítimas e a articulação com a rede. O obstáculo mais recorrente refere-se à ausência de delegacias especializadas em infância e juventude (6,5%), seguido da escassez de profissionais (5,9%) e da insuficiência da infraestrutura, incluindo estrutura física inadequada para o atendimento de crianças e adolescentes (5,6%). Esses fatores revelam limites importantes da capacidade instalada para a realização de atendimentos qualificados e humanizados.

TABELA 52:

Principais gargalos, entraves ou obstáculos na interação com a Polícia Civil no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

Gargalos/entraves ou obstáculos	Total	%
Falta de delegacia especializada em infância e juventude	208	6,5
Escassez de profissionais	189	5,9
Insuficiência da infraestrutura	179	5,6
Estrutura física inadequada para o atendimento de crianças e adolescentes	179	5,6
Inexistência de IML no município	175	5,5
Insuficiência de profissionais capacitados para a colheita de depoimento especial policial	152	4,7
Falta de fluxo do atendimento da polícia pactuado entre as forças policiais	133	4,2
Demora na realização dos inquéritos	123	3,8
Não temos relação com este órgão	119	3,7
Atuação focada em questões investigativas em detrimento das protetivas	106	3,3
Falta de entendimento e de preparo dos médicos do SUS quanto à realização da coleta de vestígios no município de ocorrência da violência	106	3,3
Falta de espaço adequado para garantir a privacidade da oitiva das vítimas e suas famílias	104	3,2
Desconhecimento dos profissionais acerca da Lei nº 13.431/2017	100	3,1
Falta de formação das delegacias para a realização do depoimento especial policial	99	3,1
Dificuldade das delegacias no processo de investigação das redes de exploração sexual	96	3,0

Gargalos/entraves ou obstáculos	Total	%
Inexistência de Protocolo Unificado	89	2,8
Ausência de atendimento emergencial (plantões de 24 horas) às vítimas de violência	77	2,4
Não socialização das estatísticas dos casos de violência	75	2,3
Pouca densidade dos inquéritos policiais gerando alto índice de devolução pelo Ministério Público	72	2,2
Forma de funcionamento pouco amigável para a criança e o adolescente	64	2,0
Ausência de devolutiva para a rede dos casos encaminhados à delegacia	64	2,0
Realização de oitiva das vítimas de forma inadequada	63	2,0
Falta de articulação/coordenação interinstitucional da rede local	60	1,9
Falta de um atendimento humanizado no IML	57	1,8
Entendimento equivocado do papel do CREAS como produtor de provas para instrução de inquérito	55	1,7
Realização de exames periciais no IML apenas por profissionais do sexo masculino	51	1,6
Sobreposição de atribuições entre as delegacias fazendo com que várias delegacias assumam as mesmas competências	50	1,6
Excesso de oitivas de crianças e adolescentes com perguntas inadequadas caracterizando revitimização	48	1,5
Não realização do BO por adolescentes desacompanhados	43	1,3
Não utilização da medida de representação pela ação cautelar de antecipação de provas.	37	1,1
Não encaminhamento dos casos de violência que necessitem atendimento na rede de proteção	35	1,1
Não requerimento das medidas protetivas de urgência	32	1,0
Alta rotatividade de delegados	27	0,8
Registro dos Boletins de Ocorrência (BO) de forma que contrapõe as normas legais	26	0,8
Não comunicação dos casos de violência ao Conselho Tutelar	23	0,7
Dificuldades de seguimento dos casos uma vez terminado o inquérito é enviado o processo ao Sistema de Justiça	20	0,6
Persistência de realização de "perícias de descarte"	16	0,5
Outros	54	1,7
Total	3.206	100,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

Também se destacam entraves relacionados à ausência de serviços periciais no território, como a inexistência de IML no município (5,5%), bem como a insuficiência de profissionais capacitados para a colheita do depoimento especial policial (4,7%) e a falta de formação específica das delegacias para a realização desse procedimento (3,1%), evidenciando lacunas na implementação das diretrizes da Lei nº 13.431/2017.

Problemas de organização do trabalho policial e de articulação institucional aparecem de forma recorrente, como a falta de fluxos pactuados entre as forças policiais (4,2%), a demora na realização dos inquéritos (3,8%) e a atuação predominantemente investigativa em detrimento das dimensões protetivas (3,3%). Soma-se a isso a inexistência de Protocolo Unificado (2,8%) e a baixa socialização de dados e estatísticas (2,3%), o que compromete a integração da PC com os demais atores da rede de proteção.

Os dados também revelam gargalos diretamente associados ao risco de revitimização, como a realização inadequada de oitivas (2,0%), o excesso de oitivas com perguntas inadequadas (1,5%), a falta de espaços que garantam privacidade (3,2%) e o funcionamento pouco amigável das delegacias para crianças e adolescentes (2,0%). No campo pericial, destacam-se entraves relacionados ao atendimento no IML, como a ausência de atendimento humanizado (1,8%), a realização de exames apenas por profissionais do sexo masculino (1,6%) e a per-

sistência de práticas como as chamadas “perícias de descarte” (0,5%).

Por fim, embora com percentuais menores, aparecem obstáculos relevantes para a efetividade da proteção, como o não requerimento de medidas protetivas de urgência (1,0%), a não comunicação dos casos ao Conselho Tutelar (0,7%), o não encaminhamento dos casos à rede de proteção (1,1%) e dificuldades de seguimento dos casos após o envio do inquérito ao Sistema de Justiça (0,6%). Em conjunto, os resultados apontam para a necessidade de fortalecer a estrutura especializada, qualificar as equipes, padronizar fluxos e protocolos e reequilibrar a atuação policial, de modo a alinhar a investigação criminal às diretrizes protetivas e ao atendimento integrado previsto na Lei nº 13.431/2017.

Soluções para a PC: implantação de delegacias especializadas, adequação dos espaços físicos, capacitação de profissionais e construção de fluxos e protocolos de atendimento

Os dados indicam que as principais soluções apontadas para o fortalecimento da atuação da PC concentram-se na especialização institucional, na adequação da infraestrutura, na qualificação técnica dos profissionais e na organização dos fluxos e protocolos de atendimento, evidenciando a centralidade da PC na produção qualificada da prova e na articulação com o SGD.

TABELA 53:

Potenciais soluções para melhorar a interação com a Polícia Civil no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

Potenciais soluções	Total	%
Implantação de Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente	230	10,3
Adequação dos espaços físicos nas delegacias	225	10,0
Capacitação dos profissionais da segurança pública para compreensão e aplicação da Lei nº 13.431/2017	220	9,8
Construção do fluxo de atendimento	193	8,6

Potenciais soluções	Total	%
Estabelecimento de medidas que deem celeridade à tramitação dos casos	159	7,1
Elaboração de Protocolo Unificado	152	6,8
Humanizar o atendimento prestado na delegacia	145	6,5
Melhorar a qualidade dos inquéritos policiais evitando pedidos de diligências complementares por parte do Ministério Público	125	5,6
Credenciamento e formação dos médicos do SUS dos municípios distantes de uma unidade do IML	122	5,4
Não temos relação com este órgão	118	5,3
Estabelecimento de pacto entre a segurança pública e a Assistência Social para solução das demandas indevidas	114	5,1
Aprimoramento do registro e socialização de informações: divulgar os tipos de violência por território	97	4,3
Solicitar produção antecipada de prova para depoimento especial na análise inicial dos inquéritos e requerer medidas protetivas.	92	4,1
Humanização do atendimento do IML	87	3,9
Abertura da delegacia para os processos articulatórios com a rede com melhoria do diálogo	79	3,5
Comunicar os casos de violência ao Conselho Tutelar para monitoramento dos casos na esfera protetiva	63	2,8
Outros	20	0,9
Total	2.241	100,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

A solução mais frequentemente mencionada refere-se à implantação de Delegacias Especializadas da Criança e do Adolescente, com 230 registros (10,3%), revelando o reconhecimento de que a especialização institucional é fundamental para garantir atendimento adequado, proteção integral e condução qualificada dos procedimentos investigativos. Em convergência, a adequação dos espaços físicos nas delegacias, indicada em 225 respostas (10,0%), reforça a necessidade de ambientes apropriados, humanizados e compatíveis com os princípios da escuta protegida e da não revitimização.

A capacitação dos profissionais da segurança pública para a compreensão e aplicação da Lei nº

13.431/2017 aparece em seguida, com 220 menções (9,8%), evidenciando que o domínio do marco legal e dos procedimentos específicos é percebido como condição essencial para a atuação policial em casos envolvendo crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

A organização do processo de trabalho constitui outro eixo relevante de soluções. A construção de fluxos de atendimento foi apontada em 193 respostas (8,6%), enquanto a elaboração de um Protocolo Unificado somou 152 registros (6,8%), indicando a necessidade de padronização dos procedimentos, definição de responsabilidades e alinhamento entre PC, rede de proteção e sistema de justiça.

A celeridade na tramitação dos casos, mencionada em 159 respostas (7,1%), destaca-se como solução estratégica para reduzir a exposição prolongada das vítimas e evitar a revitimização institucional. De forma complementar, a melhoria da qualidade dos inquéritos policiais, com 125 menções (5,6%), evidencia a preocupação com a qualificação técnica das investigações e com a redução de pedidos de diligências complementares por parte do MP, contribuindo para maior eficiência e resolutividade.

Aspectos relacionados à humanização do atendimento também aparecem de forma expressiva. A humanização do atendimento prestado na delegacia foi indicada em 145 respostas (6,5%), enquanto a humanização do atendimento do IML somou 87 menções (3,9%), revelando a preocupação com o impacto institucional do atendimento policial e pericial sobre crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Destaca-se, ainda, a necessidade de credenciamento e formação de médicos do SUS em municípios distantes de unidades do IML, apontada em 122 respostas (5,4%), o que evidencia desafios territoriais e de acesso à prova pericial, especialmente em municípios do interior do estado.

A articulação interinstitucional é reforçada por soluções como o estabelecimento de pactos entre a segurança pública e a Assistência Social para a solução de demandas indevidas (114 respostas; 5,1%), a abertura das delegacias para processos articulatórios com a rede, com melhoria do diálogo (79 respostas; 3,5%), e a comunicação sistemática dos casos de violência ao Conselho Tutelar para monitoramento na esfera protetiva (63 respostas; 2,8%). Esses dados indicam reconhecimento da necessidade de maior integração entre a investigação criminal e a proteção social.

Outras soluções relevantes incluem o aprimoramento do registro e da socialização das infor-

mações, com 97 menções (4,3%), destacando a importância da produção e divulgação de dados territoriais sobre os tipos de violência, bem como a solicitação de produção antecipada de prova para o depoimento especial e de medidas protetivas já na análise inicial dos inquéritos, indicada em 92 respostas (4,1%), reforçando a articulação entre investigação, proteção da vítima e sistema de justiça.

A opção “Não temos relação com este órgão”, embora menos expressiva (118 respostas; 5,3%), indica que ainda há contextos nos quais a interação com a PC é limitada, o que pode comprometer a integridade da resposta estatal às situações de violência.

De modo geral, os resultados apontam que o aprimoramento da interação com a PC exige investimentos estruturais e institucionais em especialização, infraestrutura adequada, qualificação continuada dos profissionais, padronização de fluxos e protocolos e fortalecimento da articulação intersetorial, o que consolida a atuação policial como componente essencial da política de escuta protegida e do enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes no estado de Rondônia.

13.6 Gargalos do Ministério Público: inexistência de um protocolo unificado, necessidade de aprimoramento do fluxo com a Polícia Civil e falta de equipe técnica

.....

Os dados evidenciam que os principais gargalos na relação com o MP concentram-se na ausência de instrumentos normativos compartilhados e nas limitações estruturais e operacionais das promotorias, o que impacta diretamente a efetividade da proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

TABELA 54:

Principais gargalos, entraves ou obstáculos na interação com o Ministério Público para a implementação da Lei nº 13.431/2017, com foco na proteção das vítimas

Gargalos/entraves ou obstáculos	Total	%
Não temos relação com este órgão	163	15,9
Inexistência de Protocolo Unificado	146	14,2
Necessidade de aprimoramento do fluxo entre o Ministério Público e as delegacias, sobretudo nos casos da medida cautelar de antecipação de provas	128	12,5
Acúmulo de trabalho pela inexistência de equipe técnica	53	5,2
Alta rotatividade dos promotores	52	5,1
Pouco engajamento dos promotores nos Comitês de Gestão Colegiada	49	4,8
Baixo contingente de promotores para fazer face às demandas	47	4,6
Acúmulo de trabalho das promotorias da área criminal cujo volume de processos é muito alto	43	4,2
Falta de formação para implementação da Lei nº 13.431/2017	42	4,1
Pouco engajamento dos promotores na realização de fluxos e protocolos	41	4,0
Judicialização é necessária quando direitos legais de crianças e adolescentes em situação grave não são cumpridos.	32	3,1
Falta de fiscalização do Ministério Público do descumprimento da Lei da Escuta Protegida pelo Poder Judiciário	30	2,9
Dificuldade da promotoria no acompanhamento dos casos de violência contra crianças e adolescents	27	2,6
A não fiscalização da efetividade das medidas protetivas de urgência e de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar	24	2,3
Não realização de monitoramento e avaliação dos serviços da promotoria destinados ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas	23	2,2
Falta de comunicação e articulação entre as diferentes promotorias, civil e criminal	21	2,0
Não observância dos parâmetros legais para priorização dos casos de violência contra crianças e adolescente	18	1,8
Resistência da gestão municipal quanto às fiscalizações do Ministério Público	17	1,7
Sobreposição de trabalho entre a promotoria da área civil e da área criminal	15	1,5
Outros	56	5,5
Total	1.027	100,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

Cabe salientar que 163 respostas (15,9%) “Não temos relação com este órgão” indicam que a interação entre o MP e os demais atores da rede de proteção é limitada. Esse dado revela fragilidades relevantes na articulação do SGD, especialmente considerando o papel constitucional do MP na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Em seguida, destaca-se a inexistência de Protocolo Unificado, indicada em 146 respostas (14,2%), evidenciando a ausência de diretrizes pactuadas que orientem de forma integrada a atuação do MP, das polícias, do sistema de justiça e da rede de proteção, em consonância com os parâmetros da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018.

Outro gargalo de grande relevância refere-se à necessidade de aprimoramento do fluxo entre o MP e as delegacias, especialmente nos casos que envolvem a medida cautelar de antecipação de provas, apontada em 128 respostas (12,5%). Esse dado sinaliza dificuldades na articulação entre investigação policial e atuação ministerial, com potenciais impactos na celeridade processual, na produção qualificada da prova e na proteção da vítima contra a revitimização.

As limitações estruturais e de recursos humanos aparecem de forma expressiva entre os entraves identificados. O acúmulo de trabalho em razão da inexistência de equipe técnica, mencionado em 53 respostas (5,2%), e a alta rotatividade dos promotores, indicada em 52 registros (5,1%), comprometem a continuidade das ações, a especialização da atuação e a consolidação de fluxos e protocolos. Em complemento, o baixo contingente de promotores para fazer face às demandas (47 respostas; 4,6%) e o acúmulo de trabalho nas promotorias da área criminal, com elevado volume processual (43 respostas; 4,2%), reforçam o cenário de sobrecarga institucional.

No campo da governança e da articulação interinstitucional, destacam-se o pouco engajamento dos promotores nos Comitês de Gestão Colegiada (49 respostas; 4,8%) e a baixa participação na construção de fluxos e protocolos (41 respostas; 4,0%), o que limita o alinhamento das práticas institucionais às diretrizes da política de escuta protegida.

A falta de formação específica para a implementação da Lei nº 13.431/2017, apontada em 42 respostas (4,1%), revela lacunas na apropriação do marco legal e dos procedimentos protetivos por parte de membros do MP, especialmente no que se refere à articulação entre proteção da vítima e produção da prova.

Outros entraves relevantes dizem respeito ao papel fiscalizador do MP. A falta de fiscalização do descumprimento da Lei da Escuta Protegida pelo Poder Judiciário foi indicada em 30 respostas (2,9%), enquanto a não fiscalização da efetividade das medidas protetivas aplicadas pelo Conselho Tutelar apareceu em 24 registros (2,3%). Esses dados apontam fragilidades na atuação ministerial como órgão de controle externo e defensor dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Dificuldades no acompanhamento dos casos de violência, mencionadas em 27 respostas (2,6%), bem como a ausência de monitoramento e avaliação dos serviços da promotoria destinados ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas, indicada em 23 respostas (2,2%), reforçam a percepção de descontinuidade na atuação protetiva.

Por fim, aparecem entraves relacionados à organização interna do MP, como a falta de comunicação entre promotorias das áreas cível e criminal (21 respostas; 2,0%), a sobreposição de atribuições entre essas áreas (15 respostas; 1,5%) e a não observância dos parâmetros legais de priorização dos casos de violência contra crianças e adolescentes (18 respostas; 1,8%). A resistência da gestão municipal às fiscalizações do MP, mencionada em 17 respostas (1,7%), também impacta a efetividade das ações de controle e indução de políticas públicas.

Ao analisar os resultados apontados, percebe-se que a superação dos gargalos na relação com o MP exige fortalecimento da articulação institucional, definição e pactuação de protocolos unificados, investimento em equipes técnicas especializadas, qualificação continuada para a implementação da Lei nº 13.431/2017 e aprimoramento do papel fiscalizador e indutor de políticas públicas, de modo a consolidar a atuação ministerial como eixo estruturante da proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Soluções para os gargalos do MP: pactuação de trabalho articulado com os órgãos do Sistema de Justiça e maior participação de promotores nas ações da rede de proteção

Os dados revelam que, embora o MP seja um ator central no SGD, a relação entre a Rede de Proteção e as Promotorias ainda apresenta fragilidades im-

portantes no contexto da implementação da Lei nº 13.431/2017. A indicação “Não temos relação com este órgão”, com 159 registros (14,4%), evidencia que, em parcela significativa dos territórios, a atuação do MP não se encontra plenamente integrada aos fluxos de atendimento e às estratégias de proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

TABELA 55:

Potenciais soluções na relação com o Ministério Público para a implementação da Lei nº 13.431/2017, com foco na proteção das vítimas

Potenciais soluções	Total	%
Não temos relação com este órgão	159	14,4
Realização de termo de acordo entre os órgãos do Sistema de Justiça visando ao trabalho articulado entre eles	133	12,0
Garantir maior participação dos promotores nas ações da rede	111	10,0
Capacitação continuada dos promotores para aplicação da Lei nº 13.431/2017	90	8,1
Maior engajamento dos promotores nos Comitês de Gestão Colegiada	70	6,3
Maior engajamento dos promotores na realização de fluxos e protocolos	66	6,0
Desenvolvimento de uma sistemática para que os promotores acompanhem os casos de violência contra crianças e adolescentes	62	5,6
Realização de ações para o monitoramento e a avaliação dos serviços da promotoria destinados ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas	61	5,5
Estabelecimento de canais de comunicação e fluxos operacionais entre as promotorias	52	4,7
Ampliação do quadro de promotores	51	4,6
Fiscalização da efetividade das medidas protetivas de urgência e de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar	50	4,5
Termo de ajuste de conduta para o provimento de serviços que demandem judicialização	40	3,6
Alta rotatividade dos promotores	30	2,7
Acúmulo de trabalho pela inexistência de equipe técnica	28	2,5
Acúmulo de trabalho das promotorias da área criminal cujo volume de processos é muito alto	26	2,4
Baixo contingente de promotores para fazer face às demandas	22	2,0
Estabelecimento de acordo entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP para fiscalização do cumprimento da Resolução nº 299 do CNJ de 2019	20	1,8
Outros	34	3,1
Total	1.105	100,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

Entre as principais soluções apontadas, destaca-se a realização de termos de acordo entre os órgãos do Sistema de Justiça, com 133 respostas (12,0%), sinalizando a necessidade de formalização de compromissos institucionais que assegurem o trabalho articulado, a definição de responsabilidades e a padronização de procedimentos alinhados aos princípios da escuta protegida e da não revitimização. Na mesma perspectiva, a garantia de maior participação dos promotores nas ações da rede foi mencionada em 111 respostas (10,0%), indicando a expectativa de atuação mais próxima e integrada às políticas públicas locais.

A capacitação continuada dos promotores para a aplicação da Lei nº 13.431/2017 aparece como outra demanda relevante, com 90 registros (8,1%), evidenciando que a qualificação técnica é percebida como elemento essencial para a correta aplicação dos dispositivos legais, especialmente no que se refere à proteção da vítima, à escuta especializada e à articulação interinstitucional. Associada a essa necessidade, destaca-se o maior engajamento dos promotores nos Comitês de Gestão Colegiada (70 respostas; 6,3%) e na construção de fluxos e protocolos (66 respostas; 6,0%), reforçando a importância da presença ativa do MP nos espaços de governança da política de enfrentamento à violência.

Outras soluções apontadas dizem respeito ao acompanhamento sistemático dos casos de violência contra crianças e adolescentes (62 respostas; 5,6%), à realização de ações de monitoramento e avaliação dos serviços da promotoria (61 respostas; 5,5%) e ao estabelecimento de canais de comunicação e fluxos operacionais entre as promotorias (52 respostas; 4,7%), o que evidencia a demanda por maior organização institucional, transparência e continuidade na atuação ministerial.

Os dados também evidenciam problemas estruturais e organizacionais, como a necessidade de ampliação do quadro de promotores (51 respostas; 4,6%), a alta rotatividade (30 respostas; 2,7%), o

acúmulo de trabalho decorrente da inexistência de equipe técnica (28 respostas; 2,5%) e o excesso de processos nas promotorias criminais (26 respostas; 2,4%). Tais fatores impactam diretamente a capacidade de acompanhamento qualificado dos casos e a efetividade das medidas de proteção.

Por fim, merece destaque a menção à fiscalização da efetividade das medidas protetivas aplicadas pelo Conselho Tutelar (50 respostas; 4,5%), ao uso de Termos de Ajuste de Conduta - TAC para o provimento de serviços (40 respostas; 3,6%) e ao estabelecimento de acordos entre o CNJ e o CNMP para fiscalização do cumprimento da Resolução nº 299/2019 do CNJ (20 respostas; 1,8%), indicando a expectativa de maior atuação institucional do MP também no plano do controle, da indução de políticas públicas e da responsabilização dos entes envolvidos.

Em síntese, a análise aponta que a implementação efetiva da Lei nº 13.431/2017 requer o fortalecimento da articulação entre o MP e a Rede de Proteção, com investimentos simultâneos em pactuação interinstitucional, capacitação técnica, estrutura organizacional e participação ativa nos espaços de governança, de modo a assegurar atuação ministerial integrada, contínua e orientada à proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

13.7 Gargalos da Defensoria Pública: provimento de serviços em todos os municípios, falta de equipe multidisciplinares e falta de área especializada em defesa da vítima



Pela análise dos dados, temos que 20,5% das respostas indicam não haver relação com esse órgão. Esse resultado evidencia limites importantes de acesso à Defensoria Pública em parte significativa dos municípios, comprometendo a garantia do direito à defesa e à proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

TABELA 56:

Principais gargalos, entraves ou obstáculos na relação com a Defensoria Pública para a implementação da Lei nº 13.431/2017, com foco na proteção das vítimas

Gargalos/entraves ou obstáculos	Total	%
Não temos relação com este órgão	196	20,5
Falta de provimento de serviços da defensoria nos municípios que não são sede de comarca	120	12,5
Falta de uma equipe multidisciplinar na Defensoria	77	8,0
Acúmulo de trabalho de defensores da área criminal cujo volume de processos é muito alto	65	6,8
Falta de uma área especializada de defesa da vítima na Defensoria	64	6,7
Pouco conhecimento da rede das atribuições da Defensoria Pública	64	6,7
Baixo contingente de defensores para fazer face às demandas	52	5,4
Alta demanda por judicialização devido à não garantia dos direitos legais de crianças e adolescentes em casos graves.	49	5,1
Falta de capacitação específica dos Defensores Públicos	46	4,8
Pouco engajamento dos defensores nos Comitês de Gestão Colegiada	42	4,4
Alta rotatividade dos defensores	35	3,6
Pouco engajamento dos defensores na realização de fluxos e protocolos	35	3,6
Falta de acompanhamento dos casos de violência contra crianças e adolescentes pelos defensores	29	3,1
Relação frágil entre relação o Ministério Público da Infância e Juventude e a Defensoria Pública	29	3,1
Outros	55	5,7
Total	958	100,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

Os dados revelam que o gargalo mais expressivo na relação com a Defensoria Pública refere-se à falta de provimento de serviços da Defensoria nos municípios que não são sede de comarca (12,5%), seguida da ausência de equipes multidisciplinares (8,0%) e do baixo contingente de defensores ante a elevada demanda (5,4%). Esses fatores indicam uma capacidade institucional insuficiente para atender, de forma qualificada e tempestiva, as demandas decorrentes da violência contra crianças e adolescentes.

Também se evidenciam gargalos relacionados à organização do trabalho e à especialização institucional, como o acúmulo de processos na área criminal (6,8%), a inexistência de uma área especializada de defesa da vítima (6,7%) e a falta de capacitação específica dos defensores públicos (4,8%). Tais limitações dificultam a atuação alinhada às diretrizes da Lei nº 13.431/2017, especialmente no que se refere à centralidade da proteção da vítima.

Aspectos de articulação interinstitucional também aparecem de forma relevante, como o baixo conhecimento da rede acerca das atribuições da Defensoria Pública (6,7%), o pouco engajamento nos Comitês de Gestão Colegiada (4,4%) e a baixa participação na construção de fluxos e protocolos (3,6%). Soma-se a isso a relação frágil entre a Defensoria Pública e o Ministério Público da Infância e Juventude (3,1%), o que pode comprometer a atuação coordenada do sistema de justiça.

Por fim, a alta rotatividade de defensores (3,6%) e a falta de acompanhamento continuado dos casos de violência (3,1%) reforçam um cenário de descontinuidade institucional. Em conjunto, os dados

apontam para a necessidade de ampliar a cobertura territorial da Defensoria Pública, fortalecer equipes especializadas, investir em capacitação específica e promover maior integração com a rede de proteção, de modo a assegurar a efetiva implementação da Lei nº 13.431/2017 e a proteção integral das vítimas.

Cabe salientar que 20,5% das respostas indicam não haver relação com este órgão, evidenciando um limite importante de acesso à Defensoria Pública em parte significativa dos municípios, comprometendo a garantia do direito à defesa e à proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Soluções para a Defensoria: maior participação dos defensores nas ações de proteção às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, aumento do número de defensores e formação continuada

TABELA 57:

Potenciais soluções na relação com a Defensoria Pública para a implementação da Lei nº 13.431/2017, com foco na proteção das vítimas

Potenciais soluções	Total	%
Não temos relação com este órgão	197	19,4
Participação de defensores na construção de fluxos e protocolos	185	18,2
Aumento do número de defensores públicos	168	16,5
Capacitação continuada dos profissionais da defensoria para a aplicação da Lei nº 13.431/2017	111	10,9
Maior participação dos membros da defensoria no Comitês de Gestão colegiada	85	8,8
Desenvolvimento de uma sistemática para que os defensores acompanhem os casos de violência contra crianças e adolescentes	81	8,4
Melhoria da infraestrutura da Defensoria	69	8,0
Outros	31	6,8
Total	1.016	3,1

Fonte: Childhood Brasil 2025

Os dados evidenciam, de forma expressiva, a fragilidade da relação institucional entre a Rede de Proteção e a Defensoria Pública no contexto da implementação da Lei nº 13.431/2017. A opção mais assinalada foi “Não temos relação com este órgão”, com 197 registros (19,4%), indicando que, para parcela significativa dos respondentes, a Defensoria Pública ainda não se encontra integrada de modo sistemático à rede e às estratégias de proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Esse dado é particularmente preocupante, considerando o papel constitucional da Defensoria na garantia do acesso à justiça e na defesa dos direitos das vítimas em situação de vulnerabilidade.

Entre as soluções apontadas, destaca-se a participação de defensores públicos na construção de fluxos e protocolos, com 185 menções (18,2%), o que revela o reconhecimento da necessidade de maior alinhamento institucional e de pactuação de procedimentos que dialoguem com os princípios da escuta protegida, da proteção integral e da não revitimização. Na mesma direção, o aumento do número de defensores públicos aparece como uma demanda relevante, com 168 registros (16,5%), sugerindo que a insuficiência de recursos humanos impacta diretamente a capacidade de acompanhamento adequado dos casos de violência contra crianças e adolescentes.

A capacitação continuada dos profissionais da Defensoria para a aplicação da Lei nº 13.431/2017 foi indicada em 111 respostas (10,9%), evidenciando que, além de estrutura e presença institucional, há necessidade de qualificação específica para a atuação em consonância com os marcos legais da escuta protegida, especialmente no que se refere à proteção da vítima e à articulação com os demais órgãos do SGD.

Outras soluções apontadas reforçam essa perspectiva de integração e qualificação institucional, como a maior participação dos membros da Defensoria nos Comitês de Gestão Colegiada (85 respostas; 8,8%) e o desenvolvimento de uma sistemática

para acompanhamento dos casos de violência contra crianças e adolescentes (81 respostas; 8,4%). Tais proposições indicam a expectativa de uma atuação mais ativa, contínua e articulada da Defensoria Pública na governança da política de enfrentamento à violência.

Por fim, a melhoria da infraestrutura da Defensoria Pública, mencionada por 69 respondentes (8,0%), e a categoria “Outros” (31 respostas; 6,8%) complementam o conjunto de soluções, reforçando que os desafios enfrentados não se restringem a aspectos normativos, mas também a condições materiais e organizacionais para o exercício qualificado da função institucional.

Em síntese, a análise da tabela revela que a consolidação da Lei nº 13.431/2017 demanda o fortalecimento da presença, da articulação e da capacidade institucional da Defensoria Pública, superando relações pontuais ou inexistentes e promovendo atuação integrada, especializada e comprometida com a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

13.8 Gargalos do Poder Judiciário: pouca participação de juízes nos trabalhos coletivos de implementação da Lei da Escuta Protegida e falta de mais varas especializadas em crimes contra criança e adolescente

.....

É relevante observar que 19,4% das respostas indicam a inexistência de relação com o Poder Judiciário, o que demonstra o distanciamento desse órgão em relação à rede de proteção nos municípios, limitando a operacionalização do atendimento integrado previsto na Lei nº 13.431/2017.

TABELA 58:

Principais gargalos, entraves ou obstáculos na relação com o Poder Judiciário para a implementação da Lei nº 13.431/2017, com foco na proteção das vítimas

Gargalos/entraves ou obstáculos	Total	%
Não temos relação com este órgão	184	19,4
Pouca participação dos juízes nos grupos de trabalho envolvendo a temática	48	5,1
Pouco engajamento dos juízes na elaboração de fluxos e protocolos	46	4,9
Falta de Varas especializadas em crimes contra crianças e adolescentes	46	4,9
Falta de entendimento entre o sistema de justiça e a segurança pública sobre a realização de um único depoimento especial	38	4,0
Falta de celeridade nos trâmites dos processos judiciais das vítimas de violência	33	3,5
Demora excessiva para a realização da medida cautelar antecipação de provas	33	3,5
Ausência de capacitação específica na temática aos juízes	31	3,3
Falta de implementação do Depoimento Especial Judicial seguindo as diretrizes da Lei nº 13.431/2017	29	3,1
Intimação do profissional que realizou a escuta/atendimento como testemunha	28	3,0
Judicialização é necessária quando direitos legais de crianças e adolescentes em situações graves não são cumpridos.	28	3,0
Insuficiência de Varas Criminais	28	3,0
Demandas indevidas os órgãos da Assistência Social para produção de provas devido à não realização do depoimento especial em juízo	21	2,2
Falta de equipe técnica para a realização do depoimento especial	20	2,1
Falta de compreensão dos juízes da área criminal sobre o seu papel protetivo na atuação dos casos de violência contra crianças e adolescentes	19	2,0
Falta de formação das equipes para a realização do depoimento especial segundo o Protocolo Nacional de Entrevista Forense	17	1,8
A mentalidade tradicional do Poder Judiciário expressa e exigência de provas requeridas por legislação defasada	16	1,7
Não cumprimento do princípio da prioridade aos processos de crimes contra crianças e adolescentes	16	1,7
Despreparo da justiça criminal para o atendimento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência	15	1,6
Demora de resposta do Juiz ao Conselho Tutelar nos casos descumprimento de suas deliberações	14	1,5
Descumprimento dos procedimentos para a realização do depoimento especial conforme a Lei nº 13.431/2017	12	1,3
Excesso de ações de revisão das deliberações do Conselho Tutelar	9	0,9
Falta de preparo do Poder Judiciário para processar um pedido de antecipação de provas	3	0,3
Outros	172	18,2
Distanciamento do Juiz da Infância e da Juventude e os outros atores de rede de proteção	41	4,3
Total	947	100,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

Entre os gargalos mais significativos, destacam-se o baixo engajamento dos magistrados na construção coletiva da política, expresso pela pouca participação em grupos de trabalho (5,1%) e pelo limitado envolvimento na elaboração de fluxos e protocolos (4,9%). Soma-se a isso a ausência de varas especializadas em crimes contra crianças e adolescentes (4,9%) e a insuficiência de varas criminais (3,0%), o que impacta diretamente a especialização do atendimento e a celeridade processual.

Os dados também evidenciam entraves relacionados à produção da prova e ao depoimento especial, como a falta de entendimento entre o sistema de justiça e a segurança pública sobre a realização de um único depoimento especial (4,0%), a demora na realização da antecipação de provas (3,5%), a não implementação adequada do depoimento especial judicial (3,1%) e o descumprimento de procedimentos previstos na Lei nº 13.431/2017 (1,3%). Tais fatores aumentam o risco de revitimização e fragilizam a proteção das crianças e adolescentes.

Persistem, ainda, gargalos associados à qualificação técnica e à cultura institucional, como a ausência de capacitação específica dos juízes (3,3%), a falta de compreensão do papel protetivo do Judiciário criminal (2,0%) e a permanência de uma mentalidade tradicional, baseada em exigências probatórias incompatíveis com o marco legal vigente (1,7%). Esses aspectos revelam dificuldades na incorporação plena dos princípios da escuta protegida.

Problemas de articulação com a rede também se fazem presentes, como o distanciamento do juiz

da Infância e Juventude dos demais atores da rede de proteção (4,3%), a intimação de profissionais da rede como testemunhas (3,0%) e as demandas indevidas à Assistência Social para produção de provas (2,2%). Soma-se a isso a demora de resposta às deliberações do Conselho Tutelar (1,5%) e o excesso de revisões das decisões colegiadas (0,9%), que fragilizam a atuação protetiva.

Em conjunto, os dados apontam que os principais gargalos na relação com o Poder Judiciário decorrem de déficits de articulação institucional, insuficiente especialização, baixa adesão às diretrizes da Lei nº 13.431/2017 e dificuldades na organização dos procedimentos judiciais, indicando a necessidade de investimentos em capacitação, especialização de estruturas, fortalecimento do diálogo interinstitucional e alinhamento das práticas judiciais à lógica da proteção integral e da não revitimização.

Soluções do Poder Judiciário: redução do tempo necessário para a produção antecipada de provas e aceleração do trâmite processual

As respostas indicam que as soluções prioritárias na relação com o Poder Judiciário concentram-se na organização dos fluxos processuais e na qualificação institucional para assegurar a proteção das vítimas. A principal solução apontada refere-se à criação de fluxos no Sistema de Justiça para agilizar a produção antecipada de provas e a adoção de medidas protetivas (14,5%), evidenciando a necessidade de maior previsibilidade e padronização dos procedimentos judiciais nos casos de violência contra crianças e adolescentes.

TABELA 59:

Potenciais soluções na relação com o Poder Judiciário para a implementação da Lei nº 13.431/2017, com foco na proteção das vítimas

Potenciais soluções	Total	%
Não temos relação com este órgão	185	16,1
Criação de fluxos no Sistema de Justiça para agilizar a produção antecipada de prova e a adoção de medidas protetivas	166	14,5
Capacitação continuada dos profissionais do Poder Judiciário para aplicação da Lei nº 13.431/2017	108	9,4

Potenciais soluções	Total	%
Adoção de novas estratégias para agilizar o andamento dos processos acumulados	77	6,7
Agilização da realização do depoimento especial nos casos previstos em Lei, sobretudo da medida cautelar de antecipação de provas	73	6,4
Engajamento dos juízes na realização de fluxos e protocolos	67	5,8
Engajamento dos juízes nos Comitês de Gestão Colegiada	67	5,8
Criação de Varas especializadas	52	4,5
Ampliação das equipes técnicas para a realização do depoimento especial	46	4,0
Formação das equipes técnicas para a realização do depoimento especial segundo o Protocolo Nacional de Entrevista Forense	41	3,6
Criação e manutenção de um banco de peritos para a realização do depoimento especial segundo o Protocolo Nacional de Entrevista Forense	37	3,2
Memorando entre o Judiciário e a Assistência Social sobre o uso inadequado de documentos técnicos como prova processual	33	2,9
Adoção de estratégias para acelerar as respostas dos magistrados aos conselheiros tutelares	33	2,9
Monitoramento e avaliação dos serviços jurisdicionais, particularmente do depoimento especial	29	2,5
Ampliação do número de juízes	27	2,4
Memorando de entendimento sobre a intimação de profissionais que realizam a escuta especializada como testemunha	27	2,4
Criação de Varas criminais	19	1,7
Outros	59	5,2
Total	1.146	100,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

Em seguida, destacam-se a capacitação continuada dos profissionais do Poder Judiciário para a aplicação da Lei nº 13.431/2017 (9,4%) e a adoção de novas estratégias para agilizar o andamento dos processos acumulados (6,7%), apontando para a centralidade da formação e da gestão processual como elementos estruturantes da resposta judicial.

Também aparecem como soluções relevantes a agilização da realização do depoimento especial, especialmente no âmbito da antecipação de provas (6,4%), e o maior engajamento dos juízes na construção de fluxos, protocolos e nos Comitês de Gestão Colegiada (5,8% cada), indicando a necessidade de maior participação do Judiciário nos espaços de articulação interinstitucional.

Outras soluções mencionadas referem-se à estruturação institucional, como a criação de Varas especializadas (4,5%), a ampliação e a formação das equipes técnicas para a realização do depoimento especial (4,0% e 3,6%) e a constituição de bancos de peritos (3,2%), bem como a adoção de instrumentos formais de pactuação, a exemplo de memorandos de entendimento com a Assistência Social e sobre a intimação de profissionais da rede como testemunhas.

Por fim, registra-se que 16,1% das respostas indicam não haver relação com o Poder Judiciário, o que reforça a necessidade de fortalecer os mecanismos de articulação institucional. Em conjunto, as soluções apontadas concentram-se no aprimoramento dos fluxos, na qualificação técnica e na ampliação da capacidade institucional do Judiciário, com vistas à efetiva implementação da Lei nº 13.431/2017 e à proteção integral das vítimas.

14

RESUMO ANALÍTICO DOS PRINCIPAIS GARGALOS APONTADOS PELO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) NO ESTADO DE RONDÔNIA

A análise integrada dos gargalos apontados pelos diferentes órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Rondônia evidencia um conjunto de fragilidades estruturais, institucionais, formativas e organizacionais que comprometem a efetividade da implementação da Lei nº 13.431/2017 e a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Embora os desafios se manifestem de maneira distinta entre os setores, é possível identificar padrões estruturantes que atravessam toda a rede estadual e revelam limites persistentes à consolidação do atendimento integrado e da lógica da escuta protegida.

1. Fragilidades formativas e insuficiente apropriação do marco legal

Um dos gargalos mais recorrentes em praticamente todos os setores do SGD estadual refere-se à insuficiência de formação continuada e especializada para a atuação nos casos de violência contra crianças e adolescentes. Conselhos Tutelares, Educação, Saúde, Assistência Social, PC, MP, Defensoria Pública e Poder Judiciário apontam, de forma convergente, lacunas no conhecimento da Lei nº 13.431/2017, do Decreto nº 9.603/2018, das atribuições institucionais e dos procedimentos de escuta especializada e depoimento especial. Essa fragilidade formativa compromete a identificação precoce das violências, favorece práticas inadequadas ou contraditórias e aumenta o risco de revitimização, especialmente nos momentos de produção da prova e de definição das medidas protetivas.

2. Desarticulação interinstitucional e ausência de fluxos pactuados

Outro eixo crítico amplamente evidenciado diz respeito à baixa integração entre os órgãos da rede, expressa pela inexistência ou fragilidade de fluxos pactuados, protocolos unificados e canais formais de comunicação. A ausência de articulação consistente entre Educação, Saúde, Assistência Social, Conselhos Tutelares, Segurança Pública e Sistema de Justiça resulta em encaminhamentos fragmentados, sobreposição de atribuições, perda de informações e descontinuidade no acompanhamento dos casos. Em diversos setores, surgem registros de inexistência de contrarreferência, pouca participação em instâncias colegiadas e, em casos mais graves, a própria inexistência de relação institucional entre órgãos estratégicos do sistema.

3. Insuficiência estrutural e desigualdade territorial da oferta de serviços

Os dados estaduais revelam limitações significativas da capacidade instalada das políticas públicas, com forte impacto na efetividade das medidas de proteção. Destacam-se a insuficiência de serviços especializados, a precariedade da infraestrutura física, a escassez de equipes técnicas multidisciplinares e a sobrecarga de trabalho dos profissionais. A ausência de CAPS infantojuvenil, de serviços especializados de atendimento às vítimas, de delegacias especializadas e de unidades do IML em diversos territórios evidencia desigualdades regio-

nais que dificultam a implementação homogênea da Lei nº 13.431/2017 no estado. Essas fragilidades estruturais produzem longas esperas, atendimentos inadequados ou inexistentes e limitações concretas para a proteção integral das vítimas.

4. Fragilidades na gestão da informação, registro e monitoramento dos casos

Outro gargalo transversal refere-se às falhas na gestão da informação e no monitoramento dos casos de violência. Conselhos Tutelares, Educação, Saúde, Assistência Social e PC apontam a inexistência ou baixa utilização de sistemas padronizados de registro, a ausência de integração entre bancos de dados, a inconsistência técnica dos relatórios e a fragilidade dos mecanismos de acompanhamento e avaliação. Essas lacunas dificultam a tomada de decisões qualificadas, comprometem a continuidade do atendimento, fragilizam a responsabilização dos agressores e limitam a capacidade do Estado de planejar e induzir políticas públicas baseadas em evidências.

5. Distorções na compreensão do papel institucional e práticas inadequadas

Em diversos órgãos, especialmente Conselhos Tutelares, Educação, PC e Assistência Social, aparecem dificuldades relacionadas à compreensão das atribuições institucionais, à insegurança profissional e ao manejo inadequado de situações sensíveis. Destacam-se práticas como condução indevida de oitivas, demandas indevidas para produção de provas, atuação excessivamente investigativa em detrimento da função protetiva e decisões isoladas, sem articulação com a rede. Essas distorções revelam não apenas lacunas técnicas, mas também

fragilidades no fortalecimento institucional e na supervisão dos processos de trabalho.

6. Distanciamento e baixa integração do Sistema de Justiça com a rede de proteção

Os dados estaduais indicam, de forma expressiva, o distanciamento de órgãos estratégicos do Sistema de Justiça, especialmente MP, Defensoria Pública e Poder Judiciário, em relação à rede de proteção. Percentuais significativos de respostas indicam inexistência de relação institucional, baixa participação em Comitês de Gestão Colegiada, pouco engajamento na construção de fluxos e protocolos e dificuldades de articulação entre área cível e criminal. No caso da Defensoria Pública, somam-se limitações estruturais relevantes, como baixa cobertura territorial, ausência de equipes multidisciplinares e alto contingente de municípios sem atendimento regular, comprometendo o acesso à defesa e à proteção integral das vítimas.

7. Limitações na implementação do depoimento especial e baixa celeridade judicial

Por fim, a análise evidencia gargalos importantes na interface com o Poder Judiciário e na implementação do depoimento especial. Persistem dificuldades relacionadas à antecipação de provas, à realização inadequada do depoimento especial, à ausência de equipes especializadas, à baixa adesão aos princípios da escuta protegida e à permanência de uma cultura jurídica tradicional, centrada em exigências probatórias incompatíveis com o marco legal vigente. A baixa celeridade processual, a ausência de varas especializadas e o distanciamento do Judiciário das instâncias de pactuação interseccional ampliam o risco de revitimização e fragilizam a proteção das crianças e adolescentes.

15

RESUMO ANALÍTICO DAS PRINCIPAIS SOLUÇÕES APONTADAS PELO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) NO ESTADO DE RONDÔNIA

A análise integrada das soluções apontadas pelos diferentes órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Rondônia revela um conjunto convergente de estratégias voltadas ao fortalecimento da implementação da Lei nº 13.431/2017 e à qualificação da proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Embora apresentadas a partir das especificidades de cada política e órgão, as propostas organizam-se em eixos estruturantes comuns, que expressam o reconhecimento coletivo das fragilidades do sistema e indicam caminhos concretos para seu aprimoramento em escala estadual.

1. Formação continuada e qualificação técnica como solução central

O eixo mais recorrente nas propostas de todos os setores refere-se à capacitação continuada dos profissionais, com destaque para a formação específica sobre a Lei nº 13.431/2017, o Decreto nº 9.603/2018, a escuta especializada, o depoimento especial, a identificação de sinais de violência, a notificação e o manejo adequado dos casos.

Conselhos Tutelares, Educação, Saúde, Assistência Social, PC, MP, Defensoria Pública e Poder Judiciário convergem na avaliação de que a qualificação técnica é condição indispensável para reduzir práticas inadequadas, fortalecer a segurança institucional dos profissionais e alinhar as atuações aos princípios da proteção integral e da não revitimização.

2. Pactuação e padronização de fluxos, protocolos e rotinas interinstitucionais

Outro eixo amplamente destacado refere-se à necessidade de construção, formalização e implementação de fluxos e protocolos pactuados, tanto no interior de cada política quanto entre os órgãos do SGD e do Sistema de Justiça.

As soluções apontam para a criação de protocolos unificados, definição clara de responsabilidades, padronização dos procedimentos de escuta, encaminhamento, contrarreferência, produção de prova e aplicação das medidas protetivas. A recorrência desse eixo demonstra o reconhecimento de que a ausência de padrões compartilhados gera fragmentação, insegurança técnica, descontinuidade do atendimento e risco de revitimização das vítimas.

3. Fortalecimento estrutural e ampliação da capacidade instalada dos serviços

Diversos órgãos indicam que parte expressiva das soluções depende de investimentos estruturais e institucionais, com ampliação da capacidade operacional do Estado.

Destacam-se propostas como melhoria da infraestrutura física dos serviços, criação e fortalecimento de serviços especializados, ampliação das equipes técnicas multidisciplinares, expansão da saúde mental, implantação de delegacias especializadas,

credenciamento de profissionais para atuação pericial em municípios distantes e fortalecimento das estruturas do Sistema de Justiça. Essas soluções revelam que a efetividade da proteção integral exige a superação de desigualdades territoriais e a adequação da oferta de serviços à complexidade dos casos de violência.

4. Fortalecimento da governança, da articulação em rede e da corresponsabilização institucional

As soluções evidenciam, de forma consistente, a necessidade de aprimorar a governança interinstitucional, com fortalecimento dos Comitês de Gestão Colegiada, ampliação da participação efetiva dos órgãos do Sistema de Justiça e criação de espaços permanentes de diálogo, pactuação e planejamento.

Também aparecem propostas de acordos formais entre instituições, pactos para evitar demandas indevidas entre políticas e maior corresponsabilização dos órgãos no acompanhamento dos casos. Esse eixo demonstra que o funcionamento em rede, em escala estadual, ainda requer indução institucional para se consolidar como prática regular e estruturante.

5. Qualificação da gestão da informação, dos registros e do monitoramento dos casos

Um conjunto relevante de soluções aponta para o aprimoramento dos sistemas de informação e da gestão dos dados, com destaque para o uso qualificado do SIPIA, a padronização de registros e relatórios, a integração entre sistemas, a garantia de contrarreferência e o acompanhamento sistemático das medidas protetivas. Essas propostas revelam o reconhecimento de que uma base informacional sólida é essencial para

assegurar continuidade do cuidado, subsidiar decisões técnicas e judiciais, monitorar a efetividade das ações e orientar o planejamento e a avaliação das políticas públicas de enfrentamento à violência.

6. Reforço da humanização do atendimento e da lógica da não revitimização

As soluções também enfatizam a necessidade de humanização dos atendimentos e de fortalecimento de práticas protetivas, compatíveis com os princípios da escuta protegida.

Destacam-se a adequação dos espaços físicos, a qualificação do atendimento nas delegacias, no IML e nos serviços de saúde e assistência, a redução de oitivas repetidas, a priorização das medidas protetivas de urgência e a adoção de estratégias que minimizem os impactos institucionais sobre crianças e adolescentes. Esse eixo evidencia que, além de mudanças técnicas, há demanda por transformações culturais nas práticas institucionais.

7. Inclusão efetiva e atuação integrada do Sistema de Justiça

De forma transversal, as soluções apontam a necessidade de fortalecer a presença e a integração do MP, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário no funcionamento do SGD.

As propostas incluem ampliação de equipes, capacitação específica, maior participação em Comitês de Gestão Colegiada, construção conjunta de fluxos e protocolos, pactuação de instrumentos formais, agilização da produção antecipada de provas e acompanhamento sistemático dos casos. A recorrência desse eixo demonstra que a atuação integrada do Sistema de Justiça é percebida como condição estruturante para a efetiva implementação da Lei nº 13.431/2017 em Rondônia.

16

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conjunto de gargalos identificados revela que as principais fragilidades do SGD no estado de Rondônia não se restringem à escassez de recursos, mas decorrem, sobretudo, da desarticulação institucional, da insuficiente padronização dos processos de trabalho, das lacunas formativas e da baixa integração intersetorial, especialmente com o Sistema de Justiça.

O sistema opera de forma fragmentada, com práticas desiguais entre territórios e setores, o que compromete a identificação precoce das violências, o atendimento humanizado, a continuidade do cuidado e a responsabilização dos agressores. A superação desses gargalos exige investimentos estruturais, ampliação e especialização dos serviços, formação continuada, pactuação de protocolos unificados, fortalecimento dos Comitês de Gestão Colegiada dos municípios e consolidação de uma governança estadual capaz de induzir lógica intersetorial que coloque a criança e o adolescente no centro da política pública de enfrentamento à violência.

As soluções apresentadas pelos órgãos do estado de Rondônia convergem para a construção de um SGD mais integrado, qualificado, estruturado e orientado pela proteção integral.

Os principais eixos das soluções estaduais são: formação continuada e qualificação técnica; pactuação e padronização de fluxos e protocolos; fortalecimento estrutural e ampliação da capacidade instalada; governança interinstitucional ativa; aprimoramento da gestão da informação e do monitoramento dos casos; humanização dos atendimentos e foco na não revitimização; e inclusão efetiva do Sistema de Justiça na rede.

Articuladas, essas soluções oferecem base concreta para orientar ações estratégicas de planejamento estadual, indução institucional e consolidação da política de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, em consonância com a Lei nº 13.431/2017.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **Diário Oficial da União**, Brasília, 2017.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2018. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=9603&ano=2018&ato=5a7gXRE1keZpWTf1d>. Acesso em: 15 jan. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 299, de 5 de novembro de 2019**. Dispõe sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, de que trata a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Brasília: CNJ, 2019a. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original000346201912045de6f7e29dcd6.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Guia prático para a implementação da política de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência**. Brasília: CNMP, 2019b.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Parâmetros de atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência**. Brasília: SNAS, 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais. **Manual de orientação para a atuação dos Defensores Públicos da Infância e Juventude**: procedimentos de escuta especializada e depoimento especial da Lei nº 13.431/2017. Brasília: Condege, 2021.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023**. Estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades. Brasília: Conanda, 2023. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/9462>. Acesso em: 15 jan. 2026.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA), MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS (MDHC), CHILDHOOD BRASIL, FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA INFÂNCIA (UNICEF). **Implementando as diretrizes do atendimento integrado e da escuta protegida**. Brasília: Unicef, 2024.

CHILDHOOD BRASIL; FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA INFÂNCIA (UNICEF). **Kit de apoio aos municípios para a implementação da Lei nº 13.431/2017, particularmente para a construção dos fluxos de atendimento integrado**. Brasília: Childhood Brasil; Unicef, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/Guia_EscutaProtegida_Unicef_Vfinal_digramado.pdf. Acesso em: 15 jan. 2026.

RONDÔNIA. Lei nº 5.991, de 6 de março de 2025. Institui o Programa Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, denominado Programa Criança Protegida Rondônia. **Diário Oficial do Estado de Rondônia**, Porto Velho, 10 dez. 2024.

SANTOS, B. R.; GONÇALVES, I. B. **Escuta protegida de crianças e de adolescentes vítimas ou testemunhas de violências**: aspectos teóricos e metodológicos. Guia de referência para capacitação em escuta especializada e depoimento especial. Brasília: Universidade Católica de Brasília; São Paulo: Childhood Brasil, 2020.

SANTOS, B. R.; LIMA, M. F. A.; GONÇALVES, I. B. **Análise de situação do status das respostas à violência contra crianças e adolescentes no município de Vitória da Conquista - Bahia [Mapeamento dos entraves do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na perspectiva de implementação da Lei nº 13.431/2017]**. Vitória da Conquista e São Paulo: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista: Childhood Brasil - Instituto WCF-Brasil, 2023.

SANTOS, Benedito Rodrigues; GONÇALVES, Itamar Batista (orgs.). **Escuta protegida de crianças e de adolescentes vítimas ou testemunhas de violências**: aspectos teóricos e metodológicos. Guia de Referência para Capacitação em Escuta Especializada e Depoimento Especial. Brasília: Childhood Brasil, 2020. Disponível em: https://escutaespecializada.com.br/wp-content/uploads/2020/09/Guia-escuta-protegida-de-criancas-e-de-adolescentes-vitimas-ou-testemunhas-de-violencias_V4_2020-08-21.pdf?eid=4ozfuJl-TjIY/K+ST7Cb+YF5FNI0bsSOFMCb/AgaZZj5Kp2qSqxakUp/059rBaxhiU3p3QeKNK2knPNuMbxL6QeXo/ICWH/qGWYegSaRgmXQdnnU=. Acesso em: 15 jan. 2026.

SANTOS, B. R.; RUDGE, M. A. L.; VASCONCELOS, M. G.; **Mapeamento dos gargalos, entraves e potenciais soluções do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Distrito Federal na perspectiva da implementação da Lei nº 13.431/2017**. Brasília: Governo do Distrito Federal, Instituto dos Direitos da Criança e do Adolescente (INDICA),

CHILDHOOD
PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

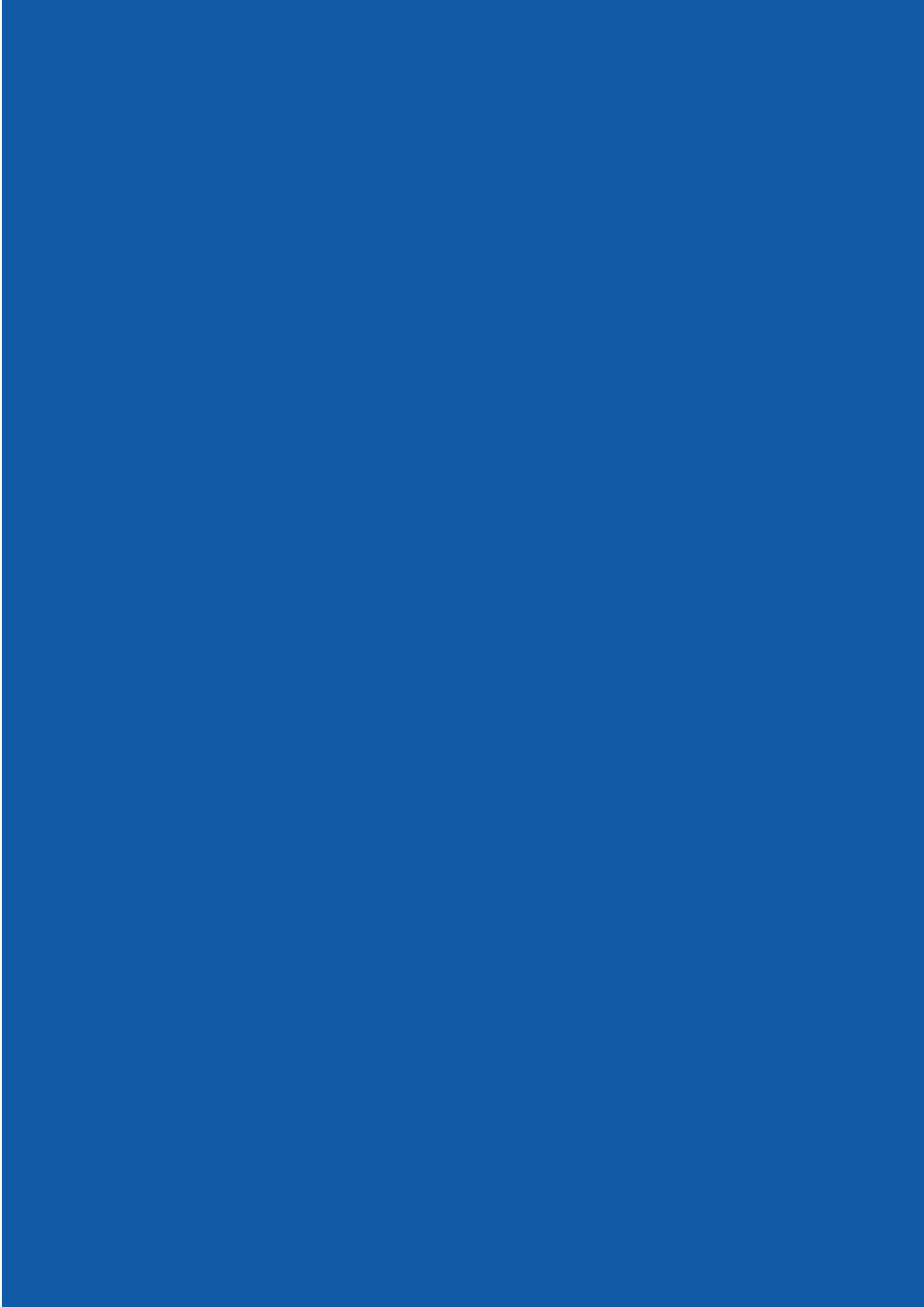


**Criança
Protegida**

SEAS
Secretaria de Estado da Mulher, da Família,
da Assistência e do Desenvolvimento Social

RONDÔNIA
★
Governo do Estado







CHILDHOOD
PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

 **Criança Protegida**

SEAS
Secretaria de Estado da Mulher, da Família,
da Assistência e do Desenvolvimento Social

RONDÔNIA
★
Governo do Estado

